

2010

*Relatório de  
Disciplina de Mercado*

2010

*Relatório de  
Disciplina de Mercado*

# ÍNDICE

- 5** Introdução
- 6** Metodologias de cálculo regulamentares
- 7** 1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração Executivo
- 9** 2. Âmbito de aplicação
  - 9** 2.1. Identificação do Banco Comercial Português, S.A.
  - 9** 2.2. Bases e Perímetros de consolidação para fins contabilísticos e prudenciais
  - 13** 2.3. Elegibilidade e composição do conglomerado financeiro
- 16** 3. Gestão de riscos no Grupo BCP
  - 16** 3.1. Princípios de gestão de riscos
  - 16** 3.2. *Governance* da gestão de riscos
  - 18** 3.3. Avaliação de riscos
    - 18** 3.3.1. Risco de crédito
    - 19** 3.3.2. Risco de mercado
    - 20** 3.3.3. Risco operacional
    - 21** 3.3.4. Risco de liquidez
    - 22** 3.3.5. Risco do fundo de pensões
    - 22** 3.3.6. Risco de negócio e estratégico
- 23** 4. Adequação de Capitais
  - 23** 4.1. Componentes e principais características dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios regulamentares
  - 25** 4.2. Método de apuramento da adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro
  - 26** 4.3. Fundos próprios e adequação de capitais em 31 de Dezembro de 2010 e 2009
  - 31** 4.4. Acontecimentos com impacto material nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2011
  - 31** 4.5. Processo de auto-avaliação da adequação de capital interno (ICAAP)
    - 31** 4.5.1. Metodologias de cálculo de capital económico e *risk taking capacity*
    - 33** 4.5.2. Avaliação do capital económico
- 35** 5. Risco de crédito
  - 35** 5.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento
  - 38** 5.2. Gestão do risco de concentração
  - 39** 5.3. Caracterização das posições em risco
  - 46** 5.4. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito
    - 46** 5.4.1. Enquadramento das metodologias utilizadas
    - 46** 5.4.2. Metodologia IRB – parâmetros e informação genérica
    - 48** 5.4.3. Metodologia IRB – classe de risco Empresas
    - 49** 5.4.4. Metodologia IRB – classe de risco Carteira de Retalho
- 55** 6. Risco de crédito de contraparte
- 58** 7. Técnicas de redução do risco de crédito
  - 58** 7.1. Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação
  - 59** 7.2. Níveis de protecção
  - 59** 7.3. Reavaliação de colaterais
- 63** 8. Posições em risco sobre acções da carteira bancária
- 65** 9. Operações de titularização
  - 65** 9.1. Descrição das actividades e das operações
  - 73** 9.2. Políticas contabilísticas do Grupo BCP
  - 74** 9.3. Requisitos de fundos próprios
- 77** 10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
  - 78** 10.1. Metodologias de cálculo
  - 78** 10.2. *Stress tests* sobre a carteira de negociação
  - 79** 10.3. Verificação a posteriori (*backtesting*) do método de modelos internos
- 83** 11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
- 84** 12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional
  - 84** 12.1. Indicador relevante
  - 84** 12.2. Requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional – método standard
  - 87** 12.3. Gestão do risco operacional
- 89** 13. Risco de taxa de juro na carteira bancária

# ÍNDICE DE QUADROS

- 6** Quadro I – Requisitos de capital: métodos de cálculo e âmbito de aplicação
- 10** Quadro II – Métodos de consolidação e tratamento prudencial
- 13** Quadro III – Composição do conglomerado financeiro
- 17** Quadro IV – Modelo de gestão de riscos
- 26** Quadro V – Resumo dos principais agregados e dos rácios de capital
- 28** Quadro VI – Fundos próprios
- 29** Quadro VII – Reconciliação dos fundos próprios de base (*Tier I*)
- 30** Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios
- 31** Quadro IX – Adequação de capitais
- 32** Quadro X – Modelos utilizados no apuramento do capital económico
- 34** Quadro XI – Capital económico
- 37** Quadro XII – Impacto de dotações e recuperações de imparidades e provisões nos resultados
- 40** Quadro XIII – Posições em risco por classe de risco
- 41** Quadro XIV – Distribuição geográfica das posições em risco originais
- 42** Quadro XV – Distribuição sectorial das posições em risco originais
- 44** Quadro XVI – Distribuição das posições em risco originais por prazos de vencimento residual (VR)
- 45** Quadro XVII – Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade
- 45** Quadro XVIII – Imparidades, provisões e amortizações
- 47** Quadro XIX – Escala de graus de risco (*Rating MasterScale*)
- 49** Quadro XX – Sistemas e modelos de *rating* para Empresas
- 49** Quadro XXI – Sistemas e modelos de *rating* para Carteira de Retalho
- 50** Quadro XXII – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 52** Quadro XXIII – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método das notações internas)
- 52** Quadro XXIII-A – Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou factores de conversão
- 53** Quadro XXIII-B – Sem utilização de estimativas próprias de LGD e/ou factores de conversão
- 53** Quadro XXIII-C – Empréstimos especializados
- 54** Quadro XXIII-D – Créditos sobre acções
- 56** Quadro XXIV – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 56** Quadro XXV – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método das notações internas)
- 57** Quadro XXVI – Instrumentos derivados de crédito
- 60** Quadro XXVII – Técnicas de redução do risco de crédito (método padrão)
- 61** Quadro XXVIII – Técnicas de redução do risco de crédito (método das notações internas)
- 61** Quadro XXVIII-A – Empresas e carteira de retalho
- 61** Quadro XXVIII-B – Créditos sobre acções
- 62** Quadro XXIX – Análise de concentração: protecção pessoal e real do crédito
- 63** Quadro XXX – Posições em risco sobre acções da carteira bancária
- 64** Quadro XXXI – Requisitos de fundos próprios das acções da carteira bancária
- 66** Quadro XXXII – Descrição das operações de titularização
- 72** Quadro XXXIII – Principais características das operações de titularização
- 75** Quadro XXXIV – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização (método padrão)
- 76** Quadro XXXV – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização (método das notações internas)
- 77** Quadro XXXVI – Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
- 78** Quadro XXXVII – Histórico do risco genérico da carteira de negociação (Portugal)
- 79** Quadro XXXVIII – *Stress tests* sobre a carteira de negociação
- 79** Quadro XXXIX – *Backtests* de aplicação de metodologia VaR para cálculo dos riscos de mercado
- 81** Quadro XL – *Backtest* teórico carteira de negociação Portugal – 2010
- 83** Quadro XLI – Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
- 86** Quadro XLII – Indicador relevante do risco operacional
- 90** Quadro XLIII – Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária

# LISTA DAS ABREVIATURAS E TERMOS TÉCNICOS MAIS UTILIZADOS AO LONGO DO DOCUMENTO

**CAE:** Conselho de Administração Executivo

**CCF (*Credit Conversion Factors*):** factores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais

**EAD (*Exposure At Default*):** valor da exposição total no momento do incumprimento

**ECAI (*External Credit Assessment Institutions*):** agências de rating reconhecidas

**IAS (*International Accounting Standards*):** Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)

**ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*):** processo de auto-avaliação da adequação do capital interno

**IRB (*Internal Ratings Based*):** modelos de notações internas

**KRI (*Key Risk Indicators*):** indicadores-chave de risco

**LGD (*Loss Given Default*):** perda em caso de incumprimento (valor percentual)

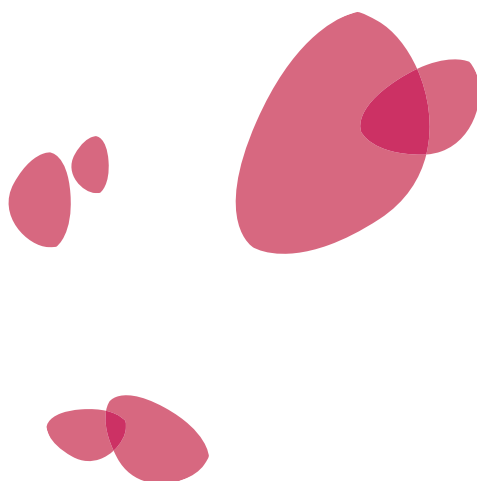
**PD (*Probability of Default*):** probabilidade de incumprimento

**RSA (*Risks Self-Assessment*):** auto-avaliação dos riscos

**SIC 12 (*SIC – Standing Interpretations Committee – anterior a Março de 2002*):** interpretação que define critérios para a consolidação de SPE de acordo com os princípios da norma contabilística IAS 27

**SPE (*Special Purpose Entity*):** entidades de finalidades especiais

**VaR (*Value-at-Risk*):** valor em risco



# INTRODUÇÃO

O presente documento de “Disciplina de Mercado” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II, complementando o Relatório e Contas de 2010 do Banco Comercial Português, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bcp”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base consolidada, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e gestão e da solvabilidade.

O documento reflecte os requisitos de informação solicitados no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007 e inclui toda a informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco em base consolidada.



# METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES

Na sequência da solicitação oportunamente apresentada pelo Millennium bcp, o Banco de Portugal autorizou formalmente a adopção de metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB – *Internal Ratings Based*) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da actividade em Portugal e com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

Esta autorização determinou alterações ao nível do cálculo dos requisitos de capital e dos fundos próprios apurados com referência ao final do exercício de 2010, dado que nos períodos anteriores aquele apuramento era efectuado com base no método padrão.

Sem prejuízo da prestação de informação mais pormenorizada nos capítulos seguintes, apresenta-se no Quadro I um resumo das metodologias de cálculo dos requisitos de capital utilizadas no reporte regulamentar de 31 de Dezembro de 2010 e de 2009 bem como do respectivo âmbito de aplicação geográfica.

## QUADRO I – REQUISITOS DE CAPITAL: MÉTODOS DE CÁLCULO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO <sup>(1)</sup>

	31-12-2010	31-12-2009
<b>RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE</b>		
Retalho		
Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais ou comerciais	<i>IRB Advanced</i>	Padrão
Pequenas empresas	<i>IRB Advanced</i>	Padrão
Outros créditos	Padrão	Padrão
Empresas	<i>IRB Foundation</i> <sup>(2)</sup>	Padrão
Outros Créditos	Padrão	Padrão
<b>RISCO DE MERCADO</b>		
Instrumentos de dívida	Modelos Internos	Modelos Internos
Títulos de capital	Modelos Internos	Modelos Internos
Riscos cambiais	Modelos Internos	Modelos Internos
Riscos sobre mercadorias	Padrão	Padrão
<b>RISCO OPERACIONAL</b>	Standard	Standard

(1) O âmbito de aplicação dos métodos IRB e modelos internos circunscreve-se às exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, excluindo o método standard do risco operacional, cuja adopção foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.

(2) As exposições provenientes do segmento de promoção imobiliária e do sistema de *rating* simplificado, embora pertencendo à classe de risco empresas, são ponderadas pelo método padrão.

Importa salientar que a determinação, quer dos fundos próprios quer dos requisitos de capital – no que se refere ao risco de crédito e ao risco de crédito de contraparte – não é directamente comparável entre os finais de 2010 e de 2009, tendo em consideração a referida alteração das metodologias de cálculo.

# I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

- I. A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração Executivo (“CAE”) do Banco Comercial Português, S.A., incide sobre o relatório “Disciplina de Mercado”, dando cumprimento aos requisitos descritos no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007.
- II. Com a publicação dos Decretos-Lei n.º 103/2007 e 104/2007, de 3 de Abril, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Directivas n.º 49/2006 (Directiva de Adequação dos Fundos Próprios) e n.º 48/2006 (Directiva Bancária Codificada), respectivamente, o regime prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento em Portugal passou a incorporar as disposições propostas no Acordo de Capital Revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.
- III. O regime de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:
- O Pilar I consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
  - O Pilar II abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
  - O Pilar III complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.
- IV. O relatório “Disciplina de Mercado” foi, portanto, preparado no âmbito do Pilar III, sendo a terceira vez que o Banco procede à sua elaboração e publicação, em conformidade com o estabelecido na regulamentação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.
- V. Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco. Contudo, inclui informação já apresentada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas, reportadas no Relatório e Contas de 2010, que vai ser discutido e sujeito a aprovação na Assembleia Geral de Accionistas a realizar no dia 18 de Abril de 2011.
- VI. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:
1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração Executivo
  2. Âmbito de aplicação
  3. Gestão de riscos no Grupo BCP
  4. Adequação de capitais
  5. Risco de crédito
  6. Risco de crédito de contraparte
  7. Técnicas de redução do risco de crédito



8. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
9. Operações de titularização
10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional
13. Risco de taxa de juro na carteira bancária

No que respeita à informação apresentada no relatório “Disciplina de Mercado”, o Conselho de Administração Executivo:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere; e
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Porto Salvo, 6 de Abril de 2011

O Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

O Millennium bcp é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Intermediário Financeiro sob o n.º de registo 105 e no Instituto de Seguros de Portugal como Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605.

O capital social do Banco é actualmente de 4.694.600.000 euros, integralmente realizado e representado por 4.694.600.000 acções com o valor nominal de 1 euro cada. As acções são ordinárias, escriturais e nominativas, e encontram-se inscritas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Portugal por escritura pública outorgada em 25 de Junho de 1985, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (adiante designado por “Grupo” ou “Grupo BCP”), encontrando-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, em base individual e em base consolidada, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).

### 2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

A informação divulgada no âmbito do presente documento reflecte o perímetro de consolidação para fins prudenciais, nos termos do disposto pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, que difere do perímetro de consolidação das contas do Grupo BCP.

As principais diferenças verificadas no perímetro de consolidação para fins prudenciais, face ao perímetro de consolidação das contas do Grupo BCP, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja actividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

As empresas abrangidas pelo parágrafo anterior são excluídas da consolidação para fins prudenciais. Não obstante, e de acordo com o mesmo Aviso, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão de alguma destas empresas no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que esta solução é a mais adequada aos objectivos preconizados pela supervisão.

Adicionalmente, as participações financeiras excluídas da consolidação para fins prudenciais que são inscritas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial podem ser deduzidas aos fundos próprios consolidados, total ou parcialmente, nos termos definidos pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010, tal como se refere mais pormenorizadamente no capítulo 4. Adequação de capitais.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais cujos fundos próprios efectivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril, também não existem filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais às quais não se apliquem as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos. Por outro lado, não existe qualquer impedimento significativo, actual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e as suas filiais, embora, no que se refere a Angola

e a Moçambique, as regras em vigor nos países em causa possam condicionar a fluidez das transferências de fundos, mas sem impactos potencialmente relevantes ao nível do Grupo.

O Quadro II descreve as entidades integradas no Grupo BCP em 31 de Dezembro de 2010, indicando o método de consolidação contabilístico a que se encontram sujeitas e acrescentando notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

## QUADRO II – MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO E TRATAMENTO PRUDENCIAL

31 de Dezembro de 2010				
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Actividade económica	% de controlo
Academia Millennium Atlântico	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Angola	Ensino	33,0%
Baía de Luanda	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Angola	Serviços	10,0%
Banca Millennium S.A.	Integral	Roménia	Banca	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco Millennium Angola, S.A.	Integral	Angola	Banca	52,7%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Polónia	Banca	65,5%
Banpor Consulting S.R.L.	Integral	Roménia	Serviços	100,0%
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Luxemburgo	Banca	19,9%
Banque BCP, S.A.S.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	França	Banca	19,9%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Suíça	Banca	100,0%
BBG Finance BV	Integral	Holanda	Financeira	100,0%
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Portugal	Capital de Risco	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	EUA	Gestão de Participações Sociais	100,0%
BCP Investment, BV	Integral	Holanda	Gestão de Participações Sociais	100,0%
BG Leasing S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Polónia	Locação Financeira	74,0%
BII Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%
BII Internacional, S.G.P.S., Lda.	Integral	Portugal	Gestão de Participações Sociais	100,0%
BII Investimentos Internacional, S.A.	Integral	Luxemburgo	Gestão de Fundos de Investimento Mobiliários	100,0%
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Moçambique	Banca	66,7%
Bitalpart, B.V.	Integral	Holanda	Gestão de Participações Sociais	100,0%
Caracas Financial Services, Limited	Integral	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros	100,0%
Caravela SME n.º1	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%
Caravela SME n.º2	Integral	Portugal	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%
Constellation	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Moçambique	Imobiliária	20,0%
Fundo de Investimento Capital de Risco M Inovação	Integral <sup>(3)</sup>	Portugal	Fundos de Investimento Imobiliários	60,7%
Fundo de Investimento Gestão Imobiliária	Integral <sup>(3)</sup>	Portugal	Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Integral <sup>(3)</sup>	Portugal	Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%
Fundo Imosotto Acumulação	Integral <sup>(3)</sup>	Portugal	Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%
Imábida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Imóveis	100,0%
Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%

continua

continuação

31 de Dezembro de 2010					
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Actividade económica	% de controlo	
Kion Mortgage Finance PLC I	Integral	Reino Unido	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Kion Mortgage Finance PLC II	Integral	Reino Unido	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Luanda Waterfront Corporation	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Ilhas Caimão	Serviços	10,0%	
Lubuskie Fabryki Mebli S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Polónia	Indústria de Móveis	50,0%	
Magellan Mortgages No.2 PLC	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Magellan Mortgages No.3 PLC	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	82,4%	
Magellan Mortgages No.5	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Magellan Mortgages No.6	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
MB Finance AB	Integral	Suécia	Financeira	100,0%	
MBCP Reo I, LLC	Integral	EUA	Gestão de Imóveis	100,0%	
MBCP Reo II, LLC	Integral	EUA	Gestão de Imóveis	100,0%	
Millennium Bank, Societé Anonyme	Integral	Grécia	Banca	100,0%	
Millennium BCP – Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Brasil	Serviços Financeiros	100,0%	
Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Portugal	Serviços	91,5%	
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%	
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Imóveis	100,0%	
Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Fundos de Investimento	100,0%	
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Portugal	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
Millennium BCP Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Portugal	Serviços de Videotex	100,0%	
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%	
Millennium Fin, Vehicles, Vessels, Appliances and Equipment Trading, Societé Anonyme	Integral	Grécia	Financeira	100,0%	
Millennium Lease Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	100,0%	
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	100,0%	
Millennium Mutual Funds Management Company, Societe Anonyme	Integral	Grécia	Gestão de Fundos de Investimento	100,0%	
Millennium Service Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Serviços	100,0%	
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%	
Millennium TFI S.A.	Integral	Polónia	Gestão de Fundos de Investimento Mobiliários	100,0%	
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Gestão de Participações Sociais	49,0%	
Nanium, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Portugal	Equipamentos Electrónicos	41,1%	
Nova Finance n.º4	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Orchis Sp z o.o.	Integral	Polónia	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Pomorskie Hurtowe Centrum Rolno – Spozycwce S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Polónia	Comércio por Grosso	38,4%	
S&P Reinsurance Limited	Integral <sup>(2)</sup>	Irlanda	Resseguro de Riscos do Ramo Vida	100,0%	
Servitrust – Trust Management and Services S.A.	Integral	Portugal	Serviços de Trust	100,0%	
SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Serviços Bancários	21,9%	
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Integral <sup>(2)</sup>	Moçambique	Seguros	89,9%	
TBM Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Consultoria e Serviços	100,0%	
UNICRE – Cartão Internacional de Crédito, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Cartões de Crédito	32,0%	
VSC – Aluguer de Veículos Sem Condutor, Lda.	Eq. Patrimonial <sup>(1)</sup>	Portugal	Aluguer de Longa Duração	50,0%	

(1) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no Activo consolidado.

(2) Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, que é objecto de dedução aos fundos próprios nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010.

(3) Entidade excluída de consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor das unidades de participação detidas.

Seguidamente descrevem-se os métodos de consolidação utilizados para efeitos contabilísticos e os respectivos critérios de selecção em vigor no Grupo.

### **MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL**

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo BCP exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral, desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto. Existe também uma situação de controlo quando o Grupo detém o poder, directa ou indirectamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas actividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respectivo capital social.

O Grupo também consolida pelo método integral Special Purpose Entities ("SPE") resultantes de operações de securitização de activos com origem em entidades do Grupo, encontrando-se os respectivos critérios de consolidação detalhados no sub-capítulo 9.2. Políticas contabilísticas do Grupo BCP, relativas ao tratamento das operações de titularização. Para além das entidades resultantes de operações de securitização, não foram consolidados outros SPE por não estarem abrangidos pelos critérios enunciados na SIC 12.

Adicionalmente, o Grupo administra e gere activos detidos por fundos de investimento, cujas unidades de participação são detidas por terceiras entidades. As demonstrações financeiras destas entidades não são consolidadas pelo Grupo, excepto quando este detém o controlo desses fundos de investimento, isto é, quando detém mais de 50% das unidades de participação. Contudo, os fundos de investimento consolidados pelo método integral, para efeitos contabilísticos, são excluídos da consolidação para fins prudenciais, tal como anteriormente referido, reflectindo-se o seu impacto prudencial no apuramento dos requisitos de fundos próprios.

### **MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL**

As entidades controladas conjuntamente, consolidadas pelo método proporcional, são entidades em que o Grupo detém controlo conjunto definido por acordo contratual. As demonstrações financeiras consolidadas incluem, nas linhas respectivas, a parcela proporcional do Grupo nos activos, passivos, receitas e despesas, com itens de natureza similar linha a linha, desde a data em que o controlo conjunto se iniciou até à data em que cesse. Em 31 de Dezembro de 2010, o Grupo BCP não consolidou qualquer entidade pelo método proporcional.

### **MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**

Os investimentos financeiros em associadas são consolidados pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo neles adquire uma influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no órgão de administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial.

No âmbito prudencial, o tratamento das participações detidas pelo Grupo em entidades seguradoras consolidadas integralmente foi alterado de modo a reflectir a inscrição destas subsidiárias nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial.

### 2.3. ELEGIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

A Directiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho, estabeleceu um regime de supervisão prudencial, numa óptica integrada, das instituições de crédito, das empresas de seguros e das empresas de investimento que, verificando-se determinadas condições, pertençam a conglomerados financeiros.

Os conglomerados financeiros correspondem a grupos liderados por, ou que integrem, uma entidade regulamentada autorizada na União Europeia com uma dimensão relevante, definida em função do seu balanço, que, cumulativamente, incluam pelo menos uma entidade do subsector dos seguros e outra do subsector bancário ou dos serviços de investimento e desde que as actividades desenvolvidas por estes dois subgrupos sejam significativas.

Consideram-se significativas as actividades que evidenciem, para cada subsector, uma média entre o peso do seu balanço no total do balanço financeiro do grupo e o peso dos seus requisitos de solvência nos requisitos totais do sector financeiro do grupo superior a 10%, ou se o balanço do subsector de menor dimensão do grupo exceder 6 mil milhões de euros.

O Grupo BCP foi qualificado como conglomerado financeiro pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros por satisfazer a condição prevista no artigo 3.º, n.º 2, alínea b, ii), do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho, reflectindo um balanço do subsector segurador, ou de menor dimensão do grupo, superior a 6 mil milhões de euros.

Por outro lado, e não obstante o peso relativo do subsector segurador se situar abaixo do limite de 10% anteriormente referido, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros considerou ainda que o Grupo BCP não cumpre os requisitos para a exclusão do regime de supervisão complementar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho.

Em 31 de Dezembro de 2010, o total do activo líquido do subsector segurador fixou-se em 6.536 milhões de euros, situando-se o seu peso relativo em 6,6%. Na mesma data, o Grupo BCP, enquanto conglomerado financeiro, era composto pelas entidades incluídas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada, tal como resulta da informação apresentada no Quadro II, por um lado, e pelas empresas seguradoras, designadamente a SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L., a S&P Reinsurance Limited e as subsidiárias da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., como se evidencia no Quadro III.

#### QUADRO III – COMPOSIÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

31 de Dezembro de 2010				
	Método de Consolidação	Sede	Actividade económica	% de controlo
<b>ACTIVIDADE BANCÁRIA</b>				
Academia Millennium Atlântico	Equivalência Patrimonial	Angola	Ensino	33,0%
Baía de Luanda	Equivalência Patrimonial	Angola	Serviços	10,0%
Banca Millennium S.A.	Integral	Roménia	Banca	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco Millennium Angola, S.A.	Integral	Angola	Banca	52,7%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Polónia	Banca	65,5%
Banpor Consulting S.R.L.	Integral	Roménia	Serviços	100,0%
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	Equivalência Patrimonial	Luxemburgo	Banca	19,9%
Banque BCP, S.A.S.	Equivalência Patrimonial	França	Banca	19,9%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Suíça	Banca	100,0%
BBG Finance BV	Integral	Holanda	Financeira	100,0%
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Portugal	Capital de Risco	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%

continua

continuação

31 de Dezembro de 2010					
	Método de Consolidação	Sede	Actividade económica	% de controlo	
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	EUA	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
BCP Investment, BV	Integral	Holanda	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
BG Leasing S.A.	Equivalência Patrimonial	Polónia	Locação Financeira	74,0%	
BII Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%	
BII Internacional, S.G.P.S., Lda.	Integral	Portugal	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
BII Investimentos International, S.A.	Integral	Luxemburgo	Gestão de Fundos de Investimento Mobiliários	100,0%	
BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Moçambique	Banca	66,7%	
Bitalpart, B.V.	Integral	Holanda	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
Caracas Financial Services, Limited	Integral	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros	100,0%	
Caravela SME n.º1	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Caravela SME n.º2	Integral	Portugal	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Constellation	Equivalência Patrimonial	Moçambique	Imobiliária	20,0%	
Imábida – Imobiliária da Arrábida, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Imóveis	100,0%	
Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%	
Kion Mortgage Finance PLC I	Integral	Reino Unido	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Kion Mortgage Finance PLC II	Integral	Reino Unido	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Luanda Waterfront Corporation	Equivalência Patrimonial	Ilhas Caimão	Serviços	10,0%	
Lubuskie Fabryki Mebli S.A.	Equivalência Patrimonial	Polónia	Indústria de Móveis	50,0%	
Magellan Mortgages No.2 PLC	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Magellan Mortgages No.3 PLC	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	82,4%	
Magellan Mortgages No.5	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
Magellan Mortgages No.6	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%	
MB Finance AB	Integral	Suécia	Financeira	100,0%	
MBCP Reo I, LLC	Integral	EUA	Gestão de Imóveis	100,0%	
MBCP Reo II, LLC	Integral	EUA	Gestão de Imóveis	100,0%	
Millennium Bank, Societé Anonyme	Integral	Grécia	Banca	100,0%	
Millennium BCP – Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Brasil	Serviços Financeiros	100,0%	
Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Portugal	Serviços	91,5%	
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%	
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Imóveis	100,0%	
Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de Fundos de Investimento	100,0%	
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Portugal	Gestão de Participações Sociais	100,0%	
Millennium BCP Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Portugal	Serviços de Videotex	100,0%	
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%	
Millennium Fin, Vehicles, Vessels, Appliances and Equipment Trading, Societé Anonyme	Integral	Grécia	Financeira	100,0%	
Millennium Lease Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	100,0%	
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	100,0%	

continua

continuação

31 de Dezembro de 2010				
	Método de Consolidação	Sede	Actividade económica	% de controlo
Millennium Mutual Funds Management Company, Societe Anonyme	Integral	Grécia	Gestão de Fundos de Investimento	100,0%
Millennium Service Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Serviços	100,0%
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%
Millennium TFI S.A.	Integral	Polónia	Gestão de Fundos de Investimento Mobiliários	100,0%
Nanium, S.A.	Equivalência Patrimonial	Portugal	Equipamentos Electrónicos	41,1%
Nova Finance n.º4	Integral	Irlanda	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%
Orchis Sp z o.o.	Integral	Polónia	Entidade de Finalidade Especial (SPE)	100,0%
Pomorskie Hurtowe Centrum Rolno – Spozywczce S.A.	Equivalência Patrimonial	Polónia	Comércio por Grosso	38,4%
Servitrust – Trust Managment and Services S.A.	Integral	Portugal	Serviços de <i>Trust</i>	100,0%
SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equivalência Patrimonial	Portugal	Serviços Bancários	21,9%
TBM Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Consultoria e Serviços	100,0%
UNICRE – Cartão Internacional de Crédito, S.A.	Equivalência Patrimonial	Portugal	Cartões de Crédito	32,0%
VSC – Aluguer de Veículos Sem Condutor, Lda.	Equivalência Patrimonial	Portugal	Aluguer de Longa Duração	50,0%
<b>ACTIVIDADE SEGURADORA</b>				
S&P Reinsurance Limited		Irlanda	Resseguro de Riscos do Ramo Vida	100,0%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.		Moçambique	Seguros	89,9%
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador; S.G.P.S., S.A.		Portugal	Gestão de Participações Sociais	49,0%
Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.		Portugal	Seguros	49,0%
Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.		Portugal	Seguros	49,0%
Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.		Portugal	Seguros	49,0%
Pensõesgere, Sociedade Gestora Fundos de Pensões, S.A.		Portugal	Gestão de Fundos de Pensões	49,0%



## 3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO BCP

### 3.1. PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

O Grupo está sujeito a riscos de diversas naturezas relacionados com o desenvolvimento da sua actividade. A gestão de riscos das diversas empresas do Grupo obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte definidos de modo centralizado, em coordenação com os departamentos locais respectivos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de riscos do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos – salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, do fundo de pensões, de negócio e estratégico – que são intrínsecos à actividade do Grupo e que se definem seguidamente:

- Risco de crédito – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.
- Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.
- Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
- Risco de liquidez – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
- Risco do fundo de pensões – o risco do fundo de pensões decorre da desvalorização potencial dos activos do fundo de pensões de benefício definido do BCP ou da diminuição dos respectivos retornos esperados, que impliquem a efectivação de contribuições não previstas.
- Risco de negócio e estratégico – o risco de negócio e estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes (i) de decisões com efeitos adversos, (ii) da implementação de estratégias de gestão inadequadas ou (iii) da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado.

Os riscos de crédito, de mercado e operacional são objecto de cálculo de requisitos de fundos próprios no âmbito da informação regulamentar sobre adequação de capital do Pilar I de Basileia II, merecendo uma abordagem detalhada nos capítulos seguintes deste documento, enquanto os riscos de liquidez, do fundo de pensões e de negócio e estratégico são tratados exclusivamente ao nível do Pilar II, sendo alvo de maior desenvolvimento no sub-capítulo 4.5. Processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP).

### 3.2. GOVERNANCE DA GESTÃO DE RISCOS

O CAE do Millennium bcp é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio.

O Conselho Geral e de Supervisão, através da Comissão para as Matérias Financeiras, é responsável pela fiscalização da gestão, assegurando nomeadamente a existência de sistemas de gestão e controlo dos riscos, de políticas de *compliance* e de auditoria adequados ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta do CAE do Banco, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

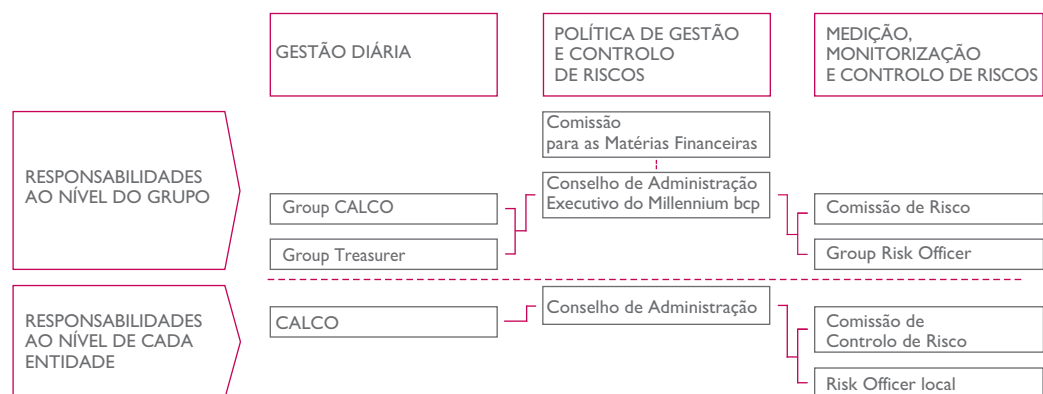
A Comissão de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

O Group Risk Officer é responsável pela função de controlo de risco em todas as entidades do Grupo por forma a garantir a monitorização global do risco e o alinhamento de conceitos, práticas e objectivos. O Group Risk Officer apoia a Comissão de Risco, informando-a sobre o nível de risco do Grupo, propõe medidas para melhorar o seu controlo, implementa os limites aprovados e tem o poder de veto em qualquer decisão que não esteja sujeita a aprovação pelo CAE e que possa ter impacto nos níveis de risco do Grupo (exemplo: lançamento de novos produtos ou alterações de processos).

Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco regem a sua actuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pela Comissão de Risco, estando dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respectiva actividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Group Risk Officer.

Por delegação do CAE do Banco, o Group CALCO (“Capital, Assets and Liabilities Management Committee”) é responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de activos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, o Group CALCO é responsável pela gestão estrutural dos riscos de mercado e liquidez, incluindo a monitorização da execução do plano de liquidez, a definição dos preços de transferência e das regras de alocação de capital, a tomada de decisões e a monitorização da cobertura de posições específicas e do Investment Portfolio.

#### QUADRO IV – MODELO DE GESTÃO DE RISCOS



Durante o ano de 2010, a função de gestão de risco foi reforçada através de um conjunto de iniciativas destinadas a incrementar a capacidade de avaliação e controlo dos riscos, entre as quais se salientaram:

- O aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, em particular no que se refere ao risco de crédito, levado a cabo em sintonia com as recomendações emanadas do Banco de Portugal no âmbito do processo de candidatura às abordagens IRB, que permitiu um desfecho favorável relativamente a esta candidatura; e
- A introdução de melhorias no *framework* de testes de esforço (*stress tests*), para o desenvolvimento de testes internos e a participação nos exercícios conduzidos pelo Banco de Portugal, nomeadamente no âmbito dos testes realizados a nível europeu.

### 3.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### 3.3.1. RISCO DE CRÉDITO

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação rigorosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito de Basileia II, na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*. O nível de protecção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais activa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

O Grupo adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de decisão, promovendo alterações e melhorias sempre que considera necessário, visando uma maior consistência e eficácia nesses processos. Em 2010 destacaram-se particularmente as seguintes medidas:

- Desenvolvimento e implementação de novos modelos de *rating* e reformulação de modelos existentes, com a finalidade de fortalecer a avaliação do risco de crédito, como sucedeu para o sector da promoção imobiliária e para o segmento *Large Corporate*, e validação formal dos modelos de *rating* em vigor nos segmentos Corporate/Retalho;
- Revisão anual das estimativas de Perda em Caso de Incumprimento (LGD), com particular incidência no que se refere a créditos caucionados por garantias hipotecárias sobre bens imóveis e à carteira de pequenos negócios (PME Retalho), e desenvolvimento de um projecto informático na área da recuperação de crédito, em colaboração com um consultor externo, centrado na criação de um repositório de dados de suporte ao cálculo das LGD;
- Aperfeiçoamento do normativo interno relativo ao crédito em incumprimento e reestruturação das áreas de recuperação de crédito, com o objectivo de reforçar a eficácia da recuperação.

Para a quantificação do risco de crédito ao nível das diferentes carteiras, o Grupo desenvolveu um modelo baseado numa abordagem actuarial, que permite obter a distribuição de probabilidade das perdas totais. Além da PD e do LGD, como pontos centrais, é também considerada a incerteza associada ao desenvolvimento destes parâmetros, concretizada pela introdução da respectiva volatilidade. Os efeitos de diversificação/concentração entre os sectores das carteiras de crédito são mensurados pela introdução das respectivas correlações.

Com o objectivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos Clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos Clientes, em termos dos respectivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com 15 graus, dos quais 3 correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos Clientes e se designam por "graus de risco processuais". Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direcção de Rating e são revistos/actualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de LGD e de Factores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito da aprovação de abordagens baseadas nas metodologias IRB. As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cashflows* inerentes aos processos de recuperação respectivos, enquanto as dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de 1 ano antes de ocorridos os *defaults*.

O nível de desenvolvimento dos processos e sistemas que o Grupo tem afectos à gestão e controlo do risco de crédito permitiu ao Banco de Portugal acolher favoravelmente a candidatura do Grupo à utilização de metodologias IRB para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativos a este tipo de risco, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010, para as actividades do Grupo em Portugal.

Relativamente a outras geografias – nomeadamente à Polónia e à Grécia – o Grupo planeia candidatar-se igualmente à utilização de abordagens IRB para o cálculo de requisitos de capital, de acordo com um plano de *roll-out* para os próximos 2 anos. Nesses países, os processos e sistemas de gestão de risco de crédito têm vindo a ser aperfeiçoados em linha com as práticas seguidas em Portugal.

### 3.3.2. RISCO DE MERCADO

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objectivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são activamente geridas, transaccionam-se sem restrições e podem ser precisa e frequentemente avaliadas. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de actividades de vendas. Na carteira bancária são incluídas todas as restantes posições, nomeadamente, o financiamento, a carteira de investimento, a actividade comercial e a actividade estrutural.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco do Grupo, são definidos vários limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual) que se aplicam a todas as carteiras que, de acordo com o modelo de gestão, podem incorrer nesse tipo de riscos.

Estes limites são definidos com base nas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Grupo para controlo e monitorização do mesmo, sendo acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros, que englobam as carteiras de negociação e de financiamento) pelo Risk Office.

Para além destes limites de risco, são ainda definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

No controlo do risco de mercado assumido nos vários *portfolios* próprios é utilizada uma medida integrada de risco que engloba os principais componentes de risco de mercado identificados pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado – relativo a risco de taxa de juro, risco cambial, risco de acções e risco de preço dos *Credit Default Swaps* é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efectuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, sendo calculado considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%. A estimação da volatilidade associada a cada um dos factores de risco no modelo é efectuada utilizando um modelo econométrico de estimação EWMA (*Exponentially-Weighted Moving Average*), com um período de observação de 1 ano e um ponderador temporal (*lambda*) de 0,94, que assume uma ponderação maior para as condições de mercado verificadas nos dias mais recentes, garantindo assim uma mais correcta adequação às condições de mercado.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico existente devido à detenção de títulos (obrigações, acções, certificados, etc.) e de derivados cuja *performance* esteja directamente ligada ao valor destes. Com as necessárias adaptações, este modelo segue a metodologia *standard* definida na regulamentação aplicável decorrente do Acordo de Basileia II.

São ainda utilizadas medidas complementares nos restantes tipos de risco, nomeadamente uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99%, e uma metodologia *standard* no risco de mercadorias. Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco (*worst-case scenario*).

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adoptado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

O Grupo realiza regularmente operações de cobertura com o mercado, tendo em vista reduzir o *mismatch* de taxa de juro das posições de risco associada à carteira de operações pertencentes às áreas comercial e estrutural.

### 3.3.3. RISCO OPERACIONAL

Na gestão e controlo do risco operacional, o Grupo tem vindo a adoptar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológicos e de conduta; os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*); os controlos de acessos, físicos e lógicos; as actividades de reconciliação; os relatórios de excepção; os planos de contingência; a contratação de seguros; e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2006, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Grupo e pelo alargamento da sua abrangência às principais operações no exterior, beneficiando ainda de uma aplicação de suporte comum a todas as subsidiárias e do acompanhamento assegurado pelo Risk Office do Grupo.

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, que faculta, dessa forma, uma percepção mais abrangente dos riscos, decorrente de uma visão integrada das actividades desenvolvidas ao longo da cadeia de actividades de cada processo.

O conjunto dos processos definidos para cada entidade é dinâmico, sendo adequado em função das práticas operacionais e de negócio de cada uma, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a auto-avaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os KRI.

Em Portugal, os *process owners* são designados pelo Comité de Acompanhamento de Processos (CAP), com base no reconhecimento dos seus conhecimentos e experiência no âmbito das actividades desses processos, cabendo também a este órgão a responsabilidade por:

- Aprovar a definição dos *dossiers* de processo;
- Aprovar a instituição de novos processos, definindo, caso a caso, a necessidade da respectiva certificação ISO 9001 e identificando os processos que, fora da certificação, devam ter medição de desempenho (*key performance indicators*);

- Alinhar as práticas da gestão por processos com a realidade das unidades de estrutura intervenientes nos mesmos;
- Assegurar a produção, manutenção e divulgação interna de documentação e informação sobre a gestão por processos;
- Aprovar as alterações a processos já instituídos, bem como o desenho dos novos processos.

Nas restantes geografias, a nomeação dos *process owners* cabe aos respectivos Conselhos de Administração.

A RSA tem como objectivo promover a identificação e a mitigação (ou mesmo eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo. A classificação de cada risco é obtida através do seu posicionamento numa matriz de tolerância, para três cenários diferentes, o que permite: determinar o risco inerente aos processos, sem considerar os controlos existentes (Risco Inerente); avaliar a exposição dos vários processos aos riscos, considerando a influência dos controlos existentes (Risco Residual); e, identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução das exposições mais significativas (Risco Objectivo).

Os exercícios de RSA são baseados em *workshops*, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos *process owners* e *process managers* ou em questionários enviados aos *process owners* para actualização dos resultados, em função de critérios de actualização pré-definidos.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o Risk Office, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

O principal objectivo da captura e registo destes dados é o de reforçar a consciencialização para este tipo de risco e facultar aos *process owners* informação relevante para a gestão dos seus processos, para além de possibilitar a aferição das classificações atribuídas a cada processo, através do *backtesting* dos resultados das auto-avaliações.

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com um dado processo e registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo caracterizadas pelos respectivos *process owners* e *process managers*. A caracterização completa de uma perda operacional inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a sua valorização e, quando aplicável, a descrição da acção de mitigação identificada (a partir da análise da causa da perda), implementada ou a implementar.

A consolidação do processo de captura de perdas operacionais nas várias subsidiárias do Grupo é evidenciada pela evolução dos respectivos registos na base de dados, sendo a uniformidade de critérios assegurada pela análise da informação por parte do Risk Office do Grupo, que promove a disseminação de informação sobre a mitigação de eventos por todas as geografias de actividade do Grupo. Adicionalmente, são também conduzidos processos que visam a reconciliação da informação de perdas registadas com elementos contabilísticos.

### 3.3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efectuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projecções de *cash-flows* para períodos de, respectivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respectivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas

pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

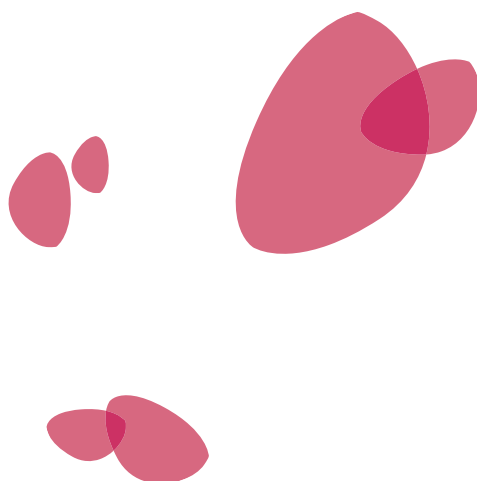
Paralelamente, é efectuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os factores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade da Comissão de Riscos. Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para determinar o capital económico afecto a este risco e suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

### 3.3.5. RISCO DO FUNDO DE PENSÕES

O risco do fundo de pensões reflecte a necessidade de realizar contribuições não previstas devidas à desvalorização potencial dos activos do fundo de pensões de benefício definido ou à diminuição dos respectivos retornos esperados, sendo este risco alvo de monitorização regular e acompanhamento da gestão por parte da Sub-Comissão de Risco do Fundo de Pensões e quantificado ao nível do cálculo do capital económico.

### 3.3.6. RISCO DE NEGÓCIO E ESTRATÉGICO

O risco de negócio e estratégico decorre de decisões com efeitos adversos, da implementação de estratégias de gestão inadequadas ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado, tendo sido seleccionado como indicador relevante para a medição deste risco – que é efectuada no âmbito do cálculo do capital económico – a variação de cotação da acção BCP.



## 4. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

### 4.1. COMPONENTES E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS REGULAMENTARES

Tal como referido anteriormente, o Banco de Portugal autorizou formalmente a adopção de metodologias baseadas em modelos IRB no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da actividade em Portugal e com efeitos a 31 de Dezembro de 2010. Esta autorização determinou alterações ao nível do cálculo dos requisitos de capital e dos fundos próprios apurados com referência ao final do exercício de 2010, dado que nos períodos anteriores aquele apuramento era efectuado com base no método padrão.

Os fundos próprios do Grupo BCP são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*Tier I*) com os fundos próprios complementares (*Tier II*) e da subtracção da componente relevada no agregado Deduções.

Os fundos próprios de base integram os elementos com carácter de maior permanência. Como elementos positivos dos fundos próprios concorrem o capital realizado e os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, os interesses que não controlam associados à percentagem do capital não detido em empresas consolidadas integralmente e os impactos diferidos associados aos ajustamentos de transição para as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC). As acções preferenciais e os outros instrumentos híbridos são igualmente considerados no cômputo dos fundos próprios de base, após a aprovação do Banco de Portugal e desde que não ultrapassem os limites regulamentares definidos face ao total deste agregado, calculados antes das deduções relacionadas com as participações financeiras qualificadas e com as perdas esperadas, se aplicável.

Paralelamente, correspondem a elementos negativos dos fundos próprios de base as acções próprias, o *goodwill* relevado no activo, os outros activos intangíveis, os custos diferidos associados a diferenças actuariais do fundo de pensões em excesso ao corredor definido pelo Banco de Portugal para efeitos prudenciais e as deduções relacionadas com as participações financeiras qualificadas e com as perdas esperadas.

A dedução das participações financeiras refere-se aos interesses detidos em instituições financeiras, por um lado, e em entidades seguradoras, por outro, quando superiores a 10% e não inferiores a 20%, respectivamente, e desde que não sejam consolidadas pelo método integral, sendo deduzida em partes iguais aos fundos próprios de base e aos fundos próprios complementares. Esta dedução aplica-se também à parcela do valor agregado das participações financeiras em instituições financeiras que, individualmente, sejam inferiores a 10%, sempre que exceda o limite prudencial respectivo.

Adicionalmente, com a aplicação do método IRB à carteira de crédito a partir de 31 de Dezembro de 2010, quer os montantes das perdas esperadas relativas a posições em risco sobre acções a que se aplica o método da ponderação simples, quer o montante líquido das perdas esperadas para as outras posições em risco, na parcela que exceda a soma das correcções de valor e das provisões respeitantes a estas posições, ficaram sujeitos a dedução, em partes iguais aos fundos próprios de base e aos fundos próprios complementares (a menos que o valor das perdas esperadas seja inferior ao das correcções de valor e das provisões, caso em que a diferença pode ser adicionada aos fundos próprios complementares até ao limite de 0,6% das posições ponderadas pelo risco).

Paralelamente, a dedução aos fundos próprios de base que incidia sobre as diferenças, quando negativas, entre as imparidades de crédito calculadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e as provisões requeridas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, apuradas em base individual no âmbito do método padrão, foi descontinuada com a adopção do método IRB.



Os fundos próprios de base podem ainda ser influenciados pela existência de diferenças de reavaliação de títulos disponíveis para venda e em outros activos, em operações de cobertura de fluxos de caixa ou em passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados, líquidos de impostos, na parte que corresponda a risco de crédito próprio, pela existência de um fundo para riscos bancários gerais e/ou de lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados.

No caso de o montante das acções preferenciais e outros instrumentos híbridos elegíveis para os fundos próprios de base exceder os respectivos limites, esse excesso é deduzido a este agregado, sendo acrescido aos fundos próprios complementares.

Em 2008 o Banco de Portugal introduziu algumas alterações ao cálculo dos fundos próprios. Assim, através do Aviso n.º 6/2008, a par do tratamento dado aos créditos e outros valores a receber, o Banco de Portugal excluiu dos fundos próprios as valias potenciais em títulos de dívida classificados como disponíveis para venda, na parte que exceda o impacto resultante de eventuais operações de cobertura. Mantém-se, contudo, a obrigatoriedade de não considerar nos fundos próprios de base as reservas de reavaliação positivas, na parte que exceda a imparidade que eventualmente tenha sido registada, relativas a ganhos não realizados em títulos de capital disponíveis para venda (líquidos de impostos).

Simultaneamente, através do Aviso n.º 7/2008, o Banco de Portugal prolongou por três anos o plano de amortização dos impactos diferidos da transição para as Normas Internacionais de Contabilidade que ainda não se encontravam reconhecidos nos fundos próprios de 30 de Junho de 2008, associados a cuidados médicos pós-emprego e a responsabilidades do fundo de pensões. O Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 11/2008 que permitiu, para efeitos prudenciais, o alargamento do corredor do fundo de pensões pelo montante das perdas actuariais de 2008, excluindo o rendimento esperado dos activos do fundo relativamente ao mesmo ano de 2008, sujeito, em sede de tratamento prudencial, a uma amortização constante ao longo dos quatro anos seguintes.

Em 31 de Dezembro de 2010, com a entrada em vigor do Aviso n.º 6/2010, o Banco de Portugal introduziu alterações à elegibilidade dos instrumentos híbridos para os fundos próprios, incluindo três níveis de inclusão destes instrumentos nos fundos próprios de base em função do grau de subordinação ditado pelas suas características específicas, permitindo que os montantes que ultrapassem aqueles limites possam concorrer para os fundos próprios complementares e estabelecendo períodos de transição, que se estendem até 30 anos após 31 de Dezembro de 2010, para acomodar os eventuais excessos aos limites definidos e os instrumentos que deixaram de qualificar para os fundos próprios à luz das novas regras.

Os fundos próprios complementares englobam a dívida subordinada e 45% dos ganhos não realizados em títulos de capital disponíveis para venda e em outros activos, bem como os montantes associados a acções preferenciais e a outros instrumentos híbridos que tenham sido alvo de dedução aos fundos próprios de base. Estes elementos integram o *Upper Tier II*, excepto a dívida subordinada, que se reparte entre *Upper Tier II* (dívida com prazo de vencimento indeterminado) e *Lower Tier II* (a restante).

A dívida subordinada emitida só pode ser incluída no cômputo dos fundos próprios após o acordo do Banco de Portugal e desde que observe os seguintes limites: a) o *Tier II* não poderá ser superior ao *Tier I* e b) o *Lower Tier II* não poderá representar mais do que 50% do *Tier I*. Adicionalmente, os empréstimos subordinados com prazo determinado deverão ser amortizados à razão de 20% ao ano, nos seus últimos 5 anos de vida. Os fundos próprios complementares estão ainda sujeitos à dedução de 50% quer do montante dos interesses em instituições financeiras e entidades seguradoras quer do associado às perdas esperadas, conforme anteriormente referido. Caso o nível dos fundos próprios complementares não seja suficiente para acomodar esta dedução, o respectivo excesso deverá ser subtraído aos fundos próprios de base.

Para apuramento do capital regulamentar total torna-se ainda necessário efectuar algumas deduções aos fundos próprios totais, nomeadamente o valor dos imóveis em dação que excedam o prazo regulamentar para a sua permanência no activo, as imparidades associadas a activos titularizados relativas a operações de titularização que não atinjam os critérios prudenciais que definem a transferência significativa dos riscos, pelos montantes não contabilizados, e eventuais excedentes de exposição a limites de riscos do âmbito do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2010.

Os requisitos de fundos próprios passaram a ser determinados no quadro regulamentar de Basileia II a partir do início de 2008. No âmbito da candidatura submetida ao Banco de Portugal com o objectivo de aplicar metodologias IRB para os riscos de crédito, de utilizar modelos internos para o cálculo dos requisitos ligados aos riscos de mercado e o método standard para o risco operacional, o Banco de Portugal autorizou, durante o primeiro semestre de 2009, a utilização do método standard no cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco operacional em substituição do método do indicador básico, bem como a utilização do método de modelos internos sobre a carteira de negociação, no que respeita ao cálculo de requisitos de fundos próprios para o risco genérico de mercado, abrangendo as subcarteiras incluídas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, relativamente a instrumentos de dívida, a instrumentos de capital e a riscos cambiais.

Em Dezembro de 2009, os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados em função dos riscos relevados no activo do Grupo e em elementos extrapatrimoniais e mitigados em função dos tipos de contrapartes, dos prazos das operações e dos colaterais apresentados, tendo sido utilizado o método padrão previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 para o seu apuramento, sendo os requisitos associados a activos titularizados apurados de acordo com as regras constantes do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2007. Os requisitos de capital para risco operacional foram determinados através da aplicação do método standard, constante do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007. Adicionalmente, foram também calculados requisitos de fundos próprios para a carteira de negociação, em conformidade com o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007, nomeadamente para o risco específico, tendo sido utilizado o método dos modelos internos para o risco genérico.

Em Dezembro de 2010, após a autorização formal do Banco de Portugal, o Grupo passou a adoptar o método IRB no que se refere às posições em risco decorrentes da actividade do Grupo em Portugal e para o cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito, mantendo-se a utilização das metodologias anteriormente descritas para as demais geografias e para a cobertura dos restantes tipos de riscos, em conformidade com os Avisos do Banco de Portugal referidos no parágrafo anterior e com as disposições do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2010 (que entrou em vigor em 31 de Dezembro de 2010).

A verificação de que uma entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respectivos requisitos de fundos próprios certifica a adequação do seu capital, reflectida num rácio de solvabilidade – representado pelos fundos próprios em percentagem dos activos ponderados pelo risco (correspondentes a 1,25 vezes os requisitos de fundos próprios) – igual ou superior ao mínimo regulamentar de 8%. Adicionalmente, o Banco de Portugal efectuou uma recomendação no sentido de, até 30 de Setembro de 2009, os grupos financeiros sujeitos à supervisão em base consolidada, bem como as respectivas empresas-mãe, reforçarem os seus rácios de adequação dos fundos próprios de base (rácio *Tier I*) para valores não inferiores a 8%.

## **4.2. MÉTODO DE APURAMENTO DA ADEQUAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS AO NÍVEL DO CONGLOMERADO FINANCEIRO**

O Grupo BCP utiliza o método de consolidação contabilística previsto no Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de Julho, para efeitos do apuramento da adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro.

De acordo com o referido método, a adequação de fundos próprios corresponde à diferença entre os fundos próprios do conglomerado financeiro, calculados a partir da sua posição consolidada, e a soma dos requisitos de solvência dos subsectores bancário e segurador que integram o conglomerado, a qual não deve ser negativa.

O cálculo da adequação de fundos próprios é efectuado a partir das contas consolidadas, tal como mencionado, tendo em consideração as regras sectoriais aplicáveis no que se refere à forma e ao âmbito da consolidação.

No âmbito do apuramento da adequação de fundos próprios, é considerada a parte proporcional detida pelo Banco nas empresas participadas, de acordo com as percentagens utilizadas para a elaboração das suas contas consolidadas. Por outro lado, são eliminados os elementos elegíveis para aquele cálculo que conduziriam a uma dupla utilização dos mesmos, de modo a evitar a criação inadequada de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro.

### 4.3. FUNDOS PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009

O Quadro V apresenta os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, bem como os rácios de capital respectivos, incluindo o rácio *Core Tier I* (que reflecte o nível de adequação do capital *core* do Grupo, ao qual corresponde o capital com maior qualidade dentro do *Tier I*).

Os fundos próprios consolidados ascenderam a 6.116 milhões de euros e 7.541 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, respectivamente, tendo os fundos próprios de base (*Tier I*) atingido 5.455 milhões de euros e 6.102 milhões de euros nas mesmas datas. O capital *core* do Grupo fixou-se em 3.966 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010 (4.187 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009). Paralelamente, os requisitos de fundos próprios consolidados diminuíram de 5.262 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009 para 4.765 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010.

Em consequência, o rácio *Core Tier I* consolidado, calculado de acordo com o método IRB, ascendeu a 6,7% no final de 2010, comparando favoravelmente com o reportado no final do ano anterior, em conformidade com o método padrão (6,4%), tendo o rácio *Tier I* fixado-se em 9,2% (9,3% no final de 2009) e o rácio Total atingido 10,3% (11,5% em 31 de Dezembro de 2009).

#### QUADRO V – RESUMO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS E DOS RÁCIOS DE CAPITAL

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
Fundos próprios de base ( <i>Tier I</i> )	5.455.142	6.101.770
dos quais: Fundos próprios de base <i>core</i> ( <i>Core Tier I</i> )	<b>3.966.296</b>	<b>4.186.784</b>
Fundos próprios complementares ( <i>Tier II</i> )	774.228	1.565.827
Fundos próprios totais	6.116.032	7.540.582
<b>REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	4.374.526	4.884.721
Risco de mercado	48.601	27.996
Risco operacional	342.032	348.789
<b>TOTAL</b>	<b>4.765.159</b>	<b>5.261.507</b>
<b>RÁCIOS DE CAPITAL</b>		
<b>RÁCIO CORE TIER I</b>		
	<b>6,7%</b>	<b>6,4%</b>
Rácio <i>Tier I</i>	9,2%	9,3%
Rácio Total	10,3%	11,5%

A evolução do agregado *Tier I* foi influenciada de forma relevante por um conjunto de impactos positivos e negativos. De entre os impactos positivos destacam-se os seguintes:

- A capacidade demonstrada de gerar capital *core*, reflectida ao nível dos resultados líquidos atribuíveis aos Accionistas (302 milhões de euros). Saliu-se que a retenção da totalidade dos resultados líquidos do ano resultou da decisão de propor aos Accionistas a atribuição de um *scrip dividend*, no montante de 120 milhões de euros, em vez da sua distribuição em dinheiro, tendo em vista atender o interesse dos Accionistas em simultâneo com a preservação do capital e da liquidez do Grupo;

- A geração de capital *core* devida aos resultados retidos foi incrementada pelo facto de os resultados de 2010 integrarem uma perda líquida de 82 milhões de euros devida ao impacto conjunto da dotação de imparidade para o *goodwill* da Grécia (147 milhões de euros) e do ganho obtido na alienação da participação na Eureka, BV (65 milhões de euros), cujo efeito já se encontrava incorporado nos fundos próprios;
- O aumento do capital *core* associado aos interesses não controlados por Accionistas do Banco (153 milhões de euros), que incluem a correspondente parcela do aumento de capital efectuado pelo Bank Millennium, na Polónia, de aproximadamente 90 milhões de euros;

Estes impactos foram contrariados pelos efeitos desfavoráveis:

- Do crescimento das diferenças actuariais do fundo de pensões acima do corredor, induzido pela desvalorização dos mercados accionistas e pela percepção de aumento do risco soberano, designadamente da República Portuguesa (428 milhões de euros);
- Da amortização dos impactos diferidos dos ajustamentos da transição para as IAS, da tábua de mortalidade de 2005 e das perdas actuariais de 2008 (212 milhões de euros);
- Do montante líquido de perdas esperadas em excesso às respectivas imparidades (762 milhões de euros), do qual metade (381 milhões de euros) foi deduzido ao *Tier I* não *core* e ultrapassou o impacto positivo de 163 milhões de euros registado no capital *core* devido à anulação do valor que havia sido deduzido no final de 2009, no âmbito do método padrão, relativamente a diferenças negativas entre as imparidades de crédito calculadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e as provisões requeridas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95;
- Da reversão, para fins prudenciais, dos ganhos não realizados associados ao aumento do risco de crédito próprio em 2010, líquidos de impostos (175 milhões de euros);
- Do pagamento e da periodificação regulamentar da remuneração dos instrumentos híbridos relativa ao exercício de 2010 (101 milhões de euros);
- Do aumento das deduções relacionadas com as participações financeiras qualificadas (94 milhões de euros), derivado maioritariamente da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A., do qual metade (47 milhões de euros) foi deduzido ao *Tier I* não *core*;

A evolução do *Tier I* foi também influenciada por variações cambiais e por outros efeitos que, em termos agregados, se traduziram num impacto residual no ano de 2010.

Por outro lado, o *Tier II* foi condicionado quer pelo referido acréscimo das deduções relativas às perdas esperadas e às participações financeiras qualificadas (que, no conjunto, atingiram 428 milhões de euros ao nível do *Tier II*) quer pela diminuição do valor elegível dos passivos subordinados (364 milhões de euros).

O Quadro VI apresenta os fundos próprios consolidados, detalhados de acordo com os seus principais componentes:

## QUADRO VI – FUNDOS PRÓPRIOS

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>I. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS PARA EFEITOS DE SOLVABILIDADE (I.1.+ I.2. + I.4.)</b>	<b>6.116.032</b>	<b>7.540.582</b>
<b>I.1. FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE (=Σ(I.1.1.A I.1.5.)-I.3A.)</b>	<b>5.455.142</b>	<b>6.101.770</b>
I.1.1. Capital elegível (=Σ(I.1.1.1. a I.1.1.4.))	6.804.784	6.801.173
I.1.1.1. Capital realizado	5.694.600	5.694.600 <sup>(1)</sup>
I.1.1.2. (-) Acções próprias	-81.938	-85.548
I.1.1.3. Prémios de emissão	192.122	192.122
I.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital	1.000.000	1.000.000 <sup>(2)</sup>
I.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=Σ(I.1.2.1. a I.1.2.5.))	403.263	281.933
I.1.2.1. Reservas	-188.006	-267.030
I.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis	493.437	340.117
I.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	97.832	208.846 <sup>(3)</sup>
I.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
I.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
I.1.3. Fundo para riscos bancários gerais		
I.1.4. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base (I.1.4.1.+I.1.4.2.)	115.737	156.613
I.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	115.737	156.613
I.1.4.2. Outros elementos elegíveis para fundos próprios de base		
I.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(I.1.5.1. a I.1.5.3.))	-1.422.160	-1.119.352
I.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/activos intangíveis	-400.802	-534.934
I.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de elementos incluídos fundos próprios de base		
I.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-1.021.358	-584.418 <sup>(4)</sup>
<b>I.2. FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES (=Σ(I.2.1.A I.2.3.)-I.3B.)</b>	<b>774.228</b>	<b>1.565.827</b>
I.2.1. Fundos próprios complementares – <i>Upper Tier II</i>	77.802	135.455
I.2.2. Fundos próprios complementares – <i>Lower Tier II</i>	1.142.908	1.448.969
I.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares		
<b>I.3. DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE E COMPLEMENTARES</b>	<b>-892.963</b>	<b>-37.195</b> <sup>(5)</sup>
I.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base	-446.481	-18.597
I.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	-446.481	-18.597
<b>I.4. (-) DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS</b>	<b>-113.338</b>	<b>-127.015</b> <sup>(6)</sup>
<b>I.5. FUNDOS PRÓPRIOS SUPLEMENTARES TOTAIS DISPONÍVEIS PARA COBERTURA DE RISCOS DE MERCADO</b>		
<b>I.6. POR MEMÓRIA</b>		
I.6.1. (+) Excesso/(-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das notações internas (valores brutos)		
I.6.1.1. Montantes das provisões no método das notações internas	1.012.211	
I.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das notações internas	2.085.226	
I.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	2.134.484	2.305.566
I.6.3. Requisito mínimo de capital social	17.458	10.000
I.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	6.877.873	7.540.582

(1) Inclui o capital social do Banco, integralmente realizado, representado por 4.694.600.000 acções de valor nominal de 1 euro cada, e acções preferenciais no montante de 1.000.000 milhares de euros, em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009 correspondentes a duas emissões de 500.000 milhares de euros cada uma, efectuadas pelo BCP Finance Company e que, de acordo com as regras da IAS 32 e as políticas contabilísticas do Grupo, foram consideradas como instrumentos de capital.

(2) Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados (Valores) emitidos pelo Banco Comercial Português, S.A. ao abrigo do seu Programa de Emissão de Valores Mobiliários até ao montante de 7.500 milhões de euros. No seguimento da análise efectuada às características deste instrumento financeiro, o Banco de Portugal autorizou a sua elegibilidade para os fundos próprios de base até um limite máximo de 35% do valor deste agregado.

(3) Compreende os resultados líquidos retidos, considerando o montante previsional de dividendos ordinários a pagar e da periodificação da remuneração das acções preferenciais e dos Valores a liquidar apenas no ano seguinte, e o ajuste associado aos resultados sujeitos a filtros prudenciais, designadamente os devidos ao impacto da alteração do risco de crédito próprio nos passivos avaliados ao justo valor através de resultados.

(4) Inclui o valor das diferenças actuariais acima do corredor regulamentar do Fundo de Pensões e, em 2009, inclui também a dedução do diferencial registado entre as provisões regulamentares, apuradas em base individual, e as respectivas imparidades, no montante de 162.818 milhares de euros.

(5) Engloba as deduções associadas à detenção de participações financeiras em instituições financeiras e seguradoras e, em 2010, também a dedução do diferencial líquido evidenciado entre as perdas esperadas e as imparidades.

(6) Inclui as deduções associadas ao valor dos imóveis em dação que excederam o prazo regulamentar para a sua permanência no activo e as provisões associadas a activos titularizados relativos a operações de titularização que não atingem os critérios prudenciais que definem a transferência significativa dos riscos, pelos montantes não contabilizados.

O Quadro VII mostra uma reconciliação entre o *Tier I* reportado em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 e os capitais próprios consolidados do Millennium bcp nas mesmas datas:

**QUADRO VII – RECONCILIAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE (TIER I)**

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Total de capitais próprios atribuíveis aos Accionistas do Banco	6.749.975	6.876.496
Interesses que não controlam	493.437	340.117 <sup>(1)</sup>
Ajustamentos prudenciais:		
(-) Remuneração dos Accionistas		
Acções ordinárias – dividendos estimados a distribuir em numerário		-90.088
Instrumentos híbridos – remuneração estimada do ano a liquidar no ano seguinte	-32.245	-32.245
Impacto na transição para as NIC/NCA	115.737	156.613
(-) Imobilizações incorpóreas/activos intangíveis	-400.802	-534.934 <sup>(2)</sup>
(-) Desvios actuariais do fundo de pensões em excesso ao corredor regulamentar	-1.021.358	-421.599
(-) Diferencial de provisões regulamentar		-162.818
Outros ajustamentos (+/-) aos fundos próprios de base	-3.120	-11.174 <sup>(3)</sup>
Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
Das quais: (-) aos fundos próprios de base	-446.481	-18.597 <sup>(4)</sup>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE (TIER I):</b>	<b>5.455.142</b>	<b>6.101.770</b>

(1) As diferenças entre os perímetros de consolidação para fins prudenciais e de consolidação das contas do Grupo BCP, anteriormente referidas, reflectem-se em diferenças nesta rubrica, que para efeitos das contas do Grupo BCP reportam valores de 498 e de 344 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, respectivamente.

(2) Inclui o *goodwill* registado no activo consolidado do BCP.

(3) Inclui os ajustamentos associados a filtros prudenciais, designadamente os devidos a diferenças de reavaliação em activos disponíveis para venda, em operações de cobertura de fluxos de caixa e em passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados que representem risco de crédito próprio.

(4) Engloba 50% do valor de perdas esperadas em excesso ao das respectivas imparidades e as deduções relacionadas com a detenção de participações financeiras.

O Quadro VIII desagrega os requisitos de fundos próprios, por tipos de riscos. Os requisitos de fundos próprios fixaram-se em 4.765 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2010, tendo diminuído 497 milhões de euros face aos 5.262 milhões de euros determinados no final de 2009. Não obstante os valores reportados nestas datas não serem directamente comparáveis, tal como anteriormente referido, importa salientar os principais contributos para a redução verificada:

- O esforço desenvolvido com o objectivo de otimizar e reforçar os colaterais das exposições com risco de crédito, que se traduziu numa redução dos requisitos de capital de aproximadamente 430 milhões de euros;
- O impacto das alienações concretizadas nas operações da Turquia e dos Estados Unidos da América que, conjuntamente, contribuíram para uma redução dos requisitos de capital de cerca de 40 milhões de euros;
- A contenção da actividade de crédito e o estrito controlo sobre a evolução de outras exposições com risco de crédito que, beneficiando da adopção do método IRB, induziram uma diminuição dos requisitos de capital em torno dos 100 milhões de euros;
- O acréscimo de cerca de 80 milhões de euros de requisitos de capital associado às exposições detidas sobre instituições de crédito nacionais, motivado pela desvalorização do *rating* da República Portuguesa, que contrariou parcialmente os efeitos favoráveis anteriormente referidos.

**QUADRO VIII – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS**

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>4.765.159</b>	<b>5.261.507</b>
<b>2.1. PARA RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE, RISCO DE REDUÇÃO DOS VALORES A RECEBER E RISCO DE ENTREGA</b>	<b>4.374.526</b>	<b>4.884.721</b>
2.1.1. Método padrão	2.091.893	4.875.864
2.1.1.1. Classes de risco no método padrão, excluindo posições de titularização	2.091.893	
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais	58.508	52.577
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Regionais ou Autoridades Locais	25.941	9.520
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos ou Autoridades Locais	38.057	22.947
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre Organizações Internacionais		
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições	194.308	131.992
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	507.134	2.302.774
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	270.488	546.992
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	624.133	1.136.517
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	145.593	293.770
2.1.1.1.1.1. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
2.1.1.1.1.2. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público		
2.1.1.1.1.3. Créditos sob a forma de Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	34.772	65.802
2.1.1.1.1.4. Outros elementos	192.960	312.973
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão		8.857
2.1.2. Método das notações internas	2.282.633	
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	1.608.962	
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais		
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições		
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	1.608.962	
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	643.642	
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais		
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições		
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	643.642	
2.1.2.3. Posições em risco sobre acções	26.664	
2.1.2.4. Posições de titularização	3.366	
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
<b>2.2. RISCO DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>20</b>
<b>2.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS DE POSIÇÃO, RISCOS CAMBIAIS E RISCOS SOBRE MERCADORIAS</b>	<b>48.601</b>	<b>27.977</b>
2.3.1. Método padrão	15.393	16.292
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	14.795	15.597
2.3.1.2. Títulos de capital	586	683
2.3.1.3. Riscos cambiais	2	
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	10	12
2.3.2. Método dos modelos internos	33.208	11.684
<b>2.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL</b>	<b>342.032</b>	<b>348.789</b>
2.4.1. Método do indicador básico		
2.4.2. Método standard	342.032	348.789
<b>2.5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS – DESPESAS GERAIS FIXAS</b>		
<b>2.6. REQUISITOS TRANSITÓRIOS DE FUNDOS PRÓPRIOS E OUTROS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>		

No final de 2010 e de 2009, o Grupo BCP dispunha de um excesso de fundos próprios, face aos respectivos requisitos de fundos próprios, de 1.351 e de 2.279 milhões de euros, respectivamente, fixando-se os mesmos em 1.261 e em 2.147 milhões de euros ao nível do conglomerado financeiro, como refere o Quadro IX.

#### QUADRO IX – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>1.350.874</b>	<b>2.279.076</b>
<b>RÁCIO DE SOLVABILIDADE (%)</b>	<b>10,3%</b>	<b>11,5%</b>
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro		
Fundos próprios do conglomerado financeiro	6.183.590	7.540.638
Requisitos de fundos próprios do conglomerado financeiro	4.922.310	5.394.085
<b>EXCESSO (+)/INSUFICIÊNCIA (-) DOS FUNDOS PRÓPRIOS DO CONGLOMERADO</b>	<b>1.261.280</b>	<b>2.146.553</b>

#### 4.4. ACONTECIMENTOS COM IMPACTO MATERIAL NOS FUNDOS PRÓPRIOS E NOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DE 2011

Em 29 de Março de 2011, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral recebeu e aceitou o requerimento de um conjunto de Accionistas de referência do Banco para a inclusão na ordem dos trabalhos da Assembleia Geral convocada para 18 de Abril de 2011 de uma proposta de deliberação sobre o aumento de capital do Banco.

Esta proposta contempla um aumento de capital total de 1.120 milhões de euros, dos quais:

- 120 milhões de euros por incorporação de reservas de prémio de emissão, correspondendo ao *scrip dividend* anteriormente referido, cujo impacto já se encontra incorporado nos fundos próprios do Grupo de 31 de Dezembro de 2010; e
- 1.000 milhões de euros por novas entradas em espécie, constituídas por "Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados", na sequência de uma oferta de troca a lançar sobre estes títulos, que actualmente relevam para o *Tier I* não *core* do Grupo.

Salienta-se que, no âmbito desta proposta, se encontra previsto um aumento de capital em numerário, com direito de preferência dos accionistas, de montante equivalente à parte da subscrição que fique incompleta ou, no caso de a percentagem de subscrição ser igual ou superior a 75%, equivalente à parte não subscrita acrescida de 250 milhões de euros.

Assim, a concretização desta operação proporcionará um aumento do *core Tier I* consolidado, face ao reportado no final de 2010, de 1.000 milhões de euros ou 1.250 milhões de euros.

#### 4.5. PROCESSO DE AUTO-AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO (ICAAP)

##### 4.5.1 METODOLOGIAS DE CÁLCULO DO CAPITAL ECONÓMICO E RISK TAKING CAPACITY

No âmbito do Pilar II de Basileia II (genericamente designado por "Processo de supervisão"), o Grupo tem vindo a atribuir uma importância crescente à quantificação do capital necessário para absorver perdas potenciais futuras, com uma probabilidade pré-definida, de modo a salvaguardar os interesses dos seus credores e Accionistas.

Trata-se, assim, de apurar o capital interno (ou "económico") que, independentemente do capital regulamentar, seja adequado ao nível de riscos incorridos. Este processo – de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP – Internal Capital Adequacy Assessment Process) – permite estabelecer uma ligação entre o nível de tolerância ao risco do Grupo e as suas necessidades de capital económico.

Através do ICAAP, procede-se à identificação de todos os riscos materiais inerentes à actividade do Grupo e à respectiva quantificação, tendo presentes os efeitos de correlação entre os diversos riscos, bem como os efeitos de diversificação do negócio (que se desenvolve sobre várias linhas e produtos e em várias geografias).



Para além disso, no âmbito do apuramento do capital económico, são considerados diversos riscos que não são quantificados no âmbito do cálculo de requisitos de capital regulamentar (Pilar I de Basileia II) e grandezas de ordem financeira sobre as quais impendem incertezas – como sejam, por exemplo, o valor esperado da diferença entre *fair value* e *book value* de activos ou, ainda, os lucros esperados futuros (excluindo dívida subordinada com maturidade determinada).

Apuradas assim as necessidades de capital económico, procede-se depois à comparação destas necessidades com os recursos financeiros disponíveis (a capacidade de absorção de risco – *Risk Taking Capacity*), o que permite uma visão económica da adequação de capital, tomando-se igualmente possível identificar actividades e/ou negócios criadores de valor:

Tendo em conta a natureza da principal actividade do Grupo nos mercados em que opera (a banca de retalho), os principais riscos considerados para efeitos do ICAAP são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco operacional;
- Risco das posições não cobertas nas carteiras de negociação e bancária;
- Risco de acções;
- Risco de imobiliário;
- Risco do fundo de pensões;
- Risco de liquidez;
- Risco de negócio e estratégico.

Para o cálculo do capital económico, o Grupo considera um horizonte temporal de doze meses, congregando diversos factores de ordem económica, regulamentar e prática, para constituir um determinado cenário previsual como, por exemplo, o planeamento de negócio, os *ratings* externos, o capital regulamentar no âmbito do Pilar I e a quantificação do risco de crédito, entre outros.

Considerando as expectativas e objectivos do Grupo em termos da sua própria notação pelas agências de *rating*, o modelo de capital económico assumiu, em 31 de Dezembro de 2010, uma probabilidade de *default* global, a doze meses, de seis pontos base, o que reflecte um *rating* objectivo de A+. Neste sentido, a abordagem de quantificação utilizada baseia-se numa metodologia VaR, calculando-se para cada risco o valor máximo da perda potencial, num horizonte de doze meses, com um nível de confiança de 99,94%.

No que se refere às métricas utilizadas no cálculo, as mesmas encontram-se ilustradas no Quadro X:

#### QUADRO X – MODELOS UTILIZADOS NO APURAMENTO DO CAPITAL ECONÓMICO

TIPOS DE RISCO	SUBCATEGORIA	MÉTRICAS
Risco de crédito		Modelo da carteira de crédito
Riscos de mercado	Carteira de negociação	Modelo VaR
	Risco de taxa de juro na carteira bancária	
	Risco de acções na carteira bancária	Modelo VaR a longo prazo
	Risco imobiliário	
Risco operacional		Método standard
Risco de liquidez		Modelo de stress tests sobre os custos de <i>funding</i>
Risco do fundo de pensões		Modelo de simulação
Risco de negócio e estratégico		Modelo baseado na volatilidade específica da acção BCP

A agregação dos riscos nos diferentes níveis da estrutura organizacional do Grupo inclui o cálculo do efeito dos benefícios de diversificação, traduzindo-se num resultado global que é inferior à soma das diversas componentes individuais. Verifica-se, assim, que os diversos tipos de risco não são perfeitamente correlacionados, sendo improvável a ocorrência simultânea dos piores cenários.

Para este efeito é utilizada a combinação de dois métodos: i) método da correlação e ii) dependência de eventos extremos. Em termos gerais, através do método da correlação, o valor do capital económico total é obtido a partir dos valores individuais e da matriz de correlação. Este método permite ainda o cálculo das contribuições para o risco global de cada tipo de risco.

A matriz de correlação é obtida submetendo as séries históricas de perdas a uma análise de correlação linear implícita que difere da análise de correlação linear tradicional, uma vez que reconhece a dependência de eventos extremos.

#### 4.5.2 AVALIAÇÃO DO CAPITAL ECONÓMICO

O cálculo do capital económico relativo ao risco de crédito é efectuado através de um modelo actuarial, de portfólio, desenvolvido internamente, o qual permite estimar a distribuição de probabilidade das perdas totais a partir das exposições e características específicas da carteira de crédito do Grupo.

Este modelo incorpora as medições relativas às variáveis básicas da avaliação do risco de crédito – PD, LGD e CCF, considerando ainda a incerteza associada a estas medidas ao incorporar também a volatilidade destes parâmetros. Para além disso, o modelo também considera efeitos de diversificação/concentração de risco de crédito, entrando em linha de conta com os graus de correlação entre os diversos sectores de actividade económica.

A base metodológica para apuramento das necessidades de capital económico relativo a riscos de mercado é a mesma que é utilizada para o cálculo de requisitos de capital regulamentar para a carteira de negociação (modelo VaR), com algumas adaptações relativas ao alargamento do horizonte temporal considerado.

A métrica utilizada para o cálculo do capital económico relativo ao risco operacional é a mesma que se utiliza para o capital regulamentar relativo a este tipo de risco (ponderadores regulamentares por linha de negócio, aplicados sobre o indicador relevante, cuja constituição é explicada detalhadamente no sub-capítulo 12.1. Indicador relevante), considerando-se que o montante assim calculado corresponde à perda operacional máxima, com um nível de confiança de 99,90%. Assim, para obtenção do valor do capital económico para risco operacional, o valor de capital regulamentar é ajustado (escalado) para um nível de confiança 99,94%, que corresponde ao patamar definido no âmbito do ICAAP.

O cálculo de capital económico relativo ao risco de liquidez baseia-se nos resultados de *stress testing* sobre as necessidades de financiamento futuras e os respectivos custos.

O capital económico relativo ao risco do fundo de pensões apoia-se num modelo de simulação de tipo ALM (*Asset Liability Management*) que produz 20.000 simulações da conta de ganhos e perdas e do balanço do fundo de pensões a partir de múltiplos cenários e projecções dos *inflows* e *outflows* do fundo, permitindo estimar a distribuição de probabilidade das perdas e proceder ao apuramento do capital económico.

O apuramento do capital económico para fazer face ao risco de negócio e estratégico é baseado numa série longa de valores de cotação da acção BCP, indicador considerado relevante para a medição deste tipo de risco, sendo essa evolução analisada após dedução da influência externa do mercado accionista, a qual é estimada a partir de séries cronológicas de cotações dos maiores bancos presentes na Euronext Lisbon.

O Quadro XI apresenta a posição global de risco do Grupo em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, representada pelo capital económico apurado nestas datas:

**QUADRO XI – CAPITAL ECONÓMICO**

	31-12-2010		31-12-2009	
	Valor	%	Valor	%
Risco de crédito	2.078.492	40,6%	1.790.027	35,5%
Riscos de mercado	1.212.476	23,7%	1.320.836	26,2%
Carteira de negociação	40.006	0,8%	24.283	0,5%
Carteira bancária – risco de taxa de juro	440.398	8,6%	468.723	9,3%
Risco de ações – risco de preço de ações	404.338	7,9%	603.939	12,0%
Risco imobiliário	327.734	6,4%	223.891	4,4%
Risco operacional	875.966	17,1%	956.841	19,0%
Risco de liquidez	428.218	8,4%	436.466	8,7%
Risco do fundo de pensões	319.278	6,2%	250.400	5,0%
Risco de negócio e estratégico	202.725	4,0%	287.298	5,7%
Capital económico não diversificado	<b>5.117.155</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.041.867</b>	<b>100,0%</b>
Benefícios de diversificação	-1.253.966		-1.140.376	
<b>CAPITAL ECONÓMICO DO GRUPO</b>	<b>3.863.188</b>		<b>3.901.492</b>	

O nível de risco global no final de 2010 manteve-se em linha com o nível do risco apurado no ano anterior; tendo as necessidades internas de capital apresentado um decréscimo de 38 milhões de euros, após efeitos de diversificação.

## 5. RISCO DE CRÉDITO

### 5.1. DEFINIÇÕES E POLÍTICAS DE APURAMENTO DE PERDAS E PROVISIONAMENTO

O risco de crédito encontra-se associado às perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Este enquadramento é extensivo às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros mas que, por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros) possam, nos termos legais, considerar-se vencidas, e, em relação às quais, existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

O crédito com incumprimento, para efeitos contabilísticos, respeita a definição apresentada na Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, agregando o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido para efeitos de provisionamento, tal como resulta da aplicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Paralelamente, o Grupo BCP considera como posições em incumprimento, no âmbito prudencial que deriva da aplicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, as posições de montante superior a determinados limites de materialidade cuja data de vencimento tenha ocorrido há mais de 90 dias, abrangendo quer os valores vencidos das posições quer os valores vincendos associados.

No método padrão os limites de materialidade referidos situam-se em 50 euros, enquanto nas metodologias IRB a classificação de uma posição em incumprimento obedece a um conjunto de critérios definidos em normativo interno, que incluem os seguintes limites de materialidade: 250 euros para os Clientes de segmentos de *Mass Market*; 1.000 euros para os Clientes do segmento *Prestige*, Negócios e *ActivoBank*; 5.000 euros para os Clientes do segmento *Private Banking*; e 25.000 euros para os Clientes do segmento *Empresas e Corporate*.

O crédito objecto de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente às quais tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Assim, o crédito objecto de imparidade abrange as exposições individuais de determinados Clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente. Contudo, esta definição – consistente com os valores apresentados no Quadro XVII para “Repartição das posições em risco vencidas e objecto de imparidade” – não engloba as exposições com perdas incorridas mas não identificadas, que também são alvo de provisionamento em conformidade com a política do Grupo nesta matéria, adiante explicitada.

Relativamente ao crédito, a política do Grupo para efeitos do provisionamento das posições em risco objecto de imparidade consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre Clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre Clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise colectiva.

## (I) ANÁLISE INDIVIDUAL

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada Cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do Cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face aos serviços da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- A situação económico-financeira do Cliente, bem como a sua evolução;
- O património do Cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O montante e os prazos de recuperação estimados.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação entre o valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

Os créditos não submetidos a análise individual são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são avaliadas colectivamente.

## (II) ANÁLISE COLECTIVA

As perdas por imparidade baseadas na análise colectiva podem ser calculadas através de duas perspectivas:

- Para grupos homogêneos de créditos com sinais objectivos de imparidade mas não considerados individualmente significativos; ou
- Em relação a perdas incorridas mas não identificadas ("IBNR") em créditos para os quais não existe evidência objectiva de imparidade.

As perdas por imparidade em termos colectivos são determinadas considerando os seguintes aspectos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento das actuais envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas; e
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a PD, as notações de risco, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Grupo de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

A anulação contabilística dos créditos é efectuada quando não existem perspectivas de recuperação dos créditos, numa perspectiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

No que se refere a exposições a instrumentos financeiros, em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade, nomeadamente de um impacto adverso nos fluxos de caixa futuros estimados de um activo financeiro ou grupo de activos financeiros que possa ser medido de forma fiável com base numa queda acentuada ou prolongada do justo valor do activo, abaixo do custo de aquisição.

O Grupo determina que existe imparidade nos seus activos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor. A determinação de uma desvalorização continuada ou de valor significativo requer um julgamento. No julgamento efectuado, o Grupo avalia, entre outros factores, a volatilidade normal dos preços dos activos financeiros. Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado ou de modelos de avaliação, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Se for identificada imparidade num activo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor; excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como activos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objectivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como activos financeiros disponíveis para venda é registada por contrapartida de reservas de justo valor.

Finalmente, são reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis. As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

As dotações e recuperações de imparidades e provisões com impacto na demonstração de resultados consolidada de 2010 e 2009 são apresentadas no Quadro XII.

#### QUADRO XII – IMPACTO DE DOTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE IMPARIDADES E PROVISÕES NOS RESULTADOS

	Milhares de euros	
Imparidades e provisões	'10	'09
Dotações líquidas de reposições e anulações	812.677	691.356
Recuperações	-30.555	-33.365
<b>DOTAÇÕES LÍQUIDAS DE RECUPERAÇÕES</b>	<b>782.122</b>	<b>657.991</b>

Nota: Os montantes de imparidades e provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com activos financeiros disponíveis para venda, com outros activos e com garantias prestadas e outros compromissos.

## 5.2. GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada pelo documento *Credit Principles and Guidelines*, aprovado pelo CAE do Banco. Esta política aplica-se a todas as entidades do Grupo, por transposição das respectivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade, após aprovação formal por parte dos respectivos órgãos de administração.

Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de "Grupos de Clientes";
- Um "Grupo de Clientes" é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspectiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afectado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os Clientes) desse grupo sintam igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedores;
- Enquanto tipos de relacionamentos entre Clientes que dão origem a "Grupos de Clientes" incluem-se: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (directo ou indirecto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto-prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios (consolidados ou a nível de cada entidade do Grupo);
- O Risk Office mantém, valida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração, com o envolvimento de todas as entidades do Grupo.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Risk Office, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Grupo no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Por outro lado, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Grupo considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2010, designadamente:

- São considerados dois tipos de "grandes exposições", ao nível do Grupo ou ao nível de cada entidade do Grupo;
- A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios (consolidados ou individuais, ao nível de cada entidade do Grupo);
- A concentração é medida, no caso das exposições directas, em termos da exposição líquida ( $EAD \times LGD$ , pressupondo que  $PD=1$ ) relativa a uma contraparte ou a um conjunto de contrapartes;
- São definidos limites de concentração em termos de "grandes exposições", no seu conjunto, tanto para grandes exposições ao nível do Grupo como para as grandes exposições ao nível de cada entidade;
- São igualmente definidos limites sectoriais e para risco-país.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o CAE e a Comissão de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o Risk Office recorre ao seu repositório centralizado de dados sobre as exposições de crédito (o *Datamart* de risco), alimentado regularmente a partir dos sistemas do Grupo.

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do CAE pela Direcção de Crédito e pelo Risk Office, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de remédio para as situações ocorridas. Normalmente, os remédios propostos passarão pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirectas).

Note-se que o Grupo, no seu processo de avaliação das necessidades internas de capital (capital económico/ICAAP), incorpora factores que resultam do nível de concentração da carteira de crédito, reflectindo-os no apuramento do valor de capital económico relativo ao risco de crédito.

Por outro lado, importa também referir que o controlo e a gestão do risco de concentração representam para o Grupo um dos principais pilares da sua estratégia de mitigação dos riscos. É neste contexto – e, em particular, ao nível do risco de crédito – que o Grupo tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.

Salientam-se, neste contexto, a implementação de medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Em acréscimo, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.

Adicionalmente, o Risk Office do Grupo elabora regularmente um reporte interno para a Comissão de Risco e para a Comissão para as Matérias Financeiras (representativas dos Órgãos de Administração e de Supervisão, respectivamente) que contribui de forma relevante para identificar e promover o tratamento da concentração de riscos (não apenas de risco de concentração de crédito mas também de outros tipos de concentração, relativa a outras tipologias de risco).

Este reporte fornece informação actualizada sobre as “Situações de risco latente” detectadas e consideradas claramente relevantes, tipificadas em três níveis ou graus de risco (baixo/médio/elevado). Para cada uma destas situações o Risk Office efectua uma proposta de resolução – “eliminar”, “mitigar” ou “aceitar” –, descrevendo as medidas e actividades necessárias para a eliminação ou mitigação dos riscos em causa, bem como os intervenientes a envolver na implementação das respectivas medidas e actividades.

### 5.3. CARACTERIZAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO

As posições em risco consideradas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço consolidado e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente a crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, às garantias e compromissos assumidos e a derivados de cobertura. Nestas posições em risco não se incluem as exposições tratadas no âmbito da carteira de negociação, mas consideram-se as relativas a posições de titularização.

O total das posições em risco originais, que corresponde ao respectivo valor bruto de imparidades e amortizações, ascendeu a 122.685 e a 123.584 milhões de euros, respectivamente, em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009, incluindo as posições de titularização, apresentando-se no Quadro XIII a desagregação deste montante pelas classes de risco definidas no acordo de Basileia II.



## QUADRO XIII – POSIÇÕES EM RISCO POR CLASSE DE RISCO

Classes de risco (Inclui posições de titularização)	Milhares de euros			
	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31-12-2010	31-12-2009	'10	'09
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>65.363.414</b>	<b>123.583.934</b>	<b>119.541.860</b>	<b>124.193.481</b>
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO, EXCLUINDO POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>65.363.414</b>	<b>123.036.576</b>	<b>119.025.549</b>	<b>120.989.799</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	9.415.264	4.861.240	7.291.533	4.176.339
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	777.951	421.655	580.590	367.372
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	2.259.411	2.637.381	2.624.390	1.429.866
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	127.270	77.743	103.930	77.572
Organizações Internacionais				
Instituições	8.630.153	8.288.209	8.994.560	7.766.485
Empresas	11.880.288	43.507.906	37.710.796	45.553.414
Carteira de Retalho	8.081.134	14.829.452	12.984.717	14.824.542
Posições com garantia de bens imóveis	15.551.170	35.648.647	37.078.862	34.960.845
Elementos vencidos	2.391.490	4.569.745	4.695.973	4.115.094
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público				
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	439.263	849.515	760.987	566.625
Outros elementos	5.810.022	7.345.082	6.199.211	7.151.645
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>		<b>547.358</b>	<b>516.312</b>	<b>3.203.681</b>
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>57.321.800</b>		<b>4.776.817</b>	
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>29.165.448</b>		<b>2.430.454</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	29.165.448		2.430.454	
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>27.470.631</b>		<b>2.289.219</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	27.470.631		2.289.219	
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES</b>	<b>135.527</b>		<b>11.294</b>	
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>550.193</b>		<b>45.849</b>	
<b>OUTROS ACTIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>122.685.213</b>	<b>123.583.934</b>	<b>124.318.677</b>	<b>124.193.481</b>

Nota: O total das posições em risco originais no final de 2010, no montante de 122.685.213 milhares de euros (123.583.934 milhares de euros no final de 2009), valor bruto de imparidades e amortizações, é constituído por 98.307.062 milhares de euros de valores constantes do balanço consolidado (96.305.658 milhares de euros em 2009), 21.715.575 milhares de euros de exposição extrapatrimonial (23.094.484 milhares de euros em 2009), 1.955.985 milhares de euros de instrumentos derivados (3.022.243 milhares de euros em 2009) e o remanescente corresponde a operações de recompra.

Os Quadros XIV, XV e XVI caracterizam as posições em risco originais do Grupo no final de 2010 e 2009, em termos da sua distribuição geográfica, sectorial e por prazos de vencimento residual.

**QUADRO XIV – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS**

Milhares de euros

Classes de Risco	PORTUGAL		POLÓNIA		GRÉCIA		OUTROS	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>34.804.901</b>	<b>88.788.214</b>	<b>12.996.060</b>	<b>11.870.988</b>	<b>7.532.124</b>	<b>7.438.163</b>	<b>10.030.330</b>	<b>15.486.569</b>
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>34.804.901</b>	<b>88.240.856</b>	<b>12.996.060</b>	<b>11.870.988</b>	<b>7.532.124</b>	<b>7.438.163</b>	<b>10.030.330</b>	<b>15.486.569</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	6.202.359	1.375.576	1.310.572	1.391.194	765.814	826.710	1.136.519	1.267.760 <sup>(1)</sup>
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	488.405	304.922	284.509	108.576	5.037	8.157	0	0
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	2.252.047	2.555.650	7.365	81.727			0	4
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento							127.270	77.743 <sup>(2)</sup>
Organizações Internacionais								
Instituições	5.176.880	3.880.637	58.603	149.215	301.600	95.647	3.093.069	4.162.710 <sup>(3)</sup>
Empresas	4.249.120	32.866.385	1.988.326	2.165.846	2.213.823	2.475.152	3.429.019	6.000.523
Carteira de Retalho	3.808.170	10.103.719	2.104.530	2.210.120	955.093	1.087.397	1.213.341	1.428.216
Posições com garantia de bens imóveis	5.735.539	25.913.298	6.675.233	5.201.857	2.615.383	2.474.739	525.014	2.058.754
Elementos vencidos	1.368.122	3.690.578	355.677	342.331	484.502	327.156	183.189	209.679
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	439.263	849.515						
Outros elementos	5.084.996	6.700.576	211.245	220.122	190.872	143.204	322.909	281.179
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>		<b>547.358</b>						
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>53.342.510</b>		<b>32.516</b>		<b>68.593</b>		<b>3.878.180</b>	
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>26.372.047</b>		<b>31.065</b>		<b>68.301</b>		<b>2.694.036</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	26.372.047		31.065		68.301		2.694.036	
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>26.284.743</b>		<b>1.451</b>		<b>292</b>		<b>1.184.144</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	26.284.743		1.451		292		1.184.144	
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES</b>	<b>135.527</b>							
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO OUTROS ACTIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>550.193</b>							
<b>TOTAL</b>	<b>88.147.411</b>	<b>88.788.214</b>	<b>13.028.576</b>	<b>11.870.988</b>	<b>7.600.717</b>	<b>7.438.163</b>	<b>13.908.510</b>	<b>15.486.569</b>

Notas: (i) Inclui posições de titularização; (ii) Todos os países englobados em 'Outros' têm uma representatividade individual inferior a 1%.

(1) O valor reportado em 'Outros' relativamente a 'Administrações centrais ou bancos centrais' resulta das exposições a esta classe de risco em Moçambique, em Angola, na Suíça, nos EUA, na Roménia e na Irlanda.

(2) Representa uma exposição ao BEI, sediado no Luxemburgo e ao KFW, sediado na Alemanha.

(3) O valor reportado relativamente a 'Instituições' classificadas em 'Outros' corresponde fundamentalmente a exposições sobre Bancos sediados no Reino Unido, com 31% de representatividade, seguidos da Irlanda com 29% e da França com 14% no total da exposição. Todos os outros países incluídos em 'Outros' apresentam um peso relativo inferior a 10%. Em 2009, as principais exposições concentravam-se em Bancos sediados no Reino Unido, com 25% de representatividade, seguidos da França com 13% e da Alemanha, da Bélgica e da Espanha com um peso de 12% cada no total da exposição.

## QUADRO XV – DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS

Milhares de euros

Classes de Risco	31 de Dezembro de 2009							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras activ. nacionais	Outras activ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>9.885.990</b>	<b>24.455.557</b>	<b>8.628.914</b>	<b>2.723.934</b>	<b>8.345.039</b>	<b>1.647.620</b>	<b>525.200</b>	<b>9.151.159</b>
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>9.885.990</b>	<b>24.455.557</b>	<b>8.628.914</b>	<b>2.723.934</b>	<b>8.345.039</b>	<b>1.647.620</b>	<b>525.200</b>	<b>9.151.159</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		9.414.565			291	408		
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		777.951						
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos		324.143		71.890	718.180	2	310.769	834.427 <sup>(1)</sup>
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		127.270						
Organizações Internacionais								
Instituições		8.630.153						
Empresas		2.493.525	2.069.876	679.683	4.005.372	1.324.271	57.283	1.250.278 <sup>(2)</sup>
Carteira de Retalho		83.541	6.074.593	78.768	1.424.458	189.100	45.828	184.844 <sup>(3)</sup>
Posições com garantia de bens imóveis	9.713.847	2.306.392	37	1.560.612	1.540.549	74.176	17.113	338.444
Elementos vencidos	172.143	298.018	484.408	332.981	656.190	59.663	94.206	293.881
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)								439.263 <sup>(4)</sup>
Outros elementos								5.810.022
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>23.663.720</b>	<b>10.315.475</b>	<b>194</b>	<b>4.584.615</b>	<b>4.958.108</b>	<b>1.494.011</b>	<b>2.158.444</b>	<b>10.147.233</b>
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD DE CONVERSÃO E/OU DE FACTORES</b>	<b>609.216</b>	<b>9.593.348</b>		<b>4.089.783</b>	<b>4.204.224</b>	<b>1.313.906</b>	<b>1.672.077</b>	<b>7.682.894</b>
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	609.216	9.593.348		4.089.783	4.204.224	1.313.906	1.672.077	7.682.894 <sup>(2)</sup>
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>23.054.504</b>	<b>722.127</b>	<b>194</b>	<b>494.832</b>	<b>753.884</b>	<b>180.105</b>	<b>486.367</b>	<b>1.778.619</b>
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	23.054.504	722.127	194	494.832	753.884	180.105	486.367	1.778.619 <sup>(3)</sup>
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES</b>								<b>135.527</b>
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>								<b>550.193</b>
<b>OUTROS ACTIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>33.549.711</b>	<b>34.771.032</b>	<b>8.629.108</b>	<b>7.308.548</b>	<b>13.303.148</b>	<b>3.141.631</b>	<b>2.683.644</b>	<b>19.298.392</b>

**QUADRO XV – DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS**

Milhares de euros

Classes de Risco	31 de Dezembro de 2009							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras activ. nacionais	Outras activ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
<b>MÉTODO PADRÃO</b>								
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>30.798.734</b>	<b>31.185.738</b>	<b>9.922.543</b>	<b>7.941.178</b>	<b>12.852.702</b>	<b>4.111.736</b>	<b>3.309.955</b>	<b>22.913.990</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		4.859.228			1.215	798		
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		421.655						
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos		489.897		130.532	411.960	15	32.089	1.572.887 <sup>(1)</sup>
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		77.743						
Organizações Internacionais								
Instituições		8.288.209						
Empresas		13.345.973	2.384.347	5.790.553	8.345.422	3.399.861	1.858.846	8.382.905 <sup>(2)</sup>
Carteira de Retalho		1.068.787	6.582.997	927.907	2.185.540	344.260	925.043	2.794.919 <sup>(3)</sup>
Posições com garantia de bens imóveis	29.259.676	2.067.587	525.954	735.923	1.329.544	214.867	211.313	1.303.783
Elementos vencidos	1.539.058	566.660	429.245	356.262	579.021	151.935	282.665	664.899
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)								849.515 <sup>(4)</sup>
Outros elementos								7.345.082
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								<b>547.358</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.798.734</b>	<b>31.185.738</b>	<b>9.922.543</b>	<b>7.941.178</b>	<b>12.852.702</b>	<b>4.111.736</b>	<b>3.309.955</b>	<b>23.461.348</b>

Nota: Inclui posições de titularização.

(1) Os valores registados em 'Outros' devem-se fundamentalmente ao sector de 'Transportes e Comunicações', quer em 2010 quer em 2009.

(2) Do valor contido em 'Outros' na classe de risco 'Empresas' destacam-se os seguintes sectores de actividade: 'Comércio a retalho', que representa 15% do total desta sub-exposição, à semelhança de 2009, logo seguido dos sectores 'Químicas' e 'Restaurantes e Hoteis', com cerca de 12% cada um deste valor em análise, um valor mais elevado relativamente a 2009 onde estes sectores representavam cerca de 10% e 8% respectivamente.

(3) Do total do valor contido em 'Outros' na classe de risco 'Carteira de Retalho' destaca-se o sector 'Comércio a retalho' que representa 40% do total desta sub-exposição (cerca de 36% em 2009).

(4) O valor contido nesta rubrica corresponde a Unidades de Participação em Fundos de Investimento.

**QUADRO XVI – DISTRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS POR PRAZOS DE VENCIMENTO RESIDUAL (VR)**

Milhares de euros

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>27.234.251</b>	<b>47.313.641</b>	<b>14.922.394</b>	<b>21.884.177</b>	<b>5.838.050</b>	<b>11.045.589</b>	<b>17.368.719</b>	<b>43.340.528</b>
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO, EXCLUINDO POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>27.234.251</b>	<b>47.313.641</b>	<b>14.922.394</b>	<b>21.884.177</b>	<b>5.838.050</b>	<b>11.045.589</b>	<b>17.368.719</b>	<b>42.793.170</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	5.303.674	3.010.336	2.773.277	1.101.100	1.164.896	657.111	173.417	92.694
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	278.878	87.749	130.111	85.549	149.251	84.676	219.711	163.682
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	1.254.965	1.484.963	377.565	376.454	307.934	382.964	318.948	393.000
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	61.048			52.237	9	9	66.213	25.497
Organizações Internacionais								
Instituições	5.273.804	5.113.411	1.482.935	1.372.885	528.299	520.785	1.345.115	1.281.127
Empresas	6.915.196	25.220.245	2.508.830	8.911.058	1.272.420	5.204.732	1.183.842	4.171.872
Carteira de Retalho	2.523.650	6.540.540	4.315.424	5.964.791	667.513	1.265.103	574.547	1.059.018
Posições com garantia de bens imóveis	2.508.592	2.106.187	2.630.724	1.973.937	1.017.241	2.159.127	9.394.613	29.409.397
Elementos vencidos	1.486.938	1.645.264	420.193	583.864	144.644	297.819	339.714	2.042.798
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Sector Público								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)			20.702	757.776			418.561	91.739
Outros elementos	1.627.507	2.104.947	262.634	704.527	585.843	473.262	3.334.038	4.062.345
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								<b>547.358</b>
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>17.666.845</b>		<b>7.863.208</b>		<b>5.035.795</b>		<b>26.755.952</b>	
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>15.695.730</b>		<b>5.873.836</b>		<b>3.624.410</b>		<b>3.971.472</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	15.695.730		5.873.836		3.624.410		3.971.472	
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS AS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FACTORES DE CONVERSÃO</b>	<b>1.971.114</b>		<b>1.989.372</b>		<b>1.411.385</b>		<b>22.098.759</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	1.971.114		1.989.372		1.411.385		22.098.759	
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES</b>							<b>135.527</b>	
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO OUTROS ACTIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>							<b>550.193</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>44.901.096</b>	<b>47.313.641</b>	<b>22.785.602</b>	<b>21.884.177</b>	<b>10.873.845</b>	<b>11.045.589</b>	<b>44.124.670</b>	<b>43.340.528</b>

Nota: Inclui posições de titularização.

As posições em risco vencidas e as que são objecto de análise de imparidade, assim como o saldo das próprias imparidades e provisões constituídas, com referência a 31 de Dezembro de 2010 e 2009, são apresentadas no Quadro XVII, discriminadas pelos principais sectores económicos e áreas geográficas a que o Grupo se encontra exposto.

**QUADRO XVII – REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJECTO DE IMPARIDADE**

Milhares de euros

Classes de Risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objecto imparidade <sup>(1)</sup>		Imparidades e provisões	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>4.779.412</b>	<b>4.569.745</b>	<b>12.210.186</b>	<b>15.127.515</b>	<b>2.918.799</b>	<b>2.742.981</b>
<b>DECOMPOSIÇÃO PELOS PRINCIPAIS SECTORES ECONÓMICOS</b>						
Crédito Hipotecário	1.769.829	1.539.058	3.209.027	2.874.457	252.655	217.278
Serviços	549.977	566.660	2.643.587	4.221.087	553.749	381.031
Crédito ao consumo	484.408	429.245	746.066	751.135	410.556	328.222
Construção	463.348	356.262	1.690.573	1.922.910	291.127	197.797
Outras activ. nacionais	693.981	579.021	1.425.912	1.365.313	382.772	306.011
Outras activ. internacionais	90.594	151.935	825.827	1.287.062	203.117	214.413
Comércio por grosso	179.148	282.665	340.374	612.022	112.980	191.219
Outros	548.128	664.899	1.328.819	2.093.529	711.842	907.010
<b>DECOMPOSIÇÃO PELAS PRINCIPAIS ZONAS GEOGRÁFICAS</b>						
Portugal	3.660.507	3.690.578	9.420.383	12.466.648	2.029.167	2.046.322
Polónia	355.677	342.331	591.032	503.124	317.147	289.406
Grécia	484.502	327.156	807.509	508.120	125.906	71.612
Outros	278.727	209.679	1.391.262	1.649.624	446.579	335.642

(1) Em 2010 procedeu-se à alteração dos critérios de elegibilidade das posições em risco objecto de imparidade, que deixaram de incluir as exposições aos clientes com sinais de imparidade que foram objecto de análise individual, mas da qual não resultou evidência objectiva da existência de imparidade.

O Quadro XVIII reflecte a evolução, de 2009 para 2010, dos saldos das rubricas que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço consolidado: as imparidades e provisões, por um lado, e as amortizações, por outro. A evolução destes saldos é explicada em função das dotações, das utilizações, das reposições e anulações e dos outros ajustamentos.

**QUADRO XVIII – IMPARIDADES, PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES**

Milhares de euros

	Imparidades e provisões	Amortizações	Total	
			31-12-2010	31-12-2009
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>2.539.639</b>	<b>1.105.459</b>	<b>3.645.098</b>	<b>2.829.741</b>
Dotações	1.237.834	90.428	1.328.262	1.291.682
Utilizações	-458.117		-458.117	-182.781
Reposições/Anulações	-425.157	-20.794	-445.951	-538.187
Outros ajustamentos:	24.600	-10.869	13.731	244.643
- Ajustamento por diferenças cambiais	18.249	6.070	24.319	5.915
- Transferências de provisões	10.143	-16.939	-6.796	242.471
- Combinações de actividades				
- Aquisições e alienações de filiais	-3.792		-3.792	-3.743
- Outros				
<b>SALDO FINAL</b>	<b>2.918.799</b>	<b>1.164.224</b>	<b>4.083.022</b>	<b>3.645.098</b>

Nota: Os montantes de imparidades e outras provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com activos financeiros disponíveis para venda, com outros activos e com garantias prestadas e outros compromissos. As imparidades e outras provisões anteriormente referidas, bem como as amortizações associadas aos activos tangíveis, são deduzidas às posições em risco originais, no decurso do processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios. Em 31 de Dezembro de 2009 o saldo de provisões relevante para efeitos prudenciais reflectiu um conjunto de ajustamentos, entre os quais se destacaram deduções associadas ao provisionamento regulamentar de crédito e de operações de titularização, anteriormente referidas no Quadro VI – Fundos próprios.

## 5.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO

### 5.4.1. ENQUADRAMENTO DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS

Em 31 de Dezembro de 2009, o Grupo BCP determinou os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de acordo com o método padrão. Neste método, as exposições originais são classificadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, às quais são aplicados ponderadores regulamentares específicos depois de efectuados alguns ajustamentos, como os relacionados com provisões e correcções de valor; os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais – e os decorrentes da mitigação do risco, apurando-se assim o valor dos activos ponderados pelo risco, sobre o qual são definidas as necessidades regulamentares de capital e calculado o rácio de solvabilidade.

No processo de cálculo de requisitos de capital, a ponderação das exposições é feita de acordo com as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*), a partir dos graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I à Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007 (alterado pelas Instruções n.º 4/2010 e n.º 16/2010) e das equivalências entre esses graus e os ponderadores definidos pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 (Anexo II, Parte 2). Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto que a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão. As ECAI utilizadas pelo Grupo BCP foram a Standard & Poor's, a Moody's, a Fitch Ratings e a ICAP (Grécia).

Em 31 de Dezembro de 2010, mediante autorização concedida pelo Banco de Portugal para as actividades do Grupo em Portugal, foi utilizado o método das notações internas para as classes de risco Empresas – sem estimativas próprias de LGD, Carteira de Retalho – com estimativas próprias de LGD, “Acções” e “Posições de titularização”. Salienta-se que, no caso da Carteira de Retalho, a utilização do método IRB incidiu sobre as posições em risco com garantias hipotecárias sobre bens imóveis (GHBI) e as posições em risco de PME Retalho, no âmbito de uma aplicação sequencial deste método, prevista no n.º 2 do art. 15º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril. Por outro lado, no que se refere à classe de risco Empresas, as exposições tratadas no âmbito do segmento de promoção imobiliária e do sistema de *rating* simplificado foram ponderadas pelo método padrão.

Relativamente às classes de risco “Administrações Centrais e Bancos Centrais” e “Instituições”, em Portugal, o Grupo obteve autorização do Banco de Portugal para a utilização do método padrão, no âmbito da derrogação do método IRB prevista no art. 20.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

Para todas as outras geografias em que o Grupo opera, os requisitos de fundos próprios consolidados de 31 de Dezembro de 2010 foram apurados através do método padrão, estando em curso um plano de *roll-out* para a extensão do método IRB às principais operações no exterior.

Salienta-se ainda que, em Portugal:

- O cálculo de requisitos de fundos próprios relativo a 31 de Dezembro de 2010 para as posições em risco de Clientes aos quais, por excepção, não tenha sido possível atribuir um grau de risco interno, foi efectuado de acordo com o método padrão;
- A autorização do Banco de Portugal para a utilização do método IRB relativamente à classe de risco Empresas excepcionou alguns tipos de exposições (tratadas pelo Sistema de *Rating* para Projectos e pelo Sistema de *Rating* para Empresas), relacionadas com o sector imobiliário ou com empresas em início de actividade, – para as quais o cálculo de requisitos de fundos próprios em 31 de Dezembro de 2010 foi igualmente efectuado de acordo com o método padrão;
- No âmbito da classe de risco Empresas, o Banco obteve o acordo do Banco de Portugal para uma utilização parcial permanente do método padrão, no que se refere a um conjunto de exposições relativas a sociedades veículo (SPV), igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos.

### 5.4.2. METODOLOGIA IRB – PARÂMETROS E INFORMAÇÃO GENÉRICA

No método IRB, a ponderação das exposições para determinação do valor dos activos ponderados pelo risco é feita com base nas PD que correspondem aos diferentes graus de risco atribuídos internamente aos Clientes (notações de *rating* internas), por via de sistemas e modelos de *rating* internos, adequados a cada segmento/subsegmento de Clientes.

Paralelamente, nesta metodologia, o cálculo dos activos ponderados pelo risco utiliza ainda as já referidas LGD – regulamentarmente definidas ou estimadas internamente – bem como factores CCF sobre as exposições extrapatrimoniais. Finalmente, refira-se também que, na metodologia IRB, o efeito da redução de risco de crédito por via de colaterais às exposições de crédito é incorporado no cálculo dos activos ponderados pelo risco através dos parâmetros LGD.

As notações de *rating* internas são atribuídas com base na seguinte escala de graus de risco (*Rating MasterScale*), comum a todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados:

#### QUADRO XIX – ESCALA DE GRAUS DE RISCO (RATING MASTERSCALE)

Grau de risco	PD mínima	PD máxima	Descrição
1	0,01%	0,05%	Máxima segurança (só para riscos soberanos)
2	0,05%	0,07%	Qualidade superior
3	0,07%	0,14%	Qualidade muito alta
4	0,14%	0,28%	Qualidade alta
5	0,28%	0,53%	Qualidade muito boa
6	0,53%	0,95%	Qualidade boa
7	0,95%	1,73%	Qualidade média/alta
8	1,73%	2,92%	Qualidade média
9	2,92%	4,67%	Qualidade média/baixa
10	4,67%	7,00%	Qualidade baixa
11	7,00%	9,77%	Qualidade muito baixa
12	9,77%	13,61%	Acesso a crédito condicionado
13 (*)	13,61%	27,21%	Sinais fracos de imparidade
14 (*)	27,21%	100,00%	Sinais fortes de imparidade
15 (*)	100,00%	100,00%	Default

(\*) Grau de risco processual.

Os graus de risco atribuídos pelos sistemas e modelos de *rating* têm a validade de um ano, sendo periodicamente revistos/actualizados ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem (pedidos de concessão de novos créditos ou indícios de degradação da qualidade creditícia dos devedores, por exemplo).

A atribuição de graus de risco é da exclusiva responsabilidade da Direcção de Rating – uma unidade de estrutura independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito – ainda que a grande maioria dos graus de risco seja atribuída por modelos de decisão automática utilizados para os Clientes que titulam posições em risco da Carteira de Retalho.

São atribuídos graus de risco a todos os Clientes, mas as correspondentes PD só são utilizadas no cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB para as posições em risco que se enquadrem nas classes de risco para as quais o Banco de Portugal autorizou a utilização desta metodologia.

Os modelos de *rating* que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pela Unidade de Controlo de Modelos (UCM), uma unidade do Risk Office do Grupo independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*. Para além disso, a UCM é igualmente responsável por garantir a actualização e correcção da *Rating MasterScale* do Grupo.

A validação periódica dos modelos de *rating* pela UCM é feita sem prejuízo das acções de revisão independente efectuadas pela Direcção de Auditoria. As conclusões de validação da UCM, bem como as respectivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação à Comissão de Risco.

Para além das suas responsabilidades relativas aos modelos de PD e à *Rating MasterScale*, a UCM também assume a responsabilidade de validação dos modelos utilizados para a estimação dos parâmetros LGD e CCF. Relativamente a estes modelos, refira-se que o Banco procede à estimação dos mesmos segundo metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito do processo de aprovação da metodologia IRB.



No caso dos parâmetros LGD, o modelo de estimação utilizado baseia-se na recolha e análise dos dados históricos de perdas por risco de crédito, sendo calculadas todas as perdas verificadas e descontados os diversos *cashflows* inerentes aos processos de recuperação de crédito, incluindo-se as perdas de índole financeira, através do desconto desses *cashflows*.

Relativamente à estimação de CCF, a mesma é feita com base na análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de 1 ano antes de ocorridos os *defaults*.

Salienta-se também que, para cada um dos modelos utilizados no âmbito do risco de crédito – de PD, de LGD e de CCF – existe um responsável nomeado (*model owner*) que tem por missão:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares quanto ao armazenamento de dados de entrada e saída;
- Assegurar a adequação da documentação do modelo, incluindo a documentação de desenvolvimento, amostras de desenvolvimento e toda a documentação relativa a alterações ao modelo;
- Ser o principal responsável para todos os pedidos relativos ao processo de decisão com base no modelo;
- Efectuar alterações ao modelo, sempre que necessário;
- Assegurar a existência de processos de monitorização;
- Assegurar o apoio necessário à UCM no âmbito dos trabalhos de validação do modelo.

Adicionalmente, no que se refere aos sistemas de *rating* nos quais se integram os modelos de *rating*, existe igualmente um responsável nomeado (*rating system owner*), com as seguintes competências:

- Assegurar o apoio necessário à UCM no âmbito da análise ao fluxo de decisão do sistema de *rating*;
- Promover a execução das alterações ao sistema de *rating* sempre que necessário.

### 5.4.3. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO EMPRESAS

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nos ponderadores que decorrem da avaliação de risco levada a cabo no âmbito do sistema de *rating* para Projectos (*Project Finance*) e nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito do sistema de *rating* para Empresas.

No primeiro caso, é utilizado o Modelo de *Rating* para *Project Finance*, que consiste no mapeamento entre os resultados (*scoring*) de um questionário específico (baseado no questionário de avaliação de risco constante no Anexo 6 ao Acordo de Basileia II – International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards, de Junho de 2006 –, que define a abordagem de *Supervisory Slotting Criteria* prevista para empréstimos especializados) e uma de 4 classificações possíveis (para além da situação de possível *default*) para os riscos em causa que, por sua vez, mapeiam para os ponderadores a utilizar no cálculo de requisitos de fundos próprios (Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, Anexo IV, Parte 1).

No segundo caso, o Banco utiliza 5 modelos de *rating* para atribuição de graus de risco (e correspondente PD utilizada no cálculo dos ponderadores aplicáveis): os Modelos *Large*, *Mid* e *Small Corporate* e os Modelos para *Holdings* de Grupos Económicos e para *Holdings* de Investimento.

Os graus de risco atribuídos pelos modelos *Corporate* resultam de duas componentes de avaliação: uma componente quantitativa (nota económico-financieira, baseada em dados contabilísticos do Cliente) e uma componente qualitativa, baseada num template de avaliação. A notação (*scoring*) resultante destas duas componentes é ainda ajustada (positiva ou negativamente) pela verificação de várias situações que se encontram tipificadas e pré-definidas em normativo interno específico.

No caso concreto do Modelo *Large Corporate*, quer a componente quantitativa, quer a qualitativa, são ponderadas por factores que introduzem na avaliação o risco inerente ao sector de actividade económica do Cliente avaliado e o *scoring/rating* final, após os ajustamentos já referidos, é decidido por uma Mesa de *Rating* constituída por

analistas especializados e pelos responsáveis da Direcção de Rating. Assim, embora baseadas numa notação de risco que decorre da aplicação do Modelo de *Large Corporate* e dos ajustamentos previstos no mesmo, as decisões da Mesa de *Rating* envolvem um grau relevante de expert judgement.

O Quadro XX descreve sinteticamente os referidos sistemas e modelos de *rating*:

#### QUADRO XX – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA EMPRESAS

Sistema de <i>rating</i> para Projectos	Modelo de <i>rating</i> para <i>Project Finance</i>
Sistema de <i>rating</i> para Empresas	<p>Modelo <i>Large Corporate</i> - componente quantitativa (nota económico financeira baseada em dados contabilísticos, ponderada por sector de actividade) + componente qualitativa (baseada em <i>template</i> de <i>scoring</i> e matrizes de <i>rating</i> sectorial) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas</p> <p>Modelos <i>Small</i> e <i>Mid Corporate</i> – componente quantitativa (nota económico financeira baseada em dados contabilísticos) + componente qualitativa (baseada em <i>template</i> de <i>scoring</i>) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas</p> <p>Modelo de <i>rating</i> para <i>Holdings</i> de grupos económicos (componentes quantitativa + qualitativa)</p> <p>Modelo de <i>rating</i> para <i>Holdings</i> de investimento</p>

#### 5.4.4. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO CARTEIRA DE RETALHO

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito dos sistemas de *rating* para Pequenos Negócios e para Particulares.

Nestes sistemas de *rating*, a atribuição de graus de risco é feita por modelos de decisão automatizada, de dois tipos: um modelo comportamental (TRIAD), baseado nos dados e histórico financeiro dos Clientes junto do Banco (executado em processo informático mensal), que é complementado por modelos de *scoring* de aceitação, utilizados sempre que não seja possível aplicar o modelo comportamental (para novos Clientes, por exemplo) e definidos em função do produto de crédito pretendido pelo Cliente ou pelos produtos já detidos pelo Cliente.

No Sistema de *Rating* para Pequenos Negócios, o modelo TRIAD é constituído por duas grelhas de avaliação, que permitem uma adaptação do mesmo ao perfil do Cliente avaliado. No âmbito deste sistema de *rating*, como já referido, os graus de risco podem também ser atribuídos por um modelo de *scoring* de aceitação desenhado para o segmento em causa.

No Sistema de *Rating* para Particulares, o modelo TRIAD é constituído por quatro grelhas de avaliação definidas em função dos produtos já detidos pelo Cliente, sendo que os modelos de *scoring* de aceitação complementares são definidos em função do produto pretendido pelo Cliente ou dos produtos já detidos pelo Cliente.

O Quadro XXI resume os referidos sistemas e modelos de *rating*:

#### QUADRO XXI – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA A CARTEIRA DE RETALHO

Sistema de <i>rating</i> para Pequenos Negócios	<p>Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e actuação automática, com duas grelhas de <i>scoring</i> (em função do perfil do Cliente)</p> <p>Modelo de <i>Scoring</i> de Aceitação para o segmento Pequenos Negócios (sempre que o TRIAD não pode ser aplicado – e.g. Clientes novos)</p>
Sistema de <i>rating</i> para Particulares	<p>Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e actuação automática, com quatro grelhas de <i>scoring</i> (em função dos produtos detidos pelo Cliente)</p> <p>Modelos de <i>Scoring</i> de Aceitação para Particulares (sempre que o TRIAD não pode ser aplicado – e.g. Clientes novos), por produto pretendido ou produtos detidos pelo Cliente</p>

Os quadros seguintes apresentam informação sobre o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, para as carteiras sujeitas quer ao método padrão (Quadro XXII) quer ao método IRB (Quadros XXIII – A, B, C e D).

## QUADRO XXII – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

Milhares de euros

	31 de Dezembro de 2010								Total
	Ponderadores de risco								
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	
<b>I. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL</b>									
CL I – Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.642.963		75.371		68		696.862		9.415.264
CL II – Administrações Regionais ou Autoridades Locais	30.342		84.538		663.070				777.951
CL III – Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	651.578		519.702		1.088.131		0		2.259.411
CL IV – Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	127.270								127.270
CL V – Organizações Internacionais									
CL VI – Instituições			6.023.181		2.347.012		259.959		8.630.153
CL VII – Empresas	252.336		40.616		523.519		11.063.691	126	11.880.288
CL VIII – Carteira de Retalho						8.081.134			8.081.134
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis	2.457			8.250.982	1.820.646	1.013.912	4.463.174		15.551.170
CL X – Elementos vencidos							1.731.612	659.878	2.391.490
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)							439.263		439.263
CL XIII – Outros elementos	1.662.644		382.560				3.764.817		5.810.022
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS</b>	<b>11.369.590</b>	<b>0</b>	<b>7.125.968</b>	<b>8.250.982</b>	<b>6.442.447</b>	<b>9.095.045</b>	<b>22.419.378</b>	<b>660.003</b>	<b>65.363.414</b>
<b>2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)</b>									
CL I – Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.647.674		228.510		40		685.631		9.561.855
CL II – Administrações Regionais ou Autoridades Locais	30.342		83.916		583.269		15.844		713.370
CL III – Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	609.725		389.931		791.051		2.195		1.792.902
CL IV – Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	127.270								127.270
CL V – Organizações Internacionais	900								900
CL VI – Instituições	298.872		5.076.331		2.335.025		246.072		7.956.300
CL VII – Empresas	467.184		26.524		484.069		6.091.653	126	7.069.555
CL VIII – Carteira de Retalho	86.370					4.508.125			4.594.495
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis	2.498			8.178.369	1.755.881	936.780	3.358.706		14.232.234
CL X – Elementos vencidos							968.924	567.323	1.536.246
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)							434.655		434.655
CL XIII – Outros elementos	1.662.644		382.560				2.335.484		4.380.689
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>	<b>11.933.479</b>	<b>0</b>	<b>6.187.772</b>	<b>8.178.369</b>	<b>5.949.335</b>	<b>5.444.905</b>	<b>14.139.163</b>	<b>567.448</b>	<b>52.400.472</b>
<b>3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL (=Σ (2.* PONDERADORES DE RISCO) * 8%)</b>									
CL I – Administrações Centrais ou Bancos Centrais			3.656		2		54.850		58.508
CL II – Administrações Regionais ou Autoridades Locais			1.343		23.331		1.267		25.941
CL III – Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos			6.239		31.642		176		38.057
CL IV – Bancos Multilaterais de Desenvolvimento									
CL V – Organizações Internacionais									
CL VI – Instituições			81.221		93.401		19.686		194.308
CL VII – Empresas			424		19.363		487.332	15	507.134
CL VIII – Carteira de Retalho						270.488			270.488
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis				228.994	70.235	56.207	268.696		624.133
CL X – Elementos vencidos							77.514	68.079	145.593
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)							34.772		34.772
CL XIII – Outros elementos			6.121				186.839		192.960
<b>TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>99.004</b>	<b>228.994</b>	<b>237.973</b>	<b>326.694</b>	<b>1.131.133</b>	<b>68.094</b>	<b>2.091.893</b>

**QUADRO XXII – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)**

Milhares de euros

	31 de Dezembro de 2009								Total
	Ponderadores de risco								
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	
<b>I. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL</b>									
CL I – Administrações centrais ou bancos centrais	4.165.594		42.752				652.895		4.861.240
CL II – Administrações regionais ou autoridades locais	8.157		306.501		106.997				421.655
CL III – Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	713.318		1.842.333		81.731		0		2.637.381
CL IV – Bancos multilaterais de desenvolvimento	77.743								77.743
CL V – Organizações internacionais									
CL VI – Instituições			8.165.442		55.775		66.992		8.288.209
CL VII – Empresas	13.594		140.547		1.503.435		41.850.331		43.507.906
CL VIII – Carteira de retalho						14.793.525	35.927		14.829.452
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis				28.636.610	4.308.945	1.561.647	1.141.445		35.648.647
CL X – Elementos vencidos							3.551.225	1.018.519	4.569.745
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)							849.515		849.515
CL XIII – Outros elementos	1.618.370		587.160				5.139.552		7.345.082
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS</b>	<b>6.596.775</b>	<b>0</b>	<b>11.084.735</b>	<b>28.636.610</b>	<b>6.056.883</b>	<b>16.355.172</b>	<b>53.287.882</b>	<b>1.018.519</b>	<b>123.036.576</b>
<b>2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)</b>									
CL I – Administrações centrais ou bancos centrais	4.267.407		42.752				648.661		4.958.820
CL II – Administrações regionais ou autoridades locais	8.157		307.298		84.160		15.465		415.080
CL III – Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	314.163		1.270.277		65.565		0		1.650.005
CL IV – Bancos multilaterais de desenvolvimento	77.743								77.743
CL V – Organizações internacionais	1.953								1.953
CL VI – Instituições	380.420		7.780.154		54.788		66.472		8.281.835
CL VII – Empresas	262.335		125.937		486.139		28.516.415		29.390.826
CL VIII – Carteira de retalho	67.760					9.116.541			9.184.301
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis	37			28.456.970	4.169.309	1.397.328	1.113.875		35.137.520
CL X – Elementos vencidos							2.625.454	697.780	3.323.234
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)							822.526		822.526
CL XIII – Outros elementos	1.618.370		587.160				3.794.729		6.000.259
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>	<b>6.998.346</b>	<b>0</b>	<b>10.113.578</b>	<b>28.456.970</b>	<b>4.859.962</b>	<b>10.513.869</b>	<b>37.603.597</b>	<b>697.780</b>	<b>99.244.102</b>
<b>3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL (=Σ (2.* PONDERADORES DE RISCO) * 8%)</b>									
CL I – Administrações centrais ou bancos centrais			684				51.893		52.577
CL II – Administrações regionais ou autoridades locais			4.917		3.366		1.237		9.520
CL III – Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos			20.324		2.623		0		22.947
CL IV – Bancos multilaterais de desenvolvimento									
CL V – Organizações internacionais									
CL VI – Instituições			124.482		2.192		5.318		131.992
CL VII – Empresas			2.015		19.446		2.281.313		2.302.774
CL VIII – Carteira de retalho						546.992			546.992
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis				796.795	166.772	83.840	89.110		1.136.517
CL X – Elementos vencidos							210.036	83.734	293.770
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre organismos de investimento colectivo (OIC)							65.802		65.802
CL XIII – Outros elementos			9.395				303.578		312.973
<b>TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>161.817</b>	<b>796.795</b>	<b>194.398</b>	<b>630.832</b>	<b>3.008.288</b>	<b>83.734</b>	<b>4.875.864</b>

Nota: As posições em risco originais foram reportadas no Quadro XIII – Posições em risco, enquanto os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro correspondem aos relevados no ponto 2.1.1.1 do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios.

**QUADRO XXIII-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

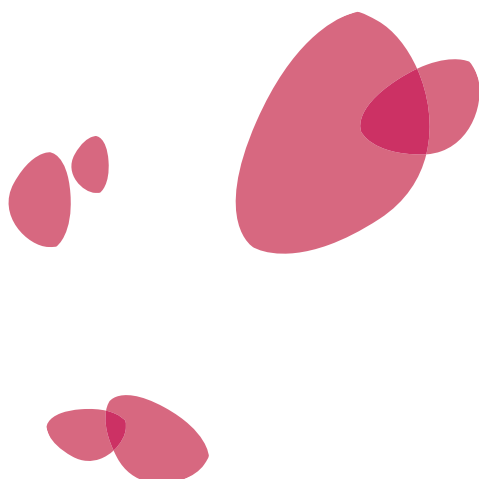
Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou factores de conversão		Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memória	
						31-12-2010	31-12-2009	Montante das perdas esperadas	Correcções de valor e provisões
<b>I. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>		<b>12%</b>	<b>27.470.631</b>	<b>26.346.307</b>	<b>22%</b>	<b>643.642</b>		<b>714.104</b>	<b>228.583</b>
I.1 – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total		12%	27.470.631	26.346.307	22%	643.642		714.104	228.583
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores <sup>(a)</sup> :									
	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%							
	2	0,05% a 0,07%							
	3	0,07% a 0,14%	3.796	3.607	19%	14		1	4
	4	0,14% a 0,28%	4.292.611	4.406.432	19%	28.903		1.698	5.182
	5	0,28% a 0,53%	5.919.418	5.895.310	21%	66.179		4.700	7.575
	6	0,53% a 0,95%	3.686.202	3.730.696	23%	67.059		5.763	6.376
	7	0,95% a 1,73%	2.937.404	2.663.913	24%	71.798		7.900	5.482
	8	1,73% a 2,92%	2.131.315	1.827.534	24%	67.620		9.702	4.061
	9	2,92% a 4,67%	1.288.501	1.321.888	24%	61.816		11.499	3.849
	10	4,67% a 7,00%	988.077	863.673	23%	50.308		11.254	2.085
	11	7,00% a 9,77%	914.772	776.534	22%	53.557		13.732	1.957
	12	9,77% a 13,61%	2.124.818	1.691.459	23%	130.306		43.296	7.653
	13 a 15	13,61% a 100,00%	3.183.718	3.165.261	21%	46.085		604.560	184.359

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

(b) Inclui informação relativa a posições em risco associadas a empréstimos especializados (quando as instituições aplicam os ponderadores de risco definidos por Aviso do Banco de Portugal), tratamento alternativo de cauções sobre imóveis, posições em risco relativas a operações incompletas às quais se aplicam as ponderações de risco ao abrigo do tratamento alternativo ou o ponderador de risco de 100% e sobre o risco de redução do montante dos valores a receber.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro XXIII-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" reflectem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.



**QUADRO XXIII-B - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

Sem utilização de estimativas próprias de LGD e/ou factores de conversão	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memórial	
					31-12-2010	31-12-2009	Montante das perdas esperadas	Correcções de valor e provisões
<b>I. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>	15%	26.623.970	20.453.741	39%	1.435.774		1.323.244	779.251
I.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total	15%	26.623.970	20.453.741	39%	1.435.774		1.323.244	779.251
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores <sup>(a)</sup> :								
	Grau ou categoria: 1	0,01% a 0,05%						
	2	0,05% a 0,07%	17.343	45%	288		4	1
	3	0,07% a 0,14%	173.559	44%	985		19	107
	4	0,14% a 0,28%	2.150.832	40%	47.270		1.166	1.714
	5	0,28% a 0,53%	1.686.073	43%	37.229		1.364	1.951
	6	0,53% a 0,95%	3.716.828	43%	147.804		7.896	5.840
	7	0,95% a 1,73%	2.774.228	41%	147.487		12.177	4.949
	8	1,73% a 2,92%	4.312.951	42%	290.407		37.091	6.532
	9	2,92% a 4,67%	2.844.066	34%	179.624		32.282	7.179
	10	4,67% a 7,00%	1.085.542	30%	84.627		19.669	4.085
	11	7,00% a 9,77%	1.257.595	38%	110.378		30.459	6.337
	12	9,77% a 13,61%	2.420.656	36%	257.297		92.431	15.826
	13 a 15	13,61% a 100,00%	4.201.640	38%	132.378		1.088.687	724.729

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

(b) Inclui informação relativa a posições em risco associadas a empréstimos especializados (quando as instituições aplicam os ponderadores de risco definidos por Aviso do Banco de Portugal), tratamento alternativo de cauções sobre imóveis, posições em risco relativas a operações incompletas às quais se aplicam as ponderações de risco ao abrigo do tratamento alternativo ou o ponderador de risco de 100% e sobre o risco de redução do montante dos valores a receber.

Nota 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro XXIII-C.

Nota 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" reflectem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.

**QUADRO XXIII-C - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA EMPRÉSTIMOS ESPECIALIZADOS (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

Ponderadores de risco	Posição em risco original		Requisitos de capital	
	31-12-2010	31-12-2019	31-12-2010	31-12-2019
50%				
70%	21.309		941	
das quais: posições na categoria 1				
90%	2.018.000		115.656	
115%	373.121		34.097	
250%	129.048		22.493	
<b>TOTAL</b>	<b>2.541.478</b>		<b>173.187</b>	

**QUADRO XXIII-D – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA CRÉDITOS SOBRE ACÇÕES  
(MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou factores de conversão	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de capital		Por memória	
	PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)				31-12-2010	31-12-2009	Montante das perdas esperadas	Correcções de valor e provisões
<b>I. MÉTODO PD/LGD: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>								
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedor <sup>(a)</sup> :								
	Grau ou categoria:							
	2							
	3							
	4							
	5							
	...							
	...							
	...							
	n							
<b>2. MÉTODO DE PONDERAÇÃO SIMPLES: TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>								
		<b>135.527</b>	<b>96.163</b>		<b>26.664</b>		<b>1.858</b>	
Decomposição do total das posições em risco por ponderador de risco:								
	Ponderador de risco:							
	290%	33.975	28.136		6.528		225	
	370%	101.553	68.027		20.136		1.633	
<b>3. MÉTODO BASEADO NOS MODELOS INTERNOS</b>								

(a) Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

## 6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito de determinados contratos de instrumentos financeiros, como os de derivados ou os de *repos*.

O Grupo BCP privilegia a formalização de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, de contratos bilaterais de compensação das exposições resultantes de operações com derivados e da constituição de colaterais no âmbito destes contratos como ferramentas preferenciais de mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para as contrapartes instituições financeiras em contratos sujeitos a este tipo de risco são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

O Grupo define no Manual "Credit Regulations for Sovereigns and Financial Institutions" a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, sendo ainda sujeito a um ajustamento associado ao valor temporal da probabilidade de *default* (crescente com o tempo).

O Grupo tem como política efectuar contratos bilaterais que permitem a compensação das exposições resultantes de derivados OTC realizados com outros bancos ao abrigo de acordos de negociação "ISDA Master Agreement" (ISDA – *International Swaps and Derivatives Association*).

Adicionalmente, um "ISDA Master Agreement" pode enquadrar a constituição de colateral através de um anexo, ou "ISDA Credit Support Document". Como modelo de "Credit Support Document", o Banco escolheu os contratos de "Credit Support Annexes – English Law", que garantem a constituição, por parte da entidade com valores líquidos a pagar no futuro, de cauções financeiras junto da outra parte para garantia do bom pagamento destas obrigações contratuais. Nestes contratos, o Banco aceita maioritariamente depósitos em euros como colateral.

Por outro lado, o Banco recorre a um modelo de contrato quadro da TBMA/ISMA (*The Bond Market Association/International Securities Market Association*) no âmbito das operações de repo que realiza. Este contrato quadro, o "Global Master Repurchase Agreement" (GMRA), enquadra as transacções de repo entre as partes e regulamenta a constituição do colateral que garante a respectiva exposição. Não obstante o GMRA prever que a constituição do colateral possa realizar-se em *cash* ou em títulos, até à data o Banco apenas aceitou a constituição de colaterais em *cash* e em euros.

Quer em 2010 quer em 2009, o Grupo utilizou o método integral sobre cauções financeiras para efeitos de redução do risco de crédito de contraparte, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, e o método *mark-to-market* para efeitos de cálculo do valor potencial futuro das posições em risco de crédito, tal como definido na Parte 3 do Anexo V ao mesmo Aviso.

Às posições em risco assim apuradas com referência a 31 de Dezembro de 2009 foram aplicados os ponderadores regulamentares previstos no âmbito do método padrão, em conformidade com o disposto no Anexo III ao Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, tendo no final de 2010 os requisitos de fundos próprios sido determinados de acordo com o mesmo normativo para as classes de risco e carteiras que permaneceram no método padrão, por um lado, e com base no Anexo IV ao referido Aviso para as carteiras relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a adopção de metodologias IRB, por outro.



De acordo com o método *mark-to-market* que é aplicado pelo Grupo, os valores necessários para o cálculo da posição em risco têm apenas duas componentes: (i) o valor de mercado de cada uma das operações e (ii) a percentagem do nominal a aplicar como *add-on* a esse valor de mercado.

Os valores de mercado das operações são recolhidos directamente da aplicação de *front-end* do Grupo (Kondor+), na qual é efectuada a gestão e avaliação das mesmas, enquanto os valores de *add-on* a aplicar são directamente identificáveis no quadro I da Etapa b) da Parte 3 do Anexo V ao Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007.

Nos Quadros XXIV e XXV reportam-se os requisitos de fundos próprios apurados para o risco de crédito de contraparte no final dos anos de 2010 e 2009, respectivamente.

#### QUADRO XXIV – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida <sup>(a)</sup>	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco <sup>(b)</sup>	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de capital	
					31-12-2010	31-12-2009
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	20.872		13.595	7.276	116	771
Instrumentos derivados	1.648.881		450.417	1.198.464	40.007	77.262
Compensação contratual multiproducto						

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre saídas e entradas.

(b) Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1. do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios.

#### QUADRO XXV – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida <sup>(a)</sup>	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco <sup>(b)</sup>	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de capital	
					31-12-2010	31-12-2009
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						
Instrumentos derivados	307.034			327.634	26.211	
Compensação contratual multiproducto						

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre saídas e entradas.

(b) Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

Nota: os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.2. do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009, o Grupo BCP não tinha em curso qualquer operação de cobertura formal do risco de crédito através de derivados de crédito, tendo beneficiado, contudo, da protecção de risco de crédito obtida no âmbito da operação de titularização sintética "Promise Caravela 2004" durante o primeiro semestre de 2009 (operação iniciada em Dezembro de 2004 e cancelada em Julho de 2009). Naquelas datas, o Grupo encontrava-se exposto a outros instrumentos financeiros com risco de crédito originados por actividades de intermediação, designadamente a *credit linked notes* e a *credit default swaps*, os quais correspondem, maioritariamente, a um conjunto de produtos estruturados originados pelo Banco e às operações de cobertura informal que lhes estão associadas. Estas exposições são apresentadas no Quadro XXVI.

**QUADRO XXVI – INSTRUMENTOS DERIVADOS DE CRÉDITO**

Milhares de euros

Operações relativas a derivados de crédito	Posições longas		Posições curtas	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>I. CARTEIRA DE CRÉDITO (TOTALS):</b>				
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento ( <i>credit default swaps</i> )		7.567		
b) <i>Swaps</i> de retorno total ( <i>total return swaps</i> )				
c) Títulos de dívida indexados a crédito ( <i>credit linked notes</i> )				
d) Outros derivados de crédito				
<b>II. ACTIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO (TOTALS):</b>				
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento ( <i>credit default swaps</i> )		23.872	2.124.124	2.222.575
b) <i>Swaps</i> de retorno total ( <i>total return swaps</i> )	19.500	37.539		
c) Títulos de dívida indexados a crédito ( <i>credit linked notes</i> )	2.147.274	1.766.400		
d) Outros derivados de crédito				

Posições Longas – valor teórico da protecção adquirida

Posições Curtas – valor teórico da protecção vendida

Notas: As actividades de intermediação envolvem maioritariamente vendas líquidas de protecção, através de *credit default swaps*, destinadas a assegurar a cobertura do risco de crédito associado aos *credit linked notes* e a outros instrumentos financeiros emitidos pelo Grupo.As exposições discriminadas neste quadro produzem impacto ao nível dos requisitos de fundos próprios para risco de contraparte, em base *market value* acrescida de um *add-on*, encontrando-se os montantes respectivos reflectidos no quadro XXII e XXIII – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (métodos padrão e IRB, respectivamente).

# 7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

## 7.1. ELEGIBILIDADE E TIPO DE INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

No âmbito da implementação do Acordo de Basileia II, as regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito foram revistos, por forma a cumprir os requisitos operacionais definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 e a promover uma melhor colateralização das operações de crédito, procurando assegurar que as transacções são garantidas por instrumentos de mitigação que fornecem uma adequada protecção contra os riscos incorridos.

Os critérios de elegibilidade estipulados pelo Banco reflectem, para além das exigências do referido Aviso, a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (Standardizada e Especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias admitidos agrupam-se nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- Avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transaccionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as acções do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de protecção, desde que o deste seja melhor que o do primeiro, quando:

- Existam avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de sociedades de Garantia Mútua;
- Sejam prestados avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de *Leasing*, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efective por meio de derivados de crédito.

Nas operações de produtos derivados realizadas em mercados financeiros, com contrapartes bancárias, o Banco tem por princípio suportar as mesmas em acordos bilaterais de compensação (ISDA). Adicionalmente, o Banco tem seguido a política de complementar estes acordos com *Credit Support Annexes*, os quais garantem uma efectiva redução do risco de contraparte assumido nas referidas transacções, ao obrigar a colateralização com instrumentos financeiros dos montantes líquidos a pagar por uma das contrapartes.

## 7.2. NÍVEIS DE PROTECÇÃO

Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, é atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de protecção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da protecção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a reflectir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros. Os *haircuts* considerados são os seguintes: (i) *haircut* específico do tipo de colateral (diferenciando-se instrumentos de dívida de acordo com o prazo e o risco do emissor ou as acções incluídas num índice principal versus as acções listadas numa bolsa reconhecida, por exemplo); (ii) *haircut* de senioridade do instrumento (dívida sénior; dívida subordinada e dívida altamente subordinada e acções preferenciais); (iii) *haircut* cambial (quando a moeda do colateral difere da moeda da exposição); e (iv) *haircut* de títulos de dívida a taxa fixa (em função da maturidade residual).

## 7.3. REAVALIAÇÃO DE COLATERAIS

### COLATERAIS FINANCEIROS

O valor de mercado dos colaterais financeiros é actualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

### BENS IMÓVEIS: HIPOTECAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E OUTROS

Os procedimentos relacionados com avaliações da carteira de imóveis são idênticos para todo o Banco e baseiam-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária, encontrando-se centralizados na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).

As avaliações e as respectivas revisões/reavaliações são, regra geral, efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Unidade de Avaliações do Banco, podendo igualmente ser efectuadas por um perito avaliador interno e independente das áreas-cliente. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, em formato digital padronizado, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objecto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e n.º 5/2007, o Banco procede à verificação dos valores respectivos através de índices ou de revisão por perito avaliador externo dentro dos requisitos estabelecidos:

- Se o valor de garantia for superior a 500 milhares de euros, a revisão do valor é realizada por perito avaliador, a cada três anos;
- Se o valor de garantia for inferior a 500 milhares de euros, a verificação de valor é efectuada a cada três anos, através de índices, nos casos em que é possível a respectiva utilização. A não existência de índices implica a intervenção de um perito avaliador.

Para todos os outros imóveis, fora do âmbito da habitação, não existem ainda índices disponíveis. Assim, os imóveis afectos à indústria – nomeadamente fábricas –, os relativos a processos de loteamento ou mesmo os prédios rústicos são avaliados por avaliadores externos.

Os índices actualmente utilizados, relacionados com imóveis habitacionais, são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada, que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respectiva elaboração.

Os índices são aplicados para efeitos de verificação dos valores de avaliação e as revisões dos valores de avaliação, de acordo com os requisitos do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, são efectuadas por peritos avaliadores externos e internos, neste caso apoiados por algoritmos de revisão de valor desenvolvidos pelo Banco.

O Banco não utiliza qualquer automatismo para a obtenção de valores de avaliação – como os simuladores –, sendo todas as avaliações realizadas por peritos avaliadores.

Para o controlo das verificações das avaliações feitas por índices é produzido no sistema central do Banco um mapa de alerta das desvalorizações superiores a uma determinada percentagem (actualmente 10%), que suporta as análises de desvalorizações das garantias ou a detecção de erros de carregamento de valores, que são passíveis de correcção imediata.

Os Quadros XXVII e XXVIII resumem o impacto, com referência a 31 de Dezembro de 2010, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

#### QUADRO XXVII – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

Milhares de euros

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: protecção real de crédito <sup>(a)</sup>			
		Protecção pessoal de crédito: valor da protecção totalmente ajustado (GA)		Protecção real de crédito			Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam) (-)
		Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de protecção real de crédito				
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>62.338.691</b>	<b>535.430</b>		<b>561.270</b>	<b>48.422</b>	<b>540.952</b>		<b>1.726.333</b>	
CL I – Administrações Centrais ou Bancos Centrais	9.411.184					161.408			
CL II – Administrações Regionais ou Autoridades Locais	776.440	2.005				19.536		2.414	
CL III – Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	2.255.859	178.010				-140.788		5.569	
CL IV – Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	127.270								
CL V – Organizações Internacionais						900			
CL VI – Instituições	8.617.812					1.103.862		423.629	
CL VII – Empresas	11.458.622	236.339		73.423	48.422	-139.281		1.011.335	
CL VIII – Carteira de Retalho	7.934.378	95.616		487.806		-489.647		190.924	
CL IX – Posições com garantia de bens imóveis	15.361.559	3.154		41		45.268		68.791	
CL X – Elementos vencidos	1.580.223	20.306				-20.306		23.671	
CL XI – Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público									
CL XII – Posições em risco sobre Organismos de Investimento Colectivo (OIC)	434.655								
CL XIII – Outros elementos	4.380.689								

(a) Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

**QUADRO XXVIII-A – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS**

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida			Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo o tratamento relativo a incumprimento simultâneo			Tratamento relativo a incumprimento simultâneo	
		Protecção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Utilização de estimativas próprias de LGD: Protecção pessoal de crédito		Protecção real de crédito		
		Garantias	Derivados de crédito		Garantias	Derivados de crédito	Utiliz. estimativas próprias de LGD: outras formas		Cauções elegíveis
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>56.636.079</b>	<b>3.305.251</b>		<b>-540.952</b>			<b>255.815</b>	<b>1.857.755</b>	<b>27.076.919</b>
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	29.165.448	690.818		-412.910			130.418	1.705.500	5.085.113
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	27.470.631	2.614.433		-128.042			125.397	152.255	21.991.807

(a) "Outras caucões elegíveis" engloba os elementos "caucões imobiliárias", "outras caucões de natureza real" e "valores a receber"

**QUADRO XXVIII-B – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – CRÉDITOS SOBRE ACÇÕES – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS**

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida		
		Protecção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)
		Garantias	Derivados de crédito	
Método PD/LGD (total)				
Método de ponderação simples (total)				135.527
Método baseado nos modelos internos (total)				

As técnicas de redução do risco de crédito (protecção pessoal e real do crédito) são analisadas no Quadro XXIX, tendo em consideração os principais sectores de actividade sobre os quais incidiram.

## QUADRO XXIX – ANÁLISE DE CONCENTRAÇÃO: PROTECÇÃO PESSOAL E REAL DO CRÉDITO

Milhares de euros

31 de Dezembro de 2010								
	Protecção pessoal de crédito		Protecção real de crédito				Outras formas de protecção real de crédito	
			Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real		Valores a receber
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES OBJECTO DE COBERTURA</b>	<b>3.840.680</b>		<b>561.270</b>	<b>3.584.089</b>	<b>25.292.445</b>	<b>818.057</b>	<b>1.014.839</b>	<b>255.815</b>
Crédito hipotecário	1.412.601		41	22.677	21.220.030	1.423	5.356	15.142
Serviços	638.881			1.378.346	973.949	174.822	72.833	58.678
Crédito ao consumo	95.123		561.229	314.119	15	48.422		
Construção	261.678			128.788	393.506	38.374	177.587	36.187
Outras activ. nacionais	402.079			440.855	867.871	155.765	288.249	40.277
Outras activ. internacionais	61.675			563.987	156.976	387	2.344	798
Comércio por grosso	188.168			71.653	244.648	69.911	111.534	21.262
Outros	780.476			663.664	1.435.450	328.953	356.937	83.470

Milhares de euros

31 de Dezembro de 2009							
	Protecção pessoal de crédito		Protecção real de crédito				Outras formas de protecção real de crédito
			Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis		
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES OBJECTO DE COBERTURA</b>	<b>997.233</b>	<b>7.526</b>	<b>658.609</b>	<b>3.667.915</b>		<b>10.573</b>	
Crédito hipotecário			37	5.092			
Serviços	243.615			1.790.907			
Crédito ao consumo	77.411		658.572	269.798		10.573	
Construção	147.976			148.865			
Outras activ. nacionais	82.622			342.040			
Outras activ. internacionais	61.317			335.450			
Comércio por grosso	81.405			50.020			
Outros	302.887	7.526		725.743			

Nota: no âmbito de aplicação do método padrão, as hipotecas destinadas a garantir os riscos de crédito para aquisição de habitação, incluindo os concedidos através de *leasing*, assim como de espaços comerciais, não são consideradas no âmbito específico das técnicas de redução do risco de crédito, mas concorrem, nomeadamente, para efeitos da verificação dos critérios que determinam a atribuição dos ponderadores relevantes para o cálculo dos requisitos de fundos próprios respectivos, ou da dedução do valor dos imóveis recebidos em dação aos fundos próprios. Do mesmo modo que as cauções imobiliárias, as cauções representadas por valores a receber e as outras formas de protecção real do crédito, baseadas na utilização de estimativas próprias de LGD, apenas se aplicam ao nível das metodologias IRB.

## 8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

O Grupo BCP detém posições em risco sobre acções da carteira bancária, com carácter estável e com a finalidade de criação de valor. A detenção destas posições, que incluem acções e unidades de participação de fundos de capital de risco, obedece pelo menos a um dos seguintes objectivos:

- O desenvolvimento de entidades ou de projectos de interesse estratégico para o Grupo;
- A geração de retorno ou de oportunidades de crescimento do negócio bancário;
- O desenvolvimento de entidades com potencial de valorização;
- A viabilização de entidades com capacidade de recuperação, incluindo nomeadamente acções recebidas em dação ou por conversão de créditos em capital.

As posições em risco sobre acções da carteira bancária são reconhecidas inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções, sendo posteriormente valorizadas ao seu justo valor, em função da seguinte hierarquia de critérios: ao preço de mercado proveniente de cotação fixada em mercado regulamentado e activo ou, na sua ausência, por recurso a avaliações externas efectuadas por entidades independentes e devidamente reconhecidas ou com base no *input* valorimétrico proveniente de transacções consideradas válidas entre contrapartes idóneas.

As alterações no justo valor destas acções são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que as mesmas são vendidas ou quando existam perdas de imparidade.

Na alienação, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de activos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados. O tratamento associado ao reconhecimento e à reversão das perdas de imparidade destes activos encontra-se descrito no capítulo 5.1. "Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

### QUADRO XXX – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

	Milhares de euros							
	Acções cotadas		Acções não cotadas Private equity		Outros instrumentos de capital <sup>(*)</sup>		Total	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
Custo de aquisição/Valor nominal	34.214	15.414	109.419	782.168	50.682	112.135	194.315	909.717 <sup>(1)</sup>
Justo valor	28.375	7.062	82.718	369.764	45.516	108.668	156.609	485.494
Preço de mercado								
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações							73.367	14.062 <sup>(2)</sup>
Total de ganhos ou perdas não realizados							8.450	84.140 <sup>(3)</sup>
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes							-37.706	-424.223 <sup>(4)</sup>

Nota: Não se encontram incluídas as acções emitidas pela própria instituição, assim como os derivados sobre essas acções.

(\*) Fundos de capital de risco, equiparados a acções pelo Banco de Portugal.

(1) Custo de aquisição/Valor nominal: em 2009, o investimento no capital da Eureko (*private equity*) encontrava-se registado no activo consolidado, na carteira de títulos disponíveis para venda, pelo valor da respectiva equivalência patrimonial à data da sua última consolidação (pelo método de equivalência patrimonial). Neste mapa esse valor foi ajustado de forma a incorporar o *goodwill* previamente apurado e deduzido às reservas consolidadas no custo de aquisição da participação, em linha com o seu tratamento prudencial. O investimento na Eureko foi alienado em 2010.

(2) Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações: resultados realizados, antes de impostos; em 2010 inclui as mais valias apuradas na alienação da participação na Eureko.

(3) Total de ganhos ou perdas não realizados: reporta o montante das reservas de justo valor desta carteira na data da análise, pelo que não incorpora eventuais imparidades ou *goodwill* associados aos títulos respectivos; corresponde às mais/menos valias contabilísticas potenciais desta carteira, com relevação na conta de exploração em caso de alienação.

(4) Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes: diferença entre o justo valor e o custo de aquisição dos títulos da carteira na data da análise. Reflecte os ganhos/perdas totais subjacentes à carteira bancária de acções; contudo, parte das menos valias potenciais referidas poderão ter sido já reconhecidas, via resultados ou reservas (designadamente por imparidades ou *goodwill*).



O cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de acções da carteira bancária em 31 de Dezembro de 2009 baseou-se no método padrão, ou seja, na aplicação de um ponderador de 100% ao valor das posições em risco não deduzidas a fundos próprios, líquidas de provisões. Em 31 de Dezembro de 2010, no âmbito da aprovação de metodologias IRB pelo Banco de Portugal, o Grupo BCP utilizou o método da ponderação simples no cálculo de requisitos de fundos próprios para as acções da carteira bancária detidas por entidades do Grupo com sede em Portugal.

De acordo com o método da ponderação simples, aplicam-se ponderadores de 290% e 370% a posições em risco sobre acções cotadas e não cotadas, respectivamente, podendo aplicar-se um ponderador mais reduzido (190%) a posições em risco decorrentes de participações em sociedades não cotadas incluídas em carteiras suficientemente diversificadas. Paralelamente, as acções em carteira já detidas em 31 de Dezembro de 2007 beneficiam de isenção destes ponderadores até 31 de Dezembro de 2017, sendo-lhes atribuído um ponderador único de 100% durante este período.

Os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito de acções da carteira bancária são apresentados no Quadro XXXI.

#### QUADRO XXXI – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DAS ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

	Ponderador de risco	Posições em risco <sup>(1)</sup>		Requisitos de Fundos Próprios	
		31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>100%</b>	<b>45.692</b>	<b>465.661</b>	<b>3.655</b>	<b>37.253</b>
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS <sup>(2)</sup></b>		<b>96.163</b>		<b>26.664</b>	
Acções cotadas	290%	28.136		6.528	
Acções não cotadas	370%	68.027		20.136	
<b>TOTAL</b>		<b>141.855</b>	<b>465.661</b>	<b>30.319</b>	<b>37.253</b>

(1) Posição em risco original ajustada de provisões e outras correcções de valor.

(2) Com base na utilização do método da ponderação simples; As acções detidas em 31 de Dezembro de 2007 (ponderadas a 100% no âmbito da isenção aplicável) foram agregadas às acções ponderadas pelo método padrão.

Nota 1: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1.1.14. e 2.1.2.3. do Quadro VIII - Requisitos de fundos próprios.

Nota 2: As posições em risco diferem do justo valor, por não incluírem os montantes deduzidos a fundos próprios (associados a ganhos não realizados e a participações em instituições financeiras superiores a 10%).



## 9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

### 9.1. DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES E DAS OPERAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2010, o número de operações de titularização de créditos originadas pelo Grupo BCP ascendia a treze, das quais dez originadas em Portugal, duas na Grécia e uma na Polónia.

Desde 1998 que o Grupo BCP tem vindo a concretizar, com regularidade, operações de titularização com base numa grande variedade de activos e prosseguindo objectivos diferenciados, em função das condições e oportunidades de mercado e dos interesses e necessidades do Grupo.

Saliente-se que, até 2007, todas as operações efectuadas foram colocadas em investidores institucionais especializados. Aproveitando as vantagens inerentes a uma conjuntura de mercado favorável, este leque de operações – envolvendo créditos hipotecários, ao consumo, a empresas e *auto loans* – foi realizado com o objectivo de complementar o financiamento da actividade do Grupo e, em alguns dos casos, para promover uma gestão mais eficiente do balanço do Banco e da sua base de capital. O segmento de investidores destinatários destas operações foi bastante diversificado, alargado e, sobretudo, complementar face à base de investidores presente nas operações de financiamento directo do Banco no mercado de capitais.

A partir do ano de 2007, as condições de mercado para colocação destas operações alteraram-se significativamente. Assim, o Banco passou a reter nos seus livros a totalidade das obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização de créditos realizada (desde a tranche mais sénior até à *first loss*). Com o objectivo de maximizar a sua liquidez, num contexto em que o acesso aos diversos segmentos do mercado de capitais se encontra fechado, o Banco tem vindo a utilizar a tranche mais sénior de cada uma das operações realizadas, no reforço da sua carteira de activos elegíveis para garantia de operações de refinanciamento junto do Eurosistema.

Como investidor, o Grupo BCP não detém qualquer posição significativa em operações de titularização de créditos, com excepção das referentes às operações EnergyOn No.1 e No.2, que consistiram na titularização de activos cedidos pela EDP Serviço Universal, S.A. e consubstanciam montantes pré-definidos a receber do Sistema Eléctrico Nacional através das tarifas pagas por todos os consumidores de electricidade em Portugal.

De uma forma geral, a entidade do Grupo BCP que actua como Originador intervém também nas operações como gestor da carteira de créditos cedida (*Servicer*), gestor da transacção (*Transaction Manager*) e, em alguns casos específicos, como banco domiciliário de contas da transacção ou contraparte em operações de *swap*.

As principais características das operações de titularização de activos originados pelo Grupo, nomeadamente quanto ao seu objectivo, à forma, ao grau de envolvimento, à existência ou não de uma transferência significativa de risco em cada uma das operações de titularização e aos valores titularizados e em dívida, relativamente às operações vivas em 31 de Dezembro 2010, estão sumarizadas nos Quadros XXXII e XXXIII.

**QUADRO XXXII – DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO**

MAGELLAN 1	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 1 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos (Banco Comercial Português, S.A. e Banco de Investimento Imobiliário, S.A.) Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	18 Dezembro 2001
Maturidade legal	15 Dezembro 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 Dezembro 2008
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não
MAGELLAN 2	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 2 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	24 Outubro 2003
Maturidade legal	18 Julho 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	18 Outubro 2010
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

MAGELLAN 3 <sup>(2)</sup>	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 3 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	30 Junho 2005
Maturidade legal	15 Maio 2058
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 Agosto 2012
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

MAGELLAN 4	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 4 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	13 Julho 2006
Maturidade legal	20 Julho 2059
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	20 Julho 2015
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

KION I	
Identificação da operação de titularização	Kion Mortgage Finance PLC
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos (Millennium Bank, S.A., filial do Banco Comercial Português, S.A. na Grécia) Gestor dos créditos cedidos (Millennium Bank, S.A., filial do Banco Comercial Português, S.A. na Grécia) Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro (Millennium Bank, S.A., filial do Banco Comercial Português, S.A. na Grécia)
Data de início	7 Dezembro 2006
Maturidade legal	15 Julho 2051
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 Janeiro 2014
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	599,9
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

NOVA 4	
Identificação da operação de titularização	Nova Finance No. 4 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> Contraparte do <i>swap</i> de taxa de juro (Millennium bcp Bank & Trust) Garante do <i>swap</i> de taxa de juro (Banco Comercial Português, S.A., SFI) Banco depositário das contas do fundo ( <i>Fund Account</i> e <i>Fund Operating Reserve Account</i> )
Data de início	21 Dezembro 2007
Maturidade legal	22 Março 2019
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	700,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

ORCHIS	
Identificação da operação de titularização	Orchis Sp. z o.o.
Objectivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos (Millennium Leasing Sp. z o.o, detido por Bank Millennium, S.A., por sua vez filial do Banco Comercial Português, S.A., na Polónia) Gestor dos créditos cedidos (Millennium Leasing Sp. z o.o, detido por Bank Millennium, S.A., por sua vez filial do Banco Comercial Português, S.A., na Polónia) Depositário no âmbito do <i>Collateralised and Protected Deposit</i> (Bank Millennium, S.A.) Garante da garantia prestada no âmbito do <i>Support Agreement</i> (Bank Millennium, S.A.) Contraparte do <i>swap</i> de taxa de juro (Bank Millennium, S.A.) Garante das obrigações do Bank Millennium, S.A. no âmbito do <i>Support Agreement</i> (Banco Comercial Português, S.A.)
Data de início	20 Dezembro 2007
Maturidade legal	20 Dezembro 2016
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	209,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

MAGELLAN 5	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 5 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> Contraparte do <i>swap</i> de taxa de juro (Millennium bcp Bank & Trust) Garante do <i>swap</i> de taxa de juro (Banco Comercial Português, S.A., SFI) [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	26 Junho 2008
Maturidade legal	20 Novembro 2064
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.529,3
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

KION 2	
Identificação da operação de titularização	Kion Mortgage Finance No. 2 PLC
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos (Millennium Bank S.A., filial do Banco Comercial Português, S.A. na Grécia) Gestor dos créditos cedidos Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro (Millennium Bank, S.A., filial do Banco Comercial Português, S.A. na Grécia)
Data de início	18 Julho 2008
Maturidade legal	20 Junho 2053
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	20 Setembro 2015
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Activos titularizados (em milhões de euros)	585,1
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não
SME I	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME No. 1 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos activos titularizados Gestor dos activos titularizados Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> Contraparte do <i>swap</i> de taxa de juro (Millennium bcp Bank & Trust) Garante do <i>swap</i> de taxa de juro (Banco Comercial Português, S.A., SFI) Banco domiciliário das contas do fundo ( <i>Fund Account</i> e <i>Fund Operating Reserve Account</i> ) [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	28 Novembro 2008
Maturidade legal	20 Junho 2038
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	3.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

MAGELLAN 6	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 6 Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do fundo de titularização de créditos <i>Transaction Manager</i> Contraparte do <i>swap</i> de taxa de juro (Millennium bcp Bank & Trust) Garante do <i>swap</i> de taxa de juro (Banco Comercial Português, S.A., SFI) [Contraparte do <i>back-to-back swap</i> de taxa de juro]
Data de início	20 Março 2009
Maturidade legal	17 Janeiro 2062
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	3 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	3.525,1
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não
TAGUS LEASING I	
Identificação da operação de titularização	Tagus Leasing No. I Limited
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos activos titularizados Gestor dos activos titularizados <i>Transaction Manager</i>
Data de início	26 Fevereiro 2010
Maturidade legal	23 Agosto 2040
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	1 ano
Activos titularizados (em milhões de euros)	1.200,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não



SME 2	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME no. 2
Objectivo inicial da operação de titularização	Reforço da carteira de activos elegíveis do Banco <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respectivo processo	Cedente dos activos titularizados Gestor dos activos titularizados <i>Transaction Manager</i>
Data de início	17 Dezembro 2010
Maturidade legal	23 Dezembro 2020
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	4 anos
Activos titularizados (em milhões de euros)	2.700,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

<sup>(1)</sup> Para efeitos prudenciais.<sup>(2)</sup> Activos que podem ser mobilizados, pelo Banco, como garantia no âmbito de operações de financiamento junto do Eurosistema.**QUADRO XXXIII – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO**

	TRADICIONAL							
	MAGELLAN 1		MAGELLAN 2		MAGELLAN 3		MAGELLAN 4	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES</b>								
Valor em dívida (em milhões de euros)	285,0	323,9	311,2	353,3	684,9	750,0	756,7	831,5
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE</b>								
Existência de situações de apoio implícito	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	Sim*	N.A.	N.A.	N.A.
Activos cedidos (por instituição)/Activos titularizados (total) (%)	2%	3%	2%	3%	5%	7%	5%	7%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	*	N.A.	N.A.	N.A.

	TRADICIONAL							
	KION 1		NOVA 4		ORCHIS		MAGELLAN 5	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES</b>								
Valor em dívida (em milhões de euros)	231,9	276,2	692,6	684,6	188,1	190,6	1.499,0	1.493,1
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE</b>								
Existência de situações de apoio implícito	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Activos cedidos (por instituição)/Activos titularizados (total) (%)	2%	2%	5%	6%	1%	2%	10%	13%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

	TRADICIONAL									
	KION 2		SME 1		MAGELLAN 6		TAGUS LEASING 1		SME 2	
	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2009
<b>INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES</b>										
Valor em dívida (em milhões de euros)	523,9	594,6	2.287,7	2.497,3	3.491,4	3.480,3	1.141,8	-	2.582,9	-
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE</b>										
Existência de situações de apoio implícito	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	-	N.A.	-
Activos cedidos (por instituição)/Activos titularizados (total) (%)	4%	5%	16%	22%	24%	30%	8%	-	18%	-
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	-	N.A.	-

N.A.– Não Aplicável.

(\*) Durante o exercício de 2010 o Banco adquiriu 82,4% dos títulos representativos da tranche mais subordinada da Magellan No. 3. Esta transacção, não obstante ter sido efectuada ao justo valor (30 milhões de euros), foi considerada como apoio implícito para efeitos prudenciais.

## 9.2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DO GRUPO BCP

O Grupo consolida pelo método integral SPE resultantes de operações de titularização com origem em entidades do Grupo, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas actividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A avaliação da existência de controlo é efectuada com base nos critérios definidos pela SIC 12, analisados como segue:

- As actividades do SPE estão, em substância, a ser conduzidas a favor do Grupo, de acordo com as suas necessidades específicas de negócio, de forma a que o Grupo obtenha benefícios do funcionamento do SPE;
- O Grupo tem os poderes de tomada de decisão para obter a maioria dos benefícios das actividades do SPE, ou, ao estabelecer mecanismos de *auto-pilot*, a entidade delegou estes poderes de tomada de decisão;
- O Grupo tem direitos para obter a maioria dos benefícios do SPE, estando consequentemente exposto aos riscos inerentes às actividades do SPE;
- O Grupo retém a maioria dos riscos residuais ou de propriedade relativos ao SPE ou aos seus activos, com vista à obtenção de benefícios da sua actividade.

Dada a dificuldade em determinar se é exercido o controlo sobre um SPE, é efectuada um julgamento para determinar se o Grupo está exposto aos riscos e benefícios inerentes às actividades do SPE e se tem os poderes de tomada de decisão nesse SPE. A decisão sobre se um SPE tem que ser consolidado pelo Grupo requer a utilização de pressupostos e estimativas para apurar os ganhos e perdas residuais e determinar quem retém a maioria desses ganhos e perdas.

No âmbito da aplicação desta política, foram incluídos no perímetro de consolidação contabilístico os seguintes SPE resultantes de operações de titularização: NovaFinance n.º 4, Magellan n.º 2, 3, 5 e 6, Kion n.º 1 e 2, Orchis Sp zo.o., Caravela SME n.º 1 e 2 e Tagus Leasing n.º 1.

Em contrapartida, o Grupo não consolidou nas suas contas os seguintes SPE igualmente resultantes das operações de titularização de crédito do Grupo: Magellan n.º 1 e 4. Para estes SPE, que estão desconhecidos no balanço, concluiu-se que foram transferidos substancialmente os riscos e benefícios associados aos mesmos, uma vez que o Grupo não detém quaisquer títulos emitidos pelos SPE em causa que tenham exposição à maioria dos riscos residuais, nem está de outra forma exposto à *performance* das correspondentes carteiras de crédito.

No que se refere aos SPE incluídos no perímetro de consolidação, caso se venha a determinar que cessou o controlo exercido pelo Grupo sobre as suas actividades, designadamente na sequência da alienação dos títulos mais subordinados emitidos pelos mesmos, os SPE deixam de ser objecto de consolidação. Neste caso, uma vez que por imperativo legal a gestão dos créditos cedidos permanecerá no âmbito do Grupo, manter-se-ão os correspondentes registos em contas extrapatrimoniais.

No momento da cedência de activos associados às operações de titularização, o Grupo regista um ganho ou uma perda na demonstração de resultados se o SPE não for consolidado, logo desde o início, correspondendo à diferença entre o valor de venda dos activos e o seu valor contabilístico; nos restantes casos, havendo lugar à consolidação do SPE, não se registam resultados no momento inicial.

Se durante o período vigente de uma operação, cujo SPE se encontra incluído no perímetro de consolidação, o Grupo proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou uma perda que: (i) caso se mantenha a necessidade de consolidar o SPE, ficará associada à alienação dos títulos emitidos, sendo incorporada no passivo como um prémio ou desconto e periodificada de acordo com a taxa efectiva até ao vencimento da operação ou, (ii) no caso de justificar a desconsolidação do SPE, resultará da venda dos activos, que serão desreconhecidos, sendo reconhecida na demonstração de resultados consolidada.

### 9.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009, o Grupo apenas detinha posições de titularização na qualidade de instituição investidora, para efeitos prudenciais, dado que as operações de titularização em que se encontrava envolvido enquanto entidade cedente não promoveram uma transferência significativa do risco de crédito das posições em risco de acordo com os critérios definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2007 e, portanto, os respectivos requisitos de fundos próprios foram determinados como se as mesmas não tivessem ocorrido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização foi efectuado pelo método padrão relativamente ao final de 2009, em conformidade com o estabelecido no Anexo III do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2007, e através do método baseado em notações para as posições de titularização que têm *rating* externo atribuído por uma ECAI, com referência ao final de 2010, em conformidade com o estabelecido no Anexo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2007.

No que se refere ao método padrão, a ponderação das posições em risco depende do respectivo grau de qualidade de crédito, em conformidade com as notações de *rating* atribuídas por ECAI, constante do Anexo II à Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007. A cada grau de qualidade de crédito assim definido corresponde um dado valor para o ponderador. Para as posições sem notação de *rating* externo foi utilizado um ponderador de 1250%.

Também no âmbito do método baseado em notações, os ponderadores para o apuramento dos requisitos de capital dependem dos graus de qualidade do crédito que resultam do mapeamento entre as notações de *rating* atribuídas por ECAI e esses mesmos graus, neste caso de acordo com o Anexo III da Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007. De igual modo, às posições de titularização sem *rating* externo foi aplicado um ponderador de 1250%.

As ECAI utilizadas em 2010 e em 2009 no âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização foram a Standard & Poor's, a Moody's e a Fitch Ratings.

## QUADRO XXXIV – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO: MÉTODO PADRÃO

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%					Milhares de euros		
			Posição objecto de notação		1.250%		Posição não objecto de notação		Requisitos de capital	
			100%	350%	Posição objecto de notação	Posição não objecto de notação	31-12-2010	31-12-2009		
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)								
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)</b>										<b>8.857</b>
<b>A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>										
A.1. – Elementos do activo										
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )										
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )										
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
A.3. – Reembolso/amortização antecipado/a ( <i>Early amortization</i> )										
<b>B – INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>										<b>8.857</b>
B.1. – Elementos do activo										8.857
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )										8.756
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )										101
B.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
<b>C – PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>										
A.1. – Elementos do activo										
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										

Nota: os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro correspondem aos relevados no ponto 2.1.2. do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios.

**QUADRO XXXV – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO:  
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS**

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%						Milhares de euros			
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Valor da posição em risco	Método baseado em notações		1250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	Requisitos de capital			
				100%	250%	425%	650%	Posição objecto de notação	Posição não objecto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)	31-12-2010	31-12-2009
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)</b>		<b>550.193</b>											
<b>A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>													
A.1. - Elementos do activo													
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )													
Mezzanine													
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )													
A.2. – Elementos extrapatrimoniais													
A.3. – Reembolso/amortização antecipado/a ( <i>Early amortization</i> )													
<b>B – INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>		<b>550.193</b>											<b>3.366</b>
B.1. – Elementos do activo		550.193											3.366
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )		550.092											3.265
Mezzanine													
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )		101							101				101
B.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados													
<b>C – PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>													
A.1. – Elementos do activo													
A.2. – Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados													

Em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009 não existiam montantes adicionais de posições ponderadas pelo risco relativos a operações de titularização de posições em risco renováveis com cláusula de amortização antecipada, no que se refere à aplicação das disposições previstas nos pontos 32 a 35 do n.º 9 do Anexo IV do Aviso do Banco de Portugal n.º 7/2007, relativamente ao método das notações internas em vigor no final de 2010, e com os pontos 12 a 23 do n.º 5 do Anexo III do mesmo Aviso, relativamente ao método padrão utilizado no final de 2009, respectivamente. Adicionalmente, em 2010 e em 2009 não se registaram perdas nas operações de titularização nem ganhos e perdas devidos a vendas de tranches detidas pelo Grupo.

# I0. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A carteira de negociação é constituída por posições detidas com o objectivo de obtenção de ganhos de curto prazo, por vendas ou reavaliação, sendo estas posições activamente geridas e avaliadas de forma rigorosa e com carácter frequente.

Através de comunicação datada de 30 de Abril de 2009, o Banco de Portugal autorizou o Grupo BCP a utilizar o método de modelos internos no apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado da carteira de negociação.

Esta autorização incidiu sobre as subcarteiras da carteira de negociação que fazem parte do perímetro gerido centralmente desde Portugal, que engloba todas as operações de negociação relacionadas com mercados e produtos financeiros, salientando-se as efectuadas pelo Banco Comercial Português, S.A.

Assim, em 31 de Dezembro de 2009 e 2010, os requisitos de fundos próprios para os riscos genéricos de mercado da carteira de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método de modelos internos para risco genérico, dentro do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal; para as restantes entidades, os requisitos de fundos próprios foram calculados de acordo com o método padrão. No que se refere ao risco específico, foi utilizado o método padrão para todas as posições elegíveis.

No Quadro XXXVI apresentam-se os requisitos de fundos próprios associados à carteira de negociação do Grupo BCP em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, por tipo de risco.

## QUADRO XXXVI – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>TOTAL RISCOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (=Σ(I.A 3.))</b>	<b>39.551</b>	<b>19.468</b>
<b>I. RISCO DE POSIÇÃO (I.1.+I.2.)</b>	<b>39.551</b>	<b>19.448</b>
I.1. Método padrão sobre a carteira de negociação (=Σ(I.1.1.a I.1.6.))	15.381	16.280
I.1.1. Instrumentos de dívida	14.795	15.597
I.1.1.1. Risco específico	10.688	9.315
I.1.1.2. Risco geral	4.107	6.282
I.1.2. Títulos de capital	586	683
I.1.2.1. Risco específico	586	683
I.1.2.2. Risco geral		
I.1.3. Organismos de investimento colectivo (OIC)		
I.1.4. Futuros e opções negociados em bolsa		
I.1.5. Futuros e opções do mercado de balcão – OTC		
I.1.6. Outros		
I.2. Método de modelos internos sobre a carteira de negociação	24.170	3.168
<b>2. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (=Σ(2.1.A 2.3.))</b>		
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa		
2.2. Instrumentos derivados		
2.3. Compensação contratual multiproduto		
<b>3. RISCO DE LIQUIDAÇÃO</b>		<b>20</b>

Nota: os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro correspondem aos relevados nos pontos 2.2., 2.3.1.1. e 2.3.1.2., e, parcialmente, no ponto 2.3.2. do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios..

## 10.1. METODOLOGIAS DE CÁLCULO

O cálculo de requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado, pelo método padrão, teve por base as seguintes metodologias, em função do tipo de instrumento financeiro em causa:

### ● Instrumentos de dívida

Nesta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com o método da duration – em conformidade com o Ponto 5 da Secção II-B da Parte 2 do Anexo II ao Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007 – e com o tratamento de posições referenciado na Secção I do mesmo Anexo.

### ● Instrumentos de capital

Para esta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com a metodologia descrita na Secção III-B e II-C da Parte 2 do Anexo II ao Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007.

Por outro lado, para efeitos de aplicação do método de modelos internos, o Grupo aplica uma metodologia VaR para a medição do risco genérico de mercado – incluindo os riscos de taxa de juro, de câmbio e de mercado de ações – para todas as sub-carteiras abrangidas pela autorização de modelização interna anteriormente referida. O cálculo do VaR é efectuado com base na aproximação paramétrica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, considerando-se um horizonte temporal de dez dias úteis e um nível de significância de 99%.

O Quadro XXXVII apresenta as principais estatísticas de VaR do risco genérico, calculado de acordo com os métodos de modelos internos aprovados pelo Banco de Portugal, exclusivamente para o universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, durante os anos de 2010 e 2009:

### QUADRO XXXVII – HISTÓRICO DE RISCO GENÉRICO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (PORTUGAL)

	Milhares de euros	
	'10	'09
Máximo	26.275	8.955
Média	7.019	3.100
Mínimo	2.100	874
Valor 31/12	12.494	3.582

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral.

Os requisitos de fundos próprios para risco específico de mercado continuaram a ser calculados de acordo com o método padrão, incluindo os das subcarteiras de negociação relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a utilização do método de modelos internos para o cálculo relativo ao risco genérico de mercado, tal como anteriormente referido.

Estes requisitos foram determinados, para a totalidade das posições da carteira de negociação do Grupo, de acordo com as Secções II-A ou III-A da Parte 2 do Anexo II ao Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007, em função do tipo de instrumentos financeiros em causa (instrumentos de dívida ou instrumentos de capital, respectivamente).

## 10.2. STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Em complemento ao apuramento do VaR, visando quer a identificação de concentrações de risco não capturadas por essa métrica, quer a avaliação de outras possíveis dimensões de perda, o Grupo testa de forma contínua um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*) sobre a carteira de negociação, analisando os resultados desses testes de esforço.

O Quadro XXXVIII resume os resultados destes testes sobre a carteira de negociação global do Grupo em 31 de Dezembro de 2010, que indicam que a exposição da mesma aos diversos factores de risco considerados é limitada e que o principal risco a ter em conta é o aumento do nível das taxas de juro, sobretudo se tal implicar igualmente um aumento das taxas de longo prazo superior ao das taxas de curto prazo.

#### QUADRO XXXVIII – STRESSTESTES SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

		Milhões de euros	
Cenários testados	Cenário com resultado negativo	Resultado	
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-20,6	
Varição no declive da curva de rendimentos (para maturidades entre 2 e 10 anos) em +/- 25 p.b.	+ 25 p.b.	-2,5	
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-23,0	
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-18,1	
Varição dos principais índices accionistas em +/- 30%	- 30%	-2,8	
Varição das taxas de câmbio (em relação ao euro) em +/- 6% para as principais moedas e +/- 20% para as restantes moedas	+ 6%, + 20%	-3,9	
	+ 20%	-0,1	
Varição dos swap spreads em +/- 20 p.b.			

### 10.3. VERIFICAÇÃO A POSTERIORI (BACKTESTING) DO MÉTODO DE MODELOS INTERNOS

O Grupo efectua verificações *a posteriori* dos resultados do método de modelos internos (*backtests*), face aos resultados teóricos obtidos pela carteira alvo do cálculo, inalterada entre dois dias úteis consecutivos e reavaliada aos preços de mercado do segundo dia. Paralelamente, o Grupo dispõe de um processo complementar de verificação dos resultados do modelo face aos resultados reais obtidos, expurgando os efeitos de operações efectuadas com intermediação (a preços diferentes dos de mercado).

A avaliação dos activos e passivos financeiros incluídos na carteira de negociação é realizada por uma unidade de Middle-Office totalmente independente da negociação dos mesmos, sendo o controlo das avaliações assegurado pela Unidade de Controlo de Modelos, integrada no Risk Office do Grupo e estando os procedimentos de avaliação e controlo documentados na regulamentação interna do Grupo. A segregação entre as funções de tomada e de avaliação de posições encontra-se também contemplada ao nível dos sistemas informáticos que intervêm em todo o processo de gestão, avaliação, liquidação e contabilização das operações.

No que se refere às verificações dos resultados do modelo realizadas *a posteriori*, o número de excessos verificados em 2008, 2009 e 2010, relativamente à carteira de negociação do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, para as quais o Banco de Portugal aprovou a utilização de métodos de modelos internos para efeitos de cálculo de requisitos de capital para o risco genérico, é apresentado no Quadro XXXIX.

#### QUADRO XXXIX – BACKTESTS DE APLICAÇÃO DE METODOLOGIA VaR PARA CÁLCULO DOS RISCOS DE MERCADO

Ano	Número de excessos ocorridos
2008	0
2009	0
2010	3

Nota: o modelo de verificação *a posteriori* utilizado incide sobre os excessos ocorridos em ambos os extremos da distribuição de resultados, fazendo com que o número de excessos esperado – de acordo com o nível de significância aplicado – seja de 5 por exercício (2% x 250 observações anuais).

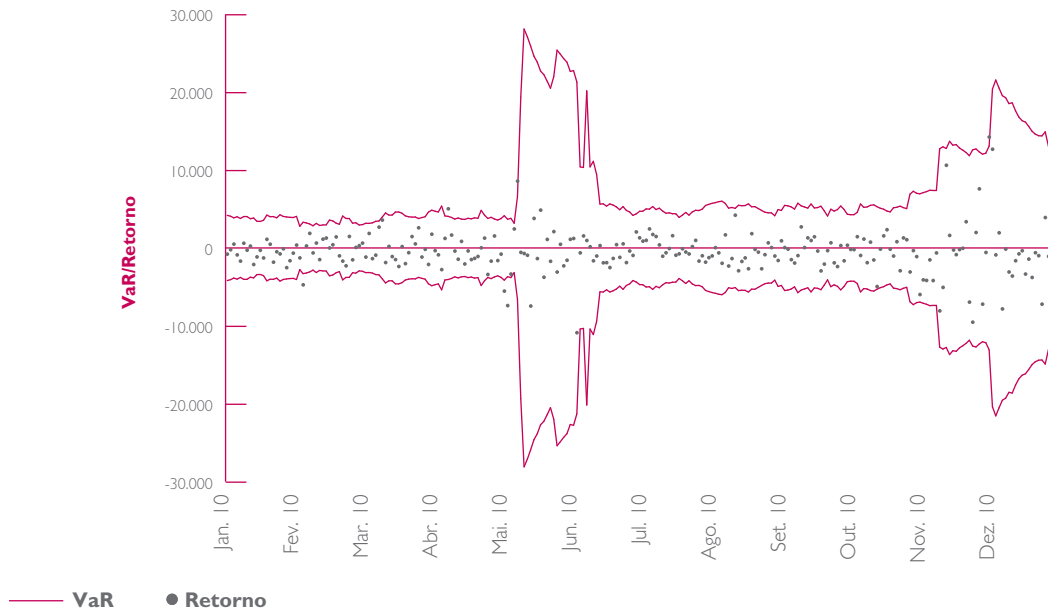


A acuidade do modelo de estimação do risco genérico é monitorizado diariamente pelo processo de validação *a posteriori* que compara os valores de risco calculados num determinado dia (VaR) com o resultado (teórico) da aplicação das taxas de mercado do dia seguinte às mesmas posições.

No gráfico seguinte, apresenta-se este *backtesting* hipotético, referente a 2010, para a carteira de negociação cuja actividade é gerida centralmente a partir de Portugal.

### BACKTESTING DO MODELO VaR – CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO EM PORTUGAL

Milhares de euros



Tal como referido anteriormente, apenas se observaram três excessos de valor sobre os resultados hipotéticos do modelo, o que confirma a adequação do mesmo para avaliação dos riscos em causa.

Os aumentos do VaR verificados em alguns períodos de 2010 devem-se, essencialmente, à conjugação de períodos de maior detenção de Dívida Pública – em consequência da política de incremento dos activos elegíveis para desconto junto de bancos centrais – com o aumento pontual da volatilidade do preço desses activos.

Adicionalmente, o Quadro XL apresenta em detalhe os resultados do *backtesting* diário da carteira de negociação gerida centralmente a partir de Portugal durante o ano de 2010. Ocorre um excesso quando o valor (em módulo) do resultado teórico é superior ao VaR:

## QUADRO XL – BACKTEST TEÓRICO CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO PORTUGAL – 2010

						Milhares de euros		
Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
04-01-2010	3.788	-1.664	09-03-2010	2.324	-642	12-05-2010	26.275	-1.943
05-01-2010	3.750	233	10-03-2010	2.466	1.676	13-05-2010	25.997	-351
06-01-2010	3.598	837	11-03-2010	3.096	971	14-05-2010	24.594	-6.025
07-01-2010	3.587	-911	12-03-2010	3.396	-1.321	17-05-2010	23.164	3.191
08-01-2010	3.623	-2.073	15-03-2010	3.229	-470	18-05-2010	22.381	-282
11-01-2010	3.815	773	16-03-2010	3.106	-1.192	19-05-2010	21.718	5.879
12-01-2010	3.862	-743	17-03-2010	3.239	-1.013	20-05-2010	20.743	-2.447
13-01-2010	3.091	12	18-03-2010	3.189	-1.446	21-05-2010	19.556	791
14-01-2010	2.991	-1.480	19-03-2010	3.291	437	24-05-2010	19.075	-1.615
15-01-2010	2.912	-1.090	22-03-2010	3.048	-959	25-05-2010	20.455	2.854
18-01-2010	2.906	805	23-03-2010	3.033	-1.958	26-05-2010	24.608	-3.016
19-01-2010	3.125	-1.282	24-03-2010	2.904	821	27-05-2010	24.407	-235
20-01-2010	3.383	1.362	25-03-2010	2.865	280	28-05-2010	23.871	-1.293
21-01-2010	3.381	1.887	26-03-2010	2.776	1.772	31-05-2010	23.364	-2.664
22-01-2010	3.467	-1.363	29-03-2010	2.831	-669	01-06-2010	22.191	2.288
25-01-2010	3.297	-219	30-03-2010	2.924	-541	02-06-2010	21.454	1.263
26-01-2010	3.374	-1.048	31-03-2010	3.079	-2.023	04-06-2010	19.804	-8.966
27-01-2010	3.203	-682	01-04-2010	3.352	682	07-06-2010	8.902	-644
28-01-2010	3.130	-1.141	05-04-2010	3.251	-433	08-06-2010	8.855	1.858
29-01-2010	3.184	-2.698	06-04-2010	3.562	-696	09-06-2010	18.938	1.178
01-02-2010	3.403	-426	07-04-2010	4.445	-1.975	11-06-2010	9.110	-396
02-02-2010	3.535	596	08-04-2010	3.440	2.446	14-06-2010	9.164	-1.578
03-02-2010	2.100	-1.369	09-04-2010	3.103	2.711	15-06-2010	8.286	1.479
<b>04-02-2010</b>	<b>2.877</b>	<b>-4.839 (1)</b>	12-04-2010	3.441	727	16-06-2010	4.123	302
05-02-2010	2.981	-515	13-04-2010	3.322	443	17-06-2010	4.224	-954
08-02-2010	2.762	1.969	14-04-2010	3.136	-1.084	18-06-2010	4.291	-491
09-02-2010	2.355	-335	15-04-2010	3.233	643	21-06-2010	4.829	-1.629
10-02-2010	2.622	819	16-04-2010	3.501	-41	22-06-2010	4.873	-215
11-02-2010	2.350	-1.364	19-04-2010	3.741	41	23-06-2010	4.726	951
12-02-2010	2.694	492	20-04-2010	3.584	-2.409	24-06-2010	4.268	29
15-02-2010	2.577	1.395	21-04-2010	3.244	-804	25-06-2010	4.190	1.890
17-02-2010	2.935	485	22-04-2010	3.256	232	28-06-2010	3.813	-1.316
18-02-2010	2.932	309	23-04-2010	3.347	389	29-06-2010	3.699	-456
19-02-2010	2.785	1.492	26-04-2010	3.229	1.721	30-06-2010	3.585	-492
22-02-2010	2.470	-675	27-04-2010	3.002	-824	01-07-2010	4.000	2.122
23-02-2010	2.846	-1.373	28-04-2010	3.225	-645	02-07-2010	3.932	1.141
24-02-2010	2.699	-1.380	29-04-2010	3.195	1.370	05-07-2010	3.947	818
25-02-2010	2.725	903	30-04-2010	3.037	-1.895	06-07-2010	4.099	1.164
26-02-2010	2.469	-1.347	03-05-2010	3.494	254	07-07-2010	3.789	1.576
01-03-2010	2.374	154	04-05-2010	4.059	-2.753	08-07-2010	4.064	1.941
02-03-2010	2.296	912	05-05-2010	3.633	-3.548	09-07-2010	3.907	1.661
03-03-2010	2.254	430	06-05-2010	3.229	-874	12-07-2010	4.117	939
04-03-2010	2.313	-921	07-05-2010	3.298	1.553	13-07-2010	3.880	542
05-03-2010	2.280	1.557	<b>10-05-2010</b>	<b>6.421</b>	<b>7.275 (2)</b>	14-07-2010	3.623	-508
08-03-2010	2.248	-895	11-05-2010	18.565	-1.120	15-07-2010	3.651	406

continua

(1) Aumento de 3.4% do JPY/EUR XS e 1.2% do USD/EUR XS.

(2) Diminuição até 310 pb na taxa de juro das obrigações portuguesas, 2 até 9 anos, e diminuição até 1073 pb das taxas de juro das obrigações Gregas.

continuação

						Milhares de euros		
Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
16-07-2010	3.677	1.452	17-09-2010	5.233	-2.746	23-11-2010	12.164	-7.281
19-07-2010	3.643	-478	20-09-2010	4.492	-1.511	24-11-2010	12.909	-9.372
20-07-2010	3.485	-1.073	21-09-2010	3.911	-323	25-11-2010	12.960	1.899
21-07-2010	3.422	-653	22-09-2010	4.774	1.171	26-11-2010	12.502	8.347
22-07-2010	3.548	96	23-09-2010	4.589	-1.778	29-11-2010	12.241	-6.586
23-07-2010	3.657	-621	24-09-2010	4.664	-1.658	30-11-2010	12.480	-607
26-07-2010	4.038	16	27-09-2010	5.116	737	<b>02-12-2010</b>	<b>13.469</b>	<b>14.136<sup>(3)</sup></b>
27-07-2010	4.368	789	28-09-2010	4.684	-1.517	03-12-2010	19.678	12.073
28-07-2010	4.723	-1.400	29-09-2010	4.286	306	06-12-2010	20.870	-1.096
29-07-2010	4.683	-870	30-09-2010	3.983	-28	07-12-2010	20.037	2.030
30-07-2010	4.815	-1.305	01-10-2010	4.142	-821	09-12-2010	19.334	-7.699
02-08-2010	5.078	-713	04-10-2010	4.235	1.212	10-12-2010	19.158	272
03-08-2010	5.204	-359	06-10-2010	4.726	-892	13-12-2010	18.271	-2.661
04-08-2010	5.152	0	07-10-2010	4.536	695	14-12-2010	18.241	-3.212
05-08-2010	5.093	-187	08-10-2010	4.495	-1.265	15-12-2010	17.375	-1.740
06-08-2010	5.044	-985	11-10-2010	4.598	438	16-12-2010	16.786	-731
09-08-2010	5.018	1.197	12-10-2010	4.554	-1.266	17-12-2010	16.046	-311
10-08-2010	4.682	-1.841	13-10-2010	4.582	-3.439	20-12-2010	16.071	-3.775
11-08-2010	4.548	-581	14-10-2010	4.863	322	21-12-2010	15.610	-1.065
12-08-2010	4.616	4.225	15-10-2010	4.642	2.328	22-12-2010	14.893	-3.264
13-08-2010	5.091	-2.260	18-10-2010	4.450	2.633	23-12-2010	14.572	-906
16-08-2010	5.025	-1.285	19-10-2010	6.237	710	27-12-2010	14.436	-826
17-08-2010	5.093	-923	20-10-2010	5.086	-1.126	28-12-2010	14.391	-6.916
18-08-2010	5.350	-1.495	21-10-2010	5.054	785	29-12-2010	14.846	3.975
19-08-2010	5.445	1.718	22-10-2010	5.263	-2.572	30-12-2010	13.038	-838
20-08-2010	5.068	79	25-10-2010	5.277	1.652	31-12-2010	12.494	632
23-08-2010	4.901	-54	26-10-2010	5.179	1.890			
24-08-2010	4.698	-2.505	27-10-2010	7.212	-2.861			
25-08-2010	4.561	-966	28-10-2010	7.442	-1.502			
26-08-2010	4.449	585	29-10-2010	7.206	-807			
27-08-2010	4.361	26	02-11-2010	7.096	-4.577			
30-08-2010	4.409	87	03-11-2010	7.060	-3.730			
31-08-2010	4.537	-1.056	04-11-2010	7.204	-2.446			
01-09-2010	4.390	1.533	05-11-2010	7.105	-713			
02-09-2010	4.904	328	08-11-2010	6.894	-3.768			
03-09-2010	4.801	-58	09-11-2010	7.012	-883			
06-09-2010	4.845	-2.566	10-11-2010	12.587	-7.892			
07-09-2010	4.883	-2.054	11-11-2010	12.988	-4.953			
08-09-2010	6.244	262	12-11-2010	12.769	11.472			
09-09-2010	5.781	2.581	15-11-2010	13.749	1.842			
10-09-2010	5.532	300	16-11-2010	13.350	-1.553			
13-09-2010	5.377	1.025	17-11-2010	13.533	-703			
14-09-2010	5.244	1.599	18-11-2010	13.037	76			
15-09-2010	4.994	850	19-11-2010	12.774	-1.419			
16-09-2010	5.178	253	22-11-2010	12.502	3.888			

(3) Diminuição até 68 pb das taxas de juro das obrigações portuguesas e aumento de 1,7% do índice accionista holandês.

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral, resultado teórico obtido no processo de validação *a posteriori* do modelo de VaR (resultado diário escalado para 10 dias pela raiz quadrada do tempo).

# I.1. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais foram determinados com recurso à utilização do método de modelos internos, autorizado pelo Banco de Portugal para as exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, em simultâneo e nas mesmas condições do risco genérico de mercado da carteira de negociação, anteriormente referidas, tendo sido calculados de acordo com o método padrão para as restantes exposições.

Os requisitos de fundos próprios para o risco de mercadorias das carteiras bancária e de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método padrão para esta tipologia de risco, quer no final de 2010, quer no final de 2009.

O risco de mercado para as posições cambiais globais das entidades do Grupo sujeitas à utilização do método padrão para efeitos do apuramento de requisitos de fundos próprios, foi avaliado de acordo com o Anexo V ao Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007.

Por outro lado, o Grupo apurou requisitos de fundos próprios para risco de mercado relativamente às posições em carteira sensíveis a risco de mercadorias de acordo com o método da escala de prazos de vencimento, conforme os parágrafos 2 a 7 da Parte 3 do Anexo VI ao Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2007.

Os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e para riscos de mercadorias apurados pelo Grupo BCP, com referência a 31 de Dezembro de 2010 e 2009, são apresentados no Quadro XLI.

## QUADRO XLI – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
<b>I. RISCO CAMBIAL (I.1.+I.2.)</b>	<b>9.040</b>	<b>8.517</b>
I.1. Método padrão	2	
I.2. Método de modelos internos	9.038	8.517
<b>2. RISCO DE MERCADORIAS (=Σ(2.1.A 2.2.))</b>	<b>10</b>	<b>12</b>
2.1. Método padrão (=Σ(2.1.1. a 2.1.4.))	10	12
2.2.1. Método da escala de prazos de vencimento ou método simplificado	10	12
2.2.2. Futuros e opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.2.3. Futuros e opções sobre mercadorias do mercado de balcão – OTC		
2.2.4. Outros		
2.2. Método de Modelos internos		

Nota: os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro correspondem aos relevados nos pontos 2.3.1.3. e 2.3.1.4., e, parcialmente, no ponto 2.3.2. do Quadro VIII – Requisitos de fundos próprios.

## 12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL

O Grupo BCP calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional, em 31 de Dezembro de 2009 e 2010, de acordo com o método standard, no seguimento da autorização recebida do Banco de Portugal, conforme anteriormente referido, com efeitos a 31 de Março de 2009.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios resulta da aplicação de um conjunto de ponderadores ao indicador relevante, que são diferenciados em função dos segmentos de actividade em que aquele se decompõe, de acordo com as definições efectuadas pelo Banco de Portugal.

O enquadramento deste cálculo está suportado pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007 e pela Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2007, para além de esclarecimentos adicionais prestados pelo Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita às rubricas contabilísticas consideradas na determinação do indicador relevante.

### 12.1. INDICADOR RELEVANTE

O indicador relevante resulta do somatório da Margem financeira, dos Dividendos recebidos, com excepção dos rendimentos de imobilizações financeiras com a natureza de “quase capital” – suprimentos –, das Comissões Líquidas, dos Resultados em operações financeiras associados a operações de negociação e dos Outros proveitos de exploração. Destes últimos excluem-se os decorrentes da alienação de participações financeiras e de outros activos, os de operações descontinuadas e os devidos a diferenças de consolidação negativas. Por outro lado, as Recuperações de juros vencidos e despesas, que, em base consolidada, se encontram registados na rubrica de Reversões de perdas de imparidade, são adicionadas ao indicador relevante.

Adicionalmente, nem as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados nem os proveitos da actividade seguradora propriamente dita acrescem ao valor do indicador relevante. Por outro lado, os Outros custos de exploração não podem contribuir para reduzir o valor do indicador relevante, com excepção dos custos com *outsourcing* prestado por entidades exteriores ao Grupo ou por entidades que não estejam submetidas às disposições do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

Os valores assim obtidos para as rubricas anteriormente identificadas foram ajustados pelos montantes não correntes da actividade que se encontravam ainda integrados no indicador relevante. Neste contexto, e para o período de 2007 a 2010 abrangido por esta análise, tal como resulta do parágrafo seguinte, foi efectuada a reposição dos custos com comissões suportadas no âmbito do projecto de fusão e da Oferta Pública de Aquisição efectuada sobre o Banco BPI, S.A., que acresceu o indicador relevante de 2007 em 103 milhões de euros.

### 12.2. REQUISITO DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA COBERTURA DO RISCO OPERACIONAL – MÉTODO STANDARD

Os requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o método standard são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos segmentos de actividade e aos ponderadores de risco que se encontram definidos na Parte II do Anexo I ao Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2007, cujo âmbito corresponde genericamente ao seguinte:

- Financiamento das Empresas (sujeito a um ponderador de 18%): actividades de tomada firme e serviços relacionados, análise de investimentos e outras actividades de consultoria financeira;
- Negociação e Vendas (sujeito a um ponderador de 18%): negociação por conta própria e actividades de intermediação nos mercados monetários e de instrumentos financeiros;

- Intermediação Relativa à Carteira de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme e intermediação de ordens relativas a instrumentos financeiros, por conta de Clientes particulares e pequenos negócios;
- Banca Comercial (sujeito a um ponderador de 15%): recepção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante empresas;
- Banca de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): recepção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante Clientes particulares e pequenos negócios;
- Pagamento e Liquidação (sujeito a um ponderador de 18%): operações de pagamento e actividades de emissão e gestão de meios de pagamento;
- Serviços de Agência (sujeito a um ponderador de 15%): serviços associados à guarda e administração de instrumentos financeiros;
- Gestão de Activos (sujeito a um ponderador de 12%): actividades de gestão de fundos de investimento e de carteiras individuais.

O indicador relevante ponderado pelo risco para um dado segmento poderá, num determinado ano, ser negativo (contrabalançando indicadores ponderados positivos associados aos demais segmentos). Contudo, se, nesse ano, o somatório dos indicadores relevantes ponderados pelo risco de todos os segmentos de actividade for negativo, o valor a considerar no numerador será zero, devendo esse resultado ser, igualmente, reflectido no denominador.

O indicador relevante por segmentos de actividade, em base consolidada, resultou da agregação dos valores obtidos para os perímetros de Portugal e os de cada uma das operações do Grupo no estrangeiro, determinados com base em critérios homogéneos e comuns a todas as geografias.

O indicador relevante por segmentos de actividade para Portugal, para a Polónia e para a Grécia foi calculado com base nas respectivas demonstrações financeiras, complementada com informação recolhida dos seus sistemas de informação de gestão, enquanto que para as restantes operações no estrangeiro se recorreu à informação contabilística. No que respeita à Polónia e à Grécia, todo o processo de cálculo foi conduzido localmente, tendo em consideração que se tratam de operações com uma actividade diversificada, que requer o contributo de sistemas de informação de gestão próprios. Em contrapartida, as restantes subsidiárias no estrangeiro, que têm uma actividade padronizada e concentrada no segmento de Retalho, foram tratadas centralmente.

A segmentação do indicador relevante da actividade em Portugal, na Polónia e na Grécia baseou-se em informação por segmentos de negócio que é produzida para efeitos de gestão interna e de divulgação ao mercado. Numa primeira fase, os segmentos de negócio foram identificados com os segmentos de risco operacional que com eles apresentam maiores semelhanças de perímetro, tendo-se efectuado seguidamente as transferências necessárias entre os vários segmentos, de soma nula, para atingir um perímetro concordante com o exigido para efeitos do risco operacional, para cada um deles.

Paralelamente, o apuramento do indicador relevante por segmentos de actividade para as operações do Grupo no estrangeiro, com exclusão da Polónia e da Grécia, baseou-se nas demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias, tal como referido. Tendo em consideração que estas subsidiárias desenvolvem uma actividade de retalho, foram afectas, numa primeira instância, ao segmento Banca de Retalho, com excepção dos valores registados pela rubrica de Resultados em operações financeiras, que, pela sua natureza, são imediatamente colocados no segmento Negociação e Vendas, efectuando-se de seguida as transferências que permitem atingir uma segmentação concordante com o perímetro definido para o indicador relevante. Este cálculo foi efectuado para as operações da Turquia, da Roménia, da Suíça, dos EUA, de Angola, de Moçambique e do Millennium bcp Bank & Trust, com sede nas Ilhas Caimão, para além do ActivoBank, que, embora desenvolvendo a sua actividade em Portugal, verifica os mesmos pressupostos e, portanto, segue a mesma metodologia.

Concluídos estes procedimentos e a consolidação das actividades do Grupo, obteve-se o indicador relevante segmentado em conformidade com os requisitos definidos para efeitos do risco operacional, ao qual se aplicou a metodologia de cálculo e os ponderadores anteriormente referidos e se obtiveram os respectivos requisitos de capital.

Em 31 de Dezembro de 2010, o Grupo BCP reportou 342 milhões de euros de requisitos de fundos próprios para risco operacional, que comparam com 349 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, conforme resulta da informação apresentada no Quadro XLII.

**QUADRO XLII – INDICADOR RELEVANTE DO RISCO OPERACIONAL**

Milhares de euros

Actividades	Indicador relevante 2010			Por memória: método de medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2010)	
	'08	'09	'10	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
<b>1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO</b>					
<b>2. MÉTODO STANDARD</b>	<b>2.776.289</b>	<b>2.517.387</b>	<b>2.453.972</b>		
Financiamento das empresas – <i>corporate finance</i>	38.219	30.064	30.009		
Negociação e vendas	43.949	123.054	9.889		
Intermediação relativa à carteira de retalho	27.300	25.815	23.218		
Banca comercial	590.088	637.563	659.737		
Banca de retalho	1.909.478	1.529.201	1.577.463		
Pagamento e liquidação	99.421	122.113	122.876		
Serviços de agência	40.179	30.752	15.068		
Gestão de activos	27.656	18.825	15.711		
<b>MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA <sup>(a)</sup></b>					

**QUADRO XLII – INDICADOR RELEVANTE DO RISCO OPERACIONAL**

Milhares de euros

Actividades	Indicador relevante 2009			Por memória: método de medição avançada – redução dos requisitos de fundos próprios (2009)	
	'07	'08	'09	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
<b>1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO</b>					
<b>2. MÉTODO STANDARD</b>	<b>2.702.691</b>	<b>2.776.289</b>	<b>2.517.387</b>		
Financiamento das empresas – <i>corporate finance</i>	35.821	38.219	30.064		
Negociação e vendas	-125.537	43.949	123.054		
Intermediação relativa à carteira de retalho	41.362	27.300	25.815		
Banca comercial	613.346	590.088	637.563		
Banca de retalho	1.939.011	1.909.478	1.529.201		
Pagamento e liquidação	95.237	99.421	122.113		
Serviços de agência	56.843	40.179	30.752		
Gestão de activos	46.609	27.656	18.825		
<b>MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA <sup>(a)</sup></b>					

(a) Base de incidência, em termos de indicador relevante, das actividades sujeitas ao método de medição avançada.

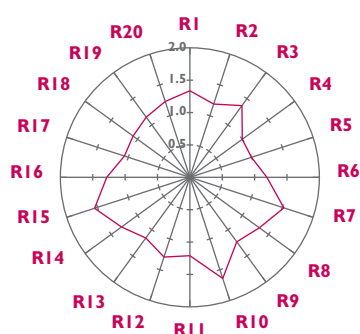
Nota: o indicador relevante relativo aos anos de 2007 e de 2008, no cálculo efectuado com referência a 31 de Dezembro de 2009, sofreu alterações face ao reportado no ano anterior, no seguimento das especificações introduzidas pelo Banco de Portugal, no primeiro trimestre de 2009, relativamente ao âmbito e às rubricas contabilísticas a considerar no cálculo do indicador relevante.

### 12.3. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

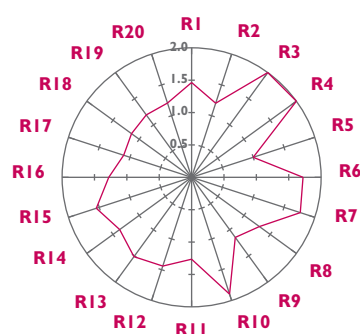
A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a auto-avaliação dos riscos (RSA); identificar e implementar as acções adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (KRI).

O gráfico apresenta os resultados dos RSA realizados em 2010 em Portugal, na Polónia e na Grécia, relativamente ao *score* médio de cada uma das 20 sub-tipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um *score* de 2.0, numa escala de 0 (menos grave) a 5 (mais grave).

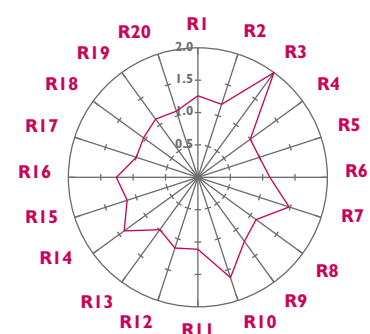
#### PORTUGAL



#### POLÓNIA



#### GRÉCIA



R1 Fraude interna e roubo  
R2 Execução de transacções não autorizadas  
R3 Relações com Colaboradores  
R4 Violação dos regulamentos de higiene e segurança  
R5 Discriminação sobre Colaboradores  
R6 Perda de Colaboradores-chave  
R7 Hardware e software

R8 Infra-estruturas de comunicações  
R9 Segurança de sistemas  
R10 Execução e manutenção de transacções  
R11 Monitorização e reporte  
R12 Relações com Clientes  
R13 Concepção de produtos/serviços  
R14 Fraude externa e roubo  
R15 Desastres e danos nos activos

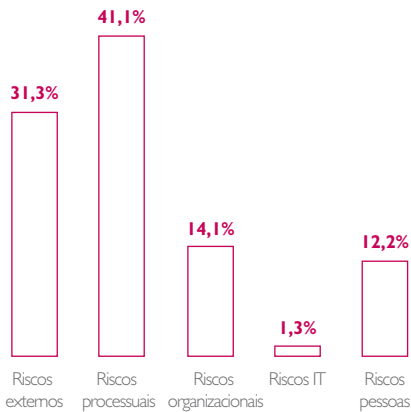
R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais  
R17 Práticas comerciais ou de mercado incorrectas  
R18 Outsourcing  
R19 Outros problemas de relações com terceiros  
R20 Riscos de projectos

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com o respectivo processo e registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.



**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS**

Por causa



Os gráficos seguintes caracterizam o perfil das perdas operacionais acumuladas até 31 de Dezembro 2010.

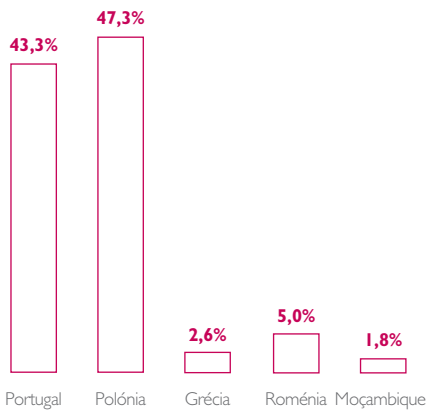
Foi identificado um conjunto de KRI que têm vindo a ser implementados e monitorizados nas diversas operações do Grupo. Estes KRI são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas.

Os KRI foram inicialmente implementados na subsidiária da Roménia (experiência-piloto) e, em 2010, começaram também a ser adoptados de forma sistemática para a prevenção de riscos potenciais num conjunto de processos relevantes em Portugal, na Polónia e na Grécia.

Paralelamente, o Grupo continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo de 2010, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS**

Por geografia



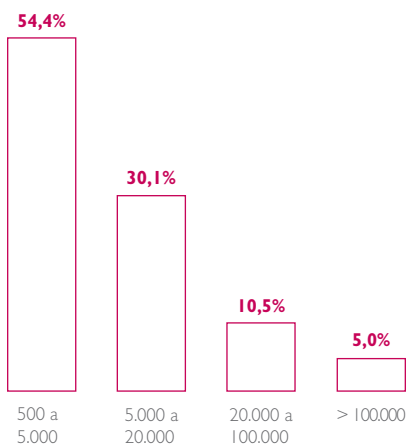
No Grupo, esta temática é abordada por via de duas vertentes distintas mas complementares: o *Disaster Recovery Plan*, para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações e o Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos. A título de exemplo, refira-se que em Portugal há 36 processos críticos abrangidos pelo PCN, nos quais estão envolvidas 62 unidades de estrutura, sendo a gestão desta área específica de risco operacional desenhada, promovida e coordenada por uma unidade de estrutura específica, transversal ao Grupo: a Unidade de Continuidade de Negócio.

Por outro lado, o Grupo mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS**

Por montante

Euros



As propostas para novos seguros são submetidas pelos *process owners*, no âmbito das respectivas competências de gestão do risco operacional inerente aos seus processos, ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pela Comissão de Risco e alvo de decisão do CAE.

No âmbito da contratação de seguros, em Portugal, as funções técnicas e comerciais especializadas envolvidas estão atribuídas à Unidade de Gestão de Seguros (UGS), uma unidade transversal a todas as entidades do Grupo que operam em Portugal. A UGS partilha informação com o Risk Office, visando-se assim reforçar as coberturas das apólices em causa e a qualidade da base de dados de perdas operacionais.

## 13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, reflectindo a perda potencial que pode ser registada em resultado de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todas as posições não incluídas na carteira de negociação, designadamente as operações de *funding* institucional e nos mercados monetários, as operações de natureza comercial e os títulos da carteira de investimento.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

As posições de risco das áreas comercial e estrutural que não sejam objecto de cobertura específica com o mercado são transferidas, através de operações internas, para as áreas de mercados passando a partir desse momento a fazer parte integrante das respectivas carteiras, sendo como tal avaliadas diariamente com base na metodologia de VaR.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de refixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de *repricing* definidas aplicam-se os termos de *repricing* que melhor se adequam à estrutura e prática do Banco nos casos respectivos, que se enumeram de seguida:

- Contas Nostro e Vostro: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Depósitos à vista em bancos centrais: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Crédito de *roll-over* (contas correntes, cartões de crédito e descobertos): pressuposto de *repricing* de 60% a 1 mês, 30% a 3 meses e 10% a 6 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades: pressuposto de *repricing* de 30% a 1 mês, 30% a 3 meses e 40% a 1 ano;
- Depósitos à ordem remunerados: pressuposto de *repricing* de 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 6 meses.

Relativamente aos comportamentos esperados de reembolso antecipado, são adoptados determinados pressupostos nos *portfolios* onde os mesmos provocam impactos significativos ao nível das medidas de risco analisadas, designadamente nas carteiras de crédito a taxa fixa. Os pressupostos são aprovados na Comissão de Risco e são suportados ou em percentagens fixas de pré-pagamento, verificadas no último ano para cada *portfolio*

relevante, ou em modelos dinâmicos baseados na comparação do diferencial de taxas de juro verificado entre o momento actual e o momento em que o crédito foi concedido.

No âmbito do cálculo do capital económico foram identificadas correlações entre o risco de taxa de juro na carteira bancária e outros tipos de risco. Estas correlações foram obtidas por análise das séries históricas das perdas dos diferentes riscos, verificando-se que a correlação mais forte ocorre no risco de acções.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos. São também realizados testes de esforço em diferentes cenários macroeconómicos contemplando diversas variáveis de análise e a totalidade das posições do Grupo, onde o risco de taxa de juro da carteira bancária é uma componente relevante do âmbito da análise.

Os testes de esforço são realizados semestralmente, com o objectivo de avaliar o impacto de situações extremas que não podem ser medidas nas análises de VaR e de BPV (*Basis Point Value* – análise de impactos provocados por choques efectuados sobre as taxas de juro, positivos e negativos).

Os cenários macroeconómicos são desenhados tendo por base a situação económica e o impacto que alterações significativas poderão ter nas principais variáveis de análise de risco, designadamente, nos preços dos activos transaccionados, nas taxas de juro, nas taxas de câmbio, nas probabilidades de *default* e na capacidade de recuperação de créditos vencidos.

O Quadro XLIII ilustra os impactos na situação líquida do Grupo de 31 de Dezembro de 2010 e de 2009, em montante e em percentagem, provocados por choques de +200 e de -200 pontos base nas taxas de juro.

#### QUADRO XLIII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE AO RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA

		Milhares de euros	
		31-12-2010	31-12-2009
Valor	+200 pb	-122.332	39.050
	-200 pb	217.167	25.206
% Capitais próprios	+200 pb	-1,7%	0,5%
	-200 pb	3,0%	0,3%

Tendo em consideração o nível historicamente baixo das taxas de mercado de curto prazo das principais moedas existentes no Balanço consolidado do Banco em 31 de Dezembro de 2009, a amplitude dos choques considerados para efeito desta análise (variações paralelas das curvas de taxa de juro de +/- 200 pb) reflectiu-se na assimetria dos impactos apurados em consequência da subida/descida das taxas de juro no valor económico do Grupo nesta data. Estes impactos foram inclusivamente positivos em ambos os cenários, designadamente no de descida de taxas de juro (-200 pb), que foi influenciado pela restrição à não existência de taxas de juro negativas e pelas diferentes sensibilidades das posições de curto (posições líquidas com BPV positivo) e de médio e longo prazo (posições líquidas com BPV negativo) do Balanço do Grupo ao risco de taxa de juro.

Em 2010 os valores resultantes destes cenários são superiores devido ao aumento da exposição a este risco (em valor absoluto), dado o aumento da carteira de títulos a taxa fixa. Neste ano, os valores observados têm também dimensões não simétricas para os cenários de subida/descida de taxas, uma vez que os níveis absolutos de taxas, para alguns dos prazos, são inferiores à variação considerada nos cenários. Assim, em termos efectivos, a variação do cenário de descida, nestes casos, é inferior à do cenário de subida. Este efeito verifica-se igualmente e de forma ainda mais pronunciada nos resultados de 2009.

Em 2010, uma vez que os activos sensíveis a taxa de juro são de volume e prazo superior aos passivos sensíveis a taxa de juro, o efeito no cenário de subida de taxas é negativo, enquanto no de descida esse efeito é positivo.

Relatório de Disciplina de Mercado 2010

©Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.,  
Sociedade Aberta

Sede:  
Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
4.694.600.000 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o número único de matrícula  
e de identificação fiscal 501 525 882

Produção gráfica:  
Choice – Comunicação Global, Lda.

Abril de 2011



